



PROCESSO

Nº 251

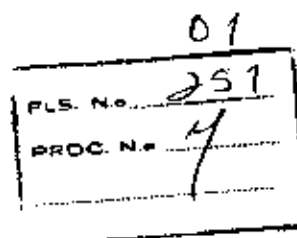
DATA 19/01/2026

NOME: A Coordenação Administrativa

- Documento de Formalização de Demanda

Objeto da Contratação:

Contratação de empresa especializada em serviços de acesso à internet e intranet via fibra óptica, com alto desempenho e qualidade na transmissão e recepção de dados, com reposição de roteadores em comodato para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias.



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL E DA ÁREA RESPONSÁVEL

Setor Requisitante	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS -MA
Responsável pela formalização da demanda	ÂNGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO
Cargo/Função	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa especializada em serviço de acesso à internet e intranet via fibra óptica, com alto desempenho e qualidade na transmissão e recepção de dados, com reposição de roteadores em comodato para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias.

3. PREVISÃO DA DEMANDA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES:

A presente demanda está prevista para o ano de 2026

Id do item no PCA	Descrição
	Contratação de serviço de acesso à internet e intranet via fibra óptica, com alto desempenho e qualidade na transmissão e recepção de dados, com reposição de roteadores em comodato.

4. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA:

4.1 A contratação do serviço de internet, objeto deste DFD visa atender a demanda por serviço de disponibilização de sinal de banda larga internet e intranet proporcionando agilidade no serviço prestado, na troca de informações, envio de documentos dentre outras facilidades que possibilitam um bom desempenho dos trabalhos administrativos em todos os setores da Rede Municipal de Saúde de Caxias- MA.

4.2 Considerando a necessidade de garantir conectividade de alta qualidade nas unidades de saúde do município, bem como assegurar suporte tecnológico para sistemas críticos como relógio-ponto, câmeras IP, servidores e outras aplicações que demandam banda e estabilidade simétrica, propõe-



se a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de internet por fibra óptica dedicado para todas as unidades de saúde.

5. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/EXECUÇÃO DO SERVIÇO E QUANTITATIVO:

5.1 Para atender a demanda estima-se o consumo de bem (ns), conforme quantidades estabelecidas na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Prestação de serviço de internet via óptica velocidade mínima simétrica de 800 Mbps com alto nível de desempenho e qualidade na transmissão e recepção de dados em fibra óptica de acesso à internet e intranet ilimitada, por ponto de acesso. Com 6 (seis) links dedicados para as unidades de saúde: Complexo Hospitalar Gentil Filho, Hospital Infantil Dr. João Viana, UPA 24h, Maternidade Carmosina Coutinho, Ambulatório de Especialidades e Secretaria Municipal de Saúde. •Transferência de ponto de conexão (mudança de endereço) ilimitadas, quando necessário, sem ônus para a contratante. •Fornecimento integral dos equipamentos necessários para a conexão do serviço de Internet, tais como conversor de fibra (ONT/ONU), roteador WiFi em regime de comodato, bem como quaisquer outros equipamentos que se fizerem necessários para operação plena do serviço. •Disponibilização de IP Fixos, válidos, públicos, para possibilitar configurações de relógio ponto, câmeras IP, servidores e demais necessidades similares, quando solicitado pela contratante. •Garantia de disponibilidade mínima do serviço (por exemplo, $\geq 99\%$ uptime, ou outro parâmetro a estipular). •Suporte técnico 24 horas por dia, 7 dias por semana, com prazos de resposta para atendimento de falhas críticos.	Mês	12 ✓

5.1.1 A prestação do serviço deverá incluir a previsão dos equipamentos de conectividade (roteadores, modem, conversores, etc) necessários, contemplando os serviços de instalação, configuração, manutenção e gerenciamento dos mesmos.

5.1.2 Locais para instalação dos equipamentos

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AV. GETÚLIO VARGAS, 23, CENTRO
02	AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADE	RUA QUININHA PIRES 105, CENTRO
03	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	RUA AARÃO REIS, 777, CENTRO
04	CAPS AD	RUA DO PARNASO, SALOBRO



05	CAPS II	RUA MANOEL GONÇALVES, 1018, PIQUIZEIRO
06	CAPSIII	2º TRAV SÃO FRANCISCO, 876, SERIEMA
07	CEAMI	AV. GETÚLIO VARGAS, 844, CENTRO
08	UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM ZOOSE	RUA MARIA DO ROSÁRIO S/N, PONTE
09	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	RUA BOM PASTOR, S/N, CENTRO
10	CLINICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA UNIFACEMA	RESIDENCIAL EUGENIO COUTINHO, SN, TESO DURO
11	CLINICA DE SAÚDE UNIFACEMA	RESIDENCIAL EUGENIO COUTINHO, SN, TESO DURO
12	COMPLEXO HOSPITALAR GENTIL FILHO	RUA RIO DE JANEIRO, 220, SERIEMA
13	CTA/SAE	RUA SANTO ANTONIO N 02, CAMPO DE BELEM
14	HOSPITAL INFANTIL	RUA 24 DE OUTUBRO, 20, CENTRO
15	MATERNIDADE CARMOSINA COUTINHO	AV. WALTER BRITO, SN, CAMPO DE BELEM
16	UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO)	AV. PIRAJÁ, SN, CALDEIRÕES - PIRAJÁ
17	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	AV. GETULIO VARGAS, 23, CENTRO
18	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	AV. GETÚLIO VARGAS, 23, CENTRO
19	SAMU	RUA 24 DE OUTUBRO, 200 CENTRO
20	UBS SÃO FRANCISCO	RUA ALUIZIO LOBO, 411, SÃO FRANCISCO
21	UBS TALMIR FRANKLIN ROSA NETO (VILAPARAISO)	RUA DOS CEDROS, BLOCO B, SN, VILA PARAISO
22	UBS TREZIDELA	RUA ODORICO MENDES, 600, TREZIDELA
23	UBS VILA ALECRIM	RUA ARARI, SN, ALECRIM
24	UBS VILA ARIAS	AV. VILA ARIAS, 1015, VILA ARIAS
25	UBS VILA SÃO JOSÉ	RUA NOVA VIDA, SN, VILA SÃO JOSÉ
26	UBS VOLTA REDONDA	AV. VOLTA REDONDA, 1331
27	UBS ANTENOR VIANA	AV. MARANHÃO, SN, ANTENOR VIANA
28	UBS BOM JESUS	RUA BOM JESUS DOS PASSOS, 605, SULINA
29	UBS BAIXINHA	RUA BAIXINHA, 110, BAIXINHA
30	UBS CALDEIRÕES	RUA DO CALDEIRÃO, 661, CALDEIRÕES
31	UBS CAMPO DE BELÉM	AV. WALTER BRITO, SN, CAMPO DE BELEM
32	UBS CANGALHEIRO	RUA DO FIO, 03, CANGALHEIRO
33	UBS CASTELO BRANCO	PRAÇA CASTELO BRANCO, 23, CASTELO BRANCO
34	UBS CENTRO	TV. QUININHA PIRES, CENTRO
35	UBS COHAB	AV. ALVORADA, 04, CONJUNTO COHAB
36	UBS EUGENIO COUTINHO	AV. MATÕES, SN, EUGENIO COUTINHO
37	UBS FAZENDINHA	RUA SÃO JOSÉ, SN, FAZENDINHA
38	UBS ITAPECURUZINHO	MA 034, SN, ITAPECURUZINHO



39	UBS LUIZA QUEIROZ	RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, SN, LUIZA
40	UBS MUTIRÃO	AV. ALVORASA, S/N MUTIRÃO
41	UBS NOVA CAXIAS	LAGO RAIMUNDO, 320, NOVA CAXIAS
42	UBS PIQUIZEIRO	RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA, 210, PIQUIZEIRO
43	UBS PIRAJÁ	RUA BELO, S/N PIRAJÁ
44	UBS PONTE	RUA DOS PRAZERES, 101, PONTE
45	UBS SALOBRO	RUA BERENICE CASTELO, 458, CASTELO BRANCO
UNIDADES LOCALIZADAS NA ZONA RURAL		
46	UBS SANTO ANTONIO	POVOADO SANTO ANTONIO, SN
47	UBS BAÚ	POVOADO BAÚ, 20
48	UBS BUENOS AIRES	POVOADO BUENOS AIRES, SN
49	UBS CABECEIRA DOS CAVALOS	POVOADO CABECEIRA DOS CAVALOS, SN
50	UBS CAXIRIMBU	POVOADO CAXIRIMBU, SN
51	UBS CHAPADA	POVOADO CHAPADA, 01
52	UBS CRISTINO CRUZ	AV. PRINCIPAL, 23
53	UBS DR. JOSÉ DE ASSUNÇÃO BRANDÃO (BREJINHO)	BR. 316 BREJINHO, 04-BREJINHO
54	UBS NAZARÉ DO BRUNO	POVOADO NAZARÉ DO BRUNO, 123
55	UBS RODAGEM	POVOADO RODAGEM
56	UBS SANTA RITA	POVOADO SANTA RITA

6. CONSIDERAÇÕES EM RELAÇÃO A CONTRATAÇÃO

Prorrogação do contrato:

(x) Sim () Não

A aquisição depende de indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outra demanda:

(X) Sim () Não

Indicação para abertura do processo, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade (mês/ano): 19/01/2025

Data prevista para contratação (mês/ano): 05/03/2025

Grau de Prioridade (em conformidade com o plano de governo e planejamento estratégico):

Baixa () Média (x) Alta ()

Forma da contratação:

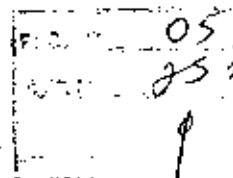
Pregão (x) Concorrência () Dispensa/Inexigibilidade () Outras _____

7. NECESSIDADE DE MAPP:



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

**SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE**



() Sim (X) Não

MAPP existente:

() Sim () Não

Nº MAPP:

Submetemos o referido Documento de Formalização de Demanda para avaliação e decisão da autoridade competente.

Caxias -MA, 19 de janeiro de 2026.

Equipe Técnica:

Eli Marcos Santana Farias
Coordenador Administrativo
Mat. 9598-2

Eli Marcos Santana Farias
Responsável Técnico Administrativo

Autorização do Secretário (a):

Ângelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde

Ângelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA
Decreto nº 04/2025

Avenida Genílio Vargas 023 Centro
Centro de Cultura José Sarney
Caxias-MA



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

06
SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

DESPACHO PARA CENTRAL DE PREÇOS

Encaminho os autos do Processo Administrativo 251/2026 - SMS ao Setor de Compras para que seja realizada pesquisa de preços no mercado.

Caxias - MA, 19 de janeiro de 2026.


Angelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA
Decreto nº 04/2025

Angelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA
Decreto nº 04/2025



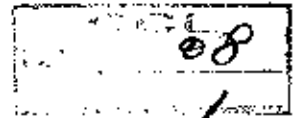
PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS		ESTIMATIVA		Processo	
		() Compra de Material		251/2026	
		(x) Serviço		Data/Período	
				02 a 12/02/2026	
ÓRGÃO DE ORIGEM/SOLICITANTE					
Secretaria Municipal de Saúde.					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND.	QNT.	VLR.UNIT.	TOTAL
1	Prestação de serviço de internet via óptica velocidade mínima simétrica de 800 Mbps com alto nível de desempenho e qualidade na transmissão e recepção de dados em fibra óptica de acesso à internet e intranet ilimitada, por ponto de acesso. Com 6 (seis) links dedicados para as unidades de saúde: Complexo Hospitalar Gentil Filho, Hospital Infantil Dr. João Viana, UPA 24h, Maternidade Carmosina Coutinho, Ambulatório de Especialidades e Secretaria Municipal de Saúde. •Transferência de ponto de conexão (mudança de endereço) ilimitadas, quando necessário, sem ônus para a contratante. •Fornecimento integral dos equipamentos necessários para a conexão do serviço de Internet, tais como conversor de fibra (ONT/ONU), roteador WIFI em regime de comodato, bem como quaisquer outros equipamentos que se fizerem necessários para operação plena do serviço. •Disponibilização de IP Fixos, válidos, públicos, para possibilitar configurações de relógio ponto, câmeras IP, servidores e demais necessidades similares, quando solicitado pela contratante. •Garantia de disponibilidade mínima do serviço (por exemplo, ≥ 99% uptime, ou outro parâmetro a estipular). •Suporte técnico 24 horas por dia, 7 dias por semana, com prazos de resposta para atendimento de falhas críticos.	Meses	12	28.382,63	340.591,56
TOTAL					340.591,56
Os serviços de Internet acima estimados destinam-se a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.					
Caxias-MA, 12 de Fevereiro de 2026.					
Jackson da Silva Vale Coordenador do Setor de Compras					



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGÍSTICOS
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA



ORÇAMENTO ESTIMATIVO

DADOS DO ORÇAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET E INTRANET VIA FIBRA ÓPTICA, COM REPOSIÇÃO DE ROTEADORES EM COMODATO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNID. INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REFERÊNCIA EXTERNA: OFD- DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

PARAMETRO(S): CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CONCLUSÃO: 12/02/2026



Baixe o orçamento com o QR Code ao lado.
ORÇAMENTO: #50783/00277
RESPONSÁVEL: ANTONIO REGO NETO
<https://969ema.casadegracas.com/catalogo/pdf/1f1080cb-e35e-5fd6-a0bb-000d3ac1f22d>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGÍSTICOS
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

1 - DADOS DO ORÇAMENTO

NOME: PROCESSO 0251/2026 SERVIÇOS DE INTERNET
NÚMERO: 50783/00277
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET E INTRANET VIA FIBRA ÓPTICA, COM REPOSIÇÃO DE ROTEADORES EM COMODATO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNID. INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ORÇAMENTISTA: ANTONIO REGO NETO
REFERÊNCIA EXTERNA: DFD- DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
PARAMETRO(S): CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONCLUSÃO: 12/02/2026

2 - PREÇOS ESTIMADOS

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE FORNEC.	QNT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
00/001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET VIA ÓPTICA VELOCIDADE MÍNIMA SIMÉTRICA DE 800 MBPS COM ALTO NÍVEL DE DESEMPENHO E QUALIDADE NA TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE DADOS EM FIBRA ÓPTICA DE ACESSO À INTERNET E INTRANET ILIMITADA, POR PONTO DE ACESSO, COM 6 (SEIS) LINKS DEDICADOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE: COMPLEXO HOSPITALAR GENTIL FILHO, HOSPITAL INFANTIL DR. JOÃO VIANA, UPA 24H, MATERNIDADE CARMOSINA COUTINHO, AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. *TRANSFERÊNCIA DE PONTO DE CONEXÃO (MUDANÇA DE ENDEREÇO) ILIMITADAS, QUANDO NECESSÁRIO, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE. *FORNECIMENTO INTEGRAL DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONEXÃO DO SERVIÇO DE INTERNET, TAIS COMO CONVERSOR DE FIBRA (ONT/ONU), ROTEADOR WIFI EM REGIME DE COMODATO, BEM COMO QUAISQUER OUTROS EQUIPAMENTOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA OPERAÇÃO PLENA DO SERVIÇO. *DISPONIBILIZAÇÃO DE IP FIXOS, VÁLIDOS, PÚBLICOS, PARA POSSIBILITAR CONFIGURAÇÕES DE RELÓGIO PONTO, CÂMERAS IP, SERVIDORES E DEMAIS NECESSIDADES SIMILARES, QUANDO SOLICITADO PELA CONTRATANTE. *GARANTIA DE DISPONIBILIDADE MÍNIMA DO SERVIÇO (POR EXEMPLO, ≥ 99% UPTIME, OU OUTRO PARÂMETRO A ESTIPULAR). *SUPPORTO TÉCNICO 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA, COM PRAZOS DE RESPOSTA PARA ATENDIMENTO DE FALHAS CRÍTICAS.	MESES	12,00	28.704,39	344.452,68

VALOR GLOBAL

344.452,68



Baixar o orçamento com o QR Code ao lado.
ORÇAMENTO #50783/00277
RESPONSÁVEL: ANTONIO REGO NETO
<https://sistema.cesetadeprecos.com/votacao/pd/111080cb-e36a-64d6-e08b-000000000000/3722d>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGÍSTICOS
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

3 - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

ITEM DA COTAÇÃO

LOTE/ITEM:
001

DESCRIÇÃO DO ITEM:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET VIA ÓPTICA VELOCIDADE MÍNIMA SIMÉTRICA DE 800 MBPS COM ALTO NÍVEL DE DESEMPENHO E QUALIDADE NA TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE DADOS EM FIBRA ÓPTICA DE ACESSO À ...

JUÍZO CRÍTICO

Nº DE AMOSTRAS COLETADAS	MEDIANA	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	AMOSTRAS EXPURGADAS
3	R\$ 28.930,72	R\$ 20.251,50 (70% DA MEDIANA)	R\$ 37.609,93 (30% ACIMA DA MEDIANA)	0

AMOSTRAS	01	02	03
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA / 30 - CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA - PNCP / NUCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA - 14.580.442/0001-69	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - (APARELHATER / 72 - IDR - INSTITU / EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - DIRETORIA REGIONAL DO PARANÁ - 34.028.316/0020-76	MUNICÍPIO DE PELotas / 001 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - PNCP/RS - / OSIRNET INFO TELECOM LTDA - ME - 20.773.501/0001-64
PREÇO / ARP / PROPOSTA	376/2343600/0147100/00172025	752/34757000149100/10542025	874/5553100/0157100/06657025
TIPO DE FONTE	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
MARCA			
DATA	01/03/2025	16/07/2025	19/12/2025
PREÇO	R\$ 24.000,0000	R\$ 28.930,7200	R\$ 33.182,4600
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO ÀS AMOSTRAS SANEADAS

Para escolha do método estatístico a ser utilizado para definição do preço de mercado, o usuário seguiu a diretriz do Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça. Nesse caso, se o coeficiente de variação das amostras saneadas for menor ou igual a 25%, se estima o preço de referência a partir da média aritmética (simples); se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), se estima com base na mediana das amostras saneadas.

Nº DE AMOSTRAS VÁLIDAS	DESVIO-PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MENOR PREÇO	MÉDIA SANEADA	MEDIANA SANEADA	MÉTODO ADOPTADO
3	3.752,14	13,07%	R\$ 24.000,00	R\$ 28.704,39	R\$ 28.930,72	MÉDIA ARITMÉTICA

DADOS DA AMOSTRA 01

SITUAÇÃO: VALIDADA

TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA / 30 - CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA - PNCP/...

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 3762343600/0147100/00172025

PREGÃO/ATA: 376/2343600/0147100/00172025

DATA: 01/03/2025

LOTE/ITEM: 1/1

DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A CRIAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E DESENVOLVIMENTO CONTÍNUO DE PORTAL INSTITUCIONAL (SITE DE INTERNET) PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA, COM DESIGN RESPONSIVO, CRIAÇÃO DE PÁGINAS INDEPENDENTES PARA UNIDADES E ESTRUTURA LEGISLATIVA, VEREADORES, COMISSÕES, NOTÍCIAS, INFORMAÇÕES, MENUS DE ACESSO RÁPIDO, GALERIAS MULTIMÍDIAS, DOCUMENTOS, LEGISLAÇÃO, ATOS LEGISLATIVOS, PORTAL DE SERVIÇOS AO CIDADÃO, PÁGINAS DE PARTICIPAÇÃO POPULAR E COMUNICAÇÃO, INTEGRAÇÃO COM REDES SOCIAIS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PORTAL DO CIDADÃO, OUVIDORIA, HOSPEDAGEM DO SITE, E-MAILS INSTITUCIONAIS E SUPORTE TÉCNICO EM TRANSPARÊNCIA.

QUANTIDADE: 1,00

VALOR UNITÁRIO: R\$ 24.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00

FORNECEDOR: NUCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA - 14.580.442/0001-69



Baixar o orçamento com o QR Code ao lado
ORÇAMENTO: 45078300277
RESPONSÁVEL: ANTONIO REGO NETO
<https://sistema.cesidadeprecos.com/cotacao/pdf/0147100001-69-000172025>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGÍSTICOS
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

LINK: <https://pncp.gov.br/app/editais/37623436000147/2025/000017>

DADOS DA AMOSTRA 02

SITUAÇÃO: VALIDADA

TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA
SIMILAR

ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ENTIDADE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER / 72 - IDR - INSTITU...

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 75234757000149-1-001054/2025

PREGÃO/ATA: 752/3475700/0149100/10542025

DATA: 16/07/2025

LOTE/ITEM: 1/1

DESCRIÇÃO: 104.22086-CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS RELATIVOS AOS CORREIOS E TELÉGRAFOS, SERVIÇOS POSTAIS, COLETA E TRANSPORTE DE DOCUMENTOS COMO MALOTE/CORRESPONDÊNCIA, SEDEX, CARTA COMERCIAL, IMPRESSO ESPECIAL, PAC, SPE, TELEGRAMAS/CARTA VIA INTERNET, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO

QUANTIDADE: 60,00

VALOR UNITÁRIO: R\$ 28.930,72

VALOR TOTAL: R\$ 1.735.843,20

FORNECEDOR: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - DIRETORIA REGIONAL DO PARANÁ - 34.028.316/0020-76

LINK: <https://pncp.gov.br/app/editais/75234757000149/2025/001054>

DADOS DA AMOSTRA 03

SITUAÇÃO: VALIDADA

TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PELOTAS / 001 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - PNCP/RS...

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 87455531000157-1-000665/2025

PREGÃO/ATA: 874/5553100/0157100/06652025

DATA: 19/12/2025

LOTE/ITEM: 1/1

DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET PARA ABRIGOS E SERVIÇOS INSTITUCIONAIS DAS SAS PELO PERÍODO DE 6 MESES.

QUANTIDADE: 1,00

VALOR UNITÁRIO: R\$ 33.182,46

VALOR TOTAL: R\$ 33.182,46

FORNECEDOR: OSIRNET INFO TELECOM LTDA - ME - 10.773.501/0001-64

LINK: <https://pncp.gov.br/app/editais/87455531000157/2025/000665>



Baixe o orçamento com o QR Code ao lado.

ORÇAMENTO #5078300277

RESPONSÁVEL: ANTONIO REGO NETO

<https://sistema.cenadeprecos.com/otacao/pdf/11080cb-e36a-4d46-a0bb-d60d3ac1721d>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGÍSTICOS
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

4 - CURVA ABC

DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO NO CUSTO TOTAL	PARTICIPAÇÃO ACUMULADA	FAIXA
001 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET VIA ÓPTICA VELOCIDADE MÍNIMA SIMÉTRICA DE 800 MBPS COM ALTO NÍVEL DE DESEMPENHO E QUALIDADE NA TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE DADOS EM FIBRA ÓPTICA DE ACESSO À INTERNET E INTRANET ILIMITADA, POR PONTO DE ACESSO, COM 6 (SEIS) LINKS DEDICADOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE: COMPLEXO HOSPITALAR GENTIL FILHO, HOSPITAL INFANTIL DR. JOÃO VIANA, UPA 24H, MATERNIDADE CARMOSINA COUTINHO, AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. •TRANSFERÊNCIA DE PONTO DE CONEXÃO (MUDANÇA DE ENDEREÇO) ILIMITADAS, QUANDO NECESSÁRIO, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE. •FORNECIMENTO INTEGRAL DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONEXÃO DO SERVIÇO DE INTERNET, TAIS COMO CONVERSOR DE FIBRA (ONT/ONU), ROTEADOR WIFI EM REGIME DE COMODATO, BEM COMO QUAISQUER OUTROS EQUIPAMENTOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA OPERAÇÃO PLENA DO SERVIÇO. •DISPONIBILIZAÇÃO DE IP FIXOS, VÁLIDOS, PÚBLICOS, PARA POSSIBILITAR CONFIGURAÇÕES DE RELÓGIO PONTO, CÂMERAS IP, SERVIDORES E DEMAIS NECESSIDADES SIMILARES, QUANDO SOLICITADO PELA CONTRATANTE. •GARANTIA DE DISPONIBILIDADE MÍNIMA DO SERVIÇO (POR EXEMPLO, ≥ 99% UPTIME, OU OUTRO PARÂMETRO A ESTIPULAR). •SUPORTE TÉCNICO 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA, COM PRAZOS DE RESPOSTA PARA ATENDIMENTO DE FALHAS CRÍTICAS.	100,00%	100,00%	A





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGÍSTICOS
 PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

5 - JUSTIFICATIVA DA METODOLOGIA UTILIZADA

5. METODOLOGIA DA ORÇAMENTAÇÃO

5.1. BASE LEGAL E JURISPRUDENCIAL. A metodologia para elaboração do orçamento estimativo utilizada pelo Sistema Cesta de Preços (SCP) é estruturada como aderência à Lei nº 14.133/2021, ao Manual de Orientação de Pesquisa de Preços publicada pela Secretaria de Auditoria Interna do STJ (Edição 2021) e a Lei nº 8.666/93.

5.2. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA. **5.2.1. Da competência para elaboração do orçamento estimativo:** os normativos internos do ente público devem definir o responsável pela elaboração do orçamento (doravante designado "orçamentista"), com as respectivas competências. **5.2.2. Do respeito ao princípio da segregação das funções:** O orçamentista não pode exercer, no âmbito do órgão pesquisante, a função de ordenador de despesas, procurador, controlador, agente de contratação, membro de comissão de licitação, pregoeiro, membro de apoio ao pregoeiro. Fundamento: Lei nº 14.133/21, art. 5º, caput, e Acórdãos nº 2829/2015-PJTU e nº 686/2011-PJTU. **5.2.3. Dos parâmetros de pesquisa utilizados pelo SCP:** de acordo com o art. 23, § 1º, o SCP utiliza os seguintes parâmetros de pesquisa: **5.2.3.1. contratações similares feitas pela Administração Pública** (inciso II), retirada de fontes oficiais (Comprasnet, Banco de Preços de Saúde e outros repositórios públicos) com indicação específica para validação da informação, bem como a inclusão de contrato ou ata de registro de preços pelo usuário; **5.2.3.2. pesquisa direta com fornecedores** (inciso III), mediante cotação realizada pelo usuário, com validação da área de atuação, dados do fornecedor e elementos formais; **5.2.3.3. sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo** (IV), incluídos pelo usuário, com indicação do endereço eletrônico e data da captura da informação. **5.2.4.** O SCP sugere ao orçamentista, em suas pesquisas, priorizar a utilização de contratações similares feitas pela Administração Pública como parâmetro de pesquisa preferencial; **5.2.5.** A eventual indicação de marca ou fabricante de referência para o item pesquisado, salvo parecer técnico em contrário, serve apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, sendo admitida a cotação de objetos equivalentes, similares ou de melhor qualidade (conforme Acórdão nº 808/2019 do Plenário do Tribunal de Contas da União). **5.2.6.** Na elaboração do orçamento estimativo, deve-se utilizar amostras atuais, assim entendidas: **5.2.6.1.** para contratações similares feitas pela Administração Pública, os contratos ou atas de registro de preços devem estar em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da realização da coleta das amostras (Lei nº 14.133/21, art. 23, § 1º, II); tomando-se por marco temporal a data de publicação da ata ou do contrato e, na falta desse, a data de homologação; **5.2.6.2.** para pesquisa direta com fornecedores, as cotações devem ter, no máximo, 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital (Lei nº 14.133/21, art. 23, § 1º, IV). **5.2.7. A amplitude da pesquisa** é assegurada pela utilização de três amostras válidas. Caso não seja possível esse número mínimo de amostras, é preciso apresentar justificativa idônea (Acórdão TCU 2531/2011-Plenário). **5.2.8.1.** na média saneada por percentual da média, o sistema ordena as amostras em ordem crescente (população amostral inicial); **5.2.8.1.1.** segundo, exclui as amostras inexequíveis, assim consideradas aquelas cujo valor seja 70% (setenta) inferior à mediana população amostral inicial, exclui seu valor; **5.2.8.1.2.** terceiro, exclui as amostras com sobrepreço, assim consideradas aquelas cujo valor seja 30% (trinta por cento) superior à mediana da população amostral inicial, exclui seu valor; **5.2.8.1.3.** O SCP usa o método adotado pelo Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ adaptado, usando como referência a mediana ao invés da média, por entender ser uma metodologia mais conservadora, posto que sujeita a menores variações de valores extremos. **5.2.8.2.** na média saneada pelo desvio-padrão, o sistema: **5.2.8.2.1.** cria um limite superior, que é representado pelo desvio-padrão somado à média; **5.2.8.2.2.** cria um limite inferior, que é representado pelo desvio-padrão menos a média; **5.2.8.2.3.** exclui do cálculo todas as amostras acima e abaixo dos limites estabelecidos. **5.2.9.** Após o julgo crítico, o SCP calcula o preço de referência por meio da escolha da medida de tendência central (média ou mediana) mais ajustada ao perfil das amostras saneadas, utilizando o coeficiente de variação como critério de escolha a partir dos padrões indicados no Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça, a saber: **5.2.9.1.** se o coeficiente de variação for menor ou igual a 25% (vinte e cinco por cento), deve-se estimar o preço de referência a partir da média aritmética (simples); **5.2.9.2.** se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), deve-se estimar o preço de referência a partir da mediana. **5.2.9.3.** O SCP permite que ao orçamentista atribuir o tipo de medida de tendência central a ser utilizada para o cálculo do preço referencial de forma manual e linear para todos os itens. **5.3. DAS RESPONSABILIDADES DO SCP.** **5.3.1.** O SCP responsabiliza-se: **5.3.1.1.** Pela arquitetura de sua metodologia de orçamentação; **5.3.1.2.** Pela veracidade das amostras capturadas e arquivadas em seu banco de dados sob o parâmetro "outras contratações públicas", já que somente se utiliza de dados capturados a partir de licitações cujos resultados foram publicados em diário oficial e não são editáveis pelos usuários. **5.3.2.** O SCP não se responsabiliza: **5.3.2.1.** Pela higidez dos procedimentos licitatórios que deram origem aos preços registrados e publicados, sendo de responsabilidade dos respectivos órgãos públicos que divulgaram a informação; **5.3.2.2.** Pela veracidade dos dados dos contratos e atas de registro de preços inseridas pelo orçamentista, por pesquisa direta com fornecedores e por pesquisa oriundas de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, sendo a veracidade de tais dados de responsabilidade do orçamentista. **5.4. DAS RESPONSABILIDADES DO USUÁRIO.** **5.4.1.** O orçamentista é responsável por: **5.4.1.1.** manter seu login/senha em sigilo, não devendo transferir nem compartilhar seu acesso individual, sob pena de responsabilidade pessoal; **5.4.1.2.** reproduzir correta e adequadamente os itens a serem orçados de acordo com o termo de referência, projeto básico ou documento equivalente apresentado pela Unidade Interessada; **5.4.1.3.** solicitar esclarecimento à Unidade Interessada sempre que observar qualquer impropriedade nos dados constantes da solicitação ou da descrição dos itens e serem orçados; **5.4.1.4.** selecionar amostras que, dentro do eixo de variação constante do banco de dados, representem tanto quanto possível a realidade do preço de mercado local, considerando o porte dos órgãos, logística, quantitativo total, unitário, distância dos centros distribuidores etc; **5.4.1.5.** em relação à pesquisa direta com fornecedores, o orçamentista é responsável por solicitar formalmente a cotação de preços, juntando o comprovante (contratã, e-mail ou AR) no sistema; selecionar os fornecedores a serem consultados, mediante justificativa; fixar o prazo para resposta ao pedido de cotação proporcional à complexidade do objeto; validar os pontos de controle previstos pelo SCP; anexar ao processo a resposta do fornecedor (ofícios, e-mails de solicitação, cotação de preços etc.) ou certificar a não resposta; **5.4.1.6.** O usuário deve verificar a data de validade da ata ou da vigência do contrato; **5.4.1.7.** rubricar toda a documentação que subsidiou a pesquisa e assinar o orçamento ao final.

A Metodologia utilizada na elaboração do presente orçamento estimativo tem aderência à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), art. 23, especialmente no que tange às fontes de pesquisa admitidas (§ 1º).

ANTONIO REGO NETO
 CPF/Matricula 994.231.543-87
 Portaria nº 000000/0000



Este orçamento foi gerado com o auxílio do Sistema Cesta de Preços.



Baixe o orçamento com o QR Code ao lado.
 ORÇAMENTO #5078306277
 RESPONSÁVEL: ANTONIO REGO NETO
<https://sistema.cestadeprecos.com/consultacao/pdf/11080cb-e36a-4f46-a0bb-000d3ac1f22d>



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

CCL 24

EMPRESA	PORTALMAIL INFORMATICA LTDA.		
ENDEREÇO	AVENIDA JERUSALEM Nº 3377 BAIRRO NOVA CAXIAS		
CNPJ	05.646.182/0001-96	ESTADO	MA
CIDADE	CAXIAS	TELEFONE	99 3078-3700

PESQUISA PRELIMINAR DE PREÇOS

ORGÃO	Secretaria Municipal de Saúde		PROCESSO	0251/2026	
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND.	QTDE	VLR. UNT.	TOTAL
1	Prestação de serviço de Internet via óptica velocidade mínima simétrica de 800 Mbps com alto nível de desempenho e qualidade na transmissão e recepção de dados em fibra óptica de acesso à Internet e Intranet ilimitada, por ponto de acesso. Com 6 (seis) links dedicados para as unidades de saúde: Complexo Hospitalar Gentil Filho, Hospital Infantil Dr. João Viana, UPA 24h, Maternidade Carmosina Coutinho, Ambulatório de Especialidades e Secretaria Municipal de Saúde. • Transferência de ponto de conexão (mudança de endereço) ilimitadas, quando necessário, sem ônus para a contratante. • Fornecimento integral dos equipamentos necessários para a conexão do serviço de Internet, tais como conversor de fibra (ONT/ONU), roteador WIFI em regime de comodato, bem como quaisquer outros equipamentos que se fizerem necessários para operação plena do serviço. • Disponibilização de IP Fixos, válidos, públicos, para possibilitar configurações de relógio ponto, câmeras IP, servidores e demais necessidades similares, quando solicitado pela contratante. • Garantia de disponibilidade mínima do serviço (por exemplo, ≥ 99% uptime, ou outro parâmetro a estipular). • Suporte técnico 24 horas por dia, 7 dias por semana, com prazos de resposta para atendimento de falhas críticas.	Mês	12	R\$ 27.000,00	R\$ 324. 000,00
02 de Fevereiro de 2026				TOTAL	R\$ 324.000,00

Assinatura do Responsável

Função GERENTE GERAL

CPF 606.576.953-35

Carimbo:

PORTALMAIL INFORMATICA LTDA
Ricardo
Ricardo Ferreira da Mota
CPF 606.576.953-35
Gerente

Jackson da Silva Vale
Jackson da Silva Vale
Coordenador do Setor de Compras

Prefeitura Municipal de Caxias

Praça Dias Carneiro, 600 - Centro/CEP: 65.600-000

Fone: (99) 3421-8516/e-mail: compras_caxias@hotmail.com



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

MA CCL 75

EMPRESA	L D TELIS DE OLIVEIRA LTDA				
ENDEREÇO	AV 06, QD 17, N 13 CONJUNTO COHAB, BAIRRO NOVA CAXIAS - CAXIAS MA CEP 65604-650				
CNPJ	20.397.069/0001-08	ESTADO	MARANHÃO		
CIDADE	CAXIAS	TELEFONE	99981390829		
PESQUISA PRELIMINAR DE PREÇOS					
ÓRGÃO	Secretaria Municipal de Saúde			PROCESSO	0251/2026
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND.	QTDE	VLR. UNT.	TOTAL
1	Prestação de serviço de internet via óptica velocidade mínima simétrica de 800 Mbps com alto nível de desempenho e qualidade na transmissão e recepção de dados em fibra óptica de acesso à internet e intranet ilimitada, por ponto de acesso. Com 6 (seis) links dedicados para as unidades de saúde: Complexo Hospitalar Gentil Filho, Hospital Infantil Dr. João Viana, UPA 24h, Maternidade Carmosina Coutinho, Ambulatório de Especialidades e Secretaria Municipal de Saúde. •Transferência de ponto de conexão (mudança de endereço) ilimitadas, quando necessário, sem ônus para a contratante. •Fornecimento integral dos equipamentos necessários para a conexão do serviço de Internet, tais como conversor de fibra (ONT/ONU), roteador WiFi em regime de comodato, bem como quaisquer outros equipamentos que se fizerem necessários para operação plena do serviço. •Disponibilização de IP Fixos, válidos, públicos, para possibilitar configurações de relógio ponto, câmeras IP, servidores e demais necessidades similares, quando solicitado pela contratante. •Garantia de disponibilidade mínima do serviço (por exemplo, ≥ 99% uptime, ou outro parâmetro a estipular). •Suporte técnico 24 horas por dia, 7 dias por semana, com prazos de resposta para atendimento de falhas críticos.	Mês	12	R\$28.800,00	R\$345.600,00
02 de Fevereiro de 2026				TOTAL	R\$345.600,00
 Jackson de Silva Vale Coordenador do Setor de Compras		Assinatura do Responsável			
		Função	TITULAR		
		CPF	027.806.103-60		
		Carimbo:	 Documento assinado digitalmente LUIZSON DOMINGOS TELIS DE OLIVEIRA Data: 03/02/2026 01:55:56-0000 verifique em https://validar.ib.gov.br		



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA



DESPACHO

À
Secretaria Municipal de Saúde.

Nº Processo: 0251/2026
Data: 19/01/2026

Encaminho o Processo Administrativo para Providências Cabíveis.

Caxias (MA), 12 de Fevereiro de 2026.


Jackson da Silva Vale
Coordenador do Setor de Compras



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. **Identificação do solicitante:**
- 1.2. Ângelo Augusto Assunção Costa Couto *Secretário Municipal de Saúde.*
- 1.3. **Secretaria Requisitante:**
- 1.3.1. Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.4. **Modalidade de contratação indicada pelo demandante:**
- 1.4.1. Pregão eletrônico.
- 1.5. **Número do Processo Administrativo:**
- 1.5.1. Processo Administrativo nº 251/2026
- 1.6. **Responsáveis pela elaboração deste ETP:**
- 1.6.1. André Luís de Sousa Ferro – **Fiscal de Contrato**
- 1.6.2. Eli Marcos Santana Farias - **Coordenação Administrativa**
- 1.6.3. **Legislações aplicáveis:**
- 1.6.4. Lei Federal 14.133/21.

2. OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada em serviço de acesso à internet e intranet, via fibra óptica com alto desempenho e qualidade na transmissão e recepção de dados, com reposição de roteadores em comodato para atender as demandas da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 O presente Estudo Técnico Preliminar visa atender a demanda por serviço de disponibilização de sinal de banda larga internet e intranet proporcionando agilidade no serviço prestado, na troca de informações, envio de documentos dentre outras facilidades que possibilitam um bom desempenho dos trabalhos administrativos em todos os setores da Rede Municipal de Saúde de Caxias- MA.
- 3.2 A proposta tem como objetivo melhorar o desempenho de alcance aos serviços corporativos e como consequência melhor desempenho nas variadas atividades exercidas, melhor atendimento ao público e economicidade na contratação dos serviços.

4. REFERENCIA A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

- 4.1. Plano de Ação da Secretaria Municipal de Saúde para o ano de 2026.
- 4.2. Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro em curso, onde a Secretaria Municipal de Saúde, inclui Projeto/Atividade voltada para diversas áreas de saúde.

5. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

- 5.1. **Sustentabilidade**



5.1.1. Deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, objetivando atingir o gerenciamento ambientalmente adequado.

5.1.2. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 11.433/2021, considerando ainda:

5.1.2.1. Aplicação das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis;

5.1.2.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

5.1.2.3. Adquirir materiais que tenham sido produzidos observando os critérios de sustentabilidade ao meio ambiente.

5.2. Da Subcontratação

5.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. Garantia da contratação

5.3.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelas razões constantes no Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

6. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADO.

6.1. Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos e valores dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	VLR.UNIT	TOTAL
01	Prestação de serviço de internet via fibra óptica velocidade mínima simétrica de 800 Mbps com alto nível de desempenho e qualidade na transmissão e recepção de dados em fibra óptica de acesso à internet e intranet ilimitada, por ponto de acesso. Com 6 (seis) links dedicados para as unidades de saúde: Complexo Hospitalar Gentil Filho, Hospital Infantil Dr. João Viana, UPA 24h, Maternidade Carmosina Coutinho, Ambulatório de Especialidades e Secretaria Municipal de Saúde. •Transferência de ponto de conexão (mudança de endereço) ilimitadas, quando necessário, sem ônus para a contratante. •Fornecimento integral dos equipamentos necessários para a conexão do serviço de Internet, tais como conversor de fibra (ONT/ONU), roteador WiFi em regime de comodato, bem como quaisquer outros equipamentos que se fizerem necessários para operação plena do serviço. •Disponibilização de IP Fixos, válidos, públicos, para possibilitar configurações de relógio ponto, câmeras	Meses	12	28.382,63	340.591,56



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CCL 19
SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

	IP, servidores e demais necessidades similares, quando solicitado pela contratante. •Garantia de disponibilidade mínima do serviço (por exemplo, $\geq 99\%$ uptime, ou outro parâmetro a estipular). •Suporte técnico 24 horas por dia, 7 dias por semana, com prazos de resposta para atendimento de falhas críticos.				
				TOTAL	340.591,56

6.1.2. A prestação do serviço deverá incluir a previsão dos equipamentos de conectividade (roteadores, modem, conversores, etc.) necessários, contemplando os serviços de instalação, configuração, manutenção e gerenciamento dos mesmos.

6.1.2.3. Locais para instalação dos equipamentos:

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AV. GETÚLIO VARGAS, 23, CENTRO
02	AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADE	RUA QUININHA PIRES 105, CENTRO
03	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	RUA AARÃO REIS, 777, CENTRO
04	CAPS AD	RUA DO PARNASO, SALOBRO
05	CAPS IJ	RUA MANOEL GONÇALVES, 1018, PIQUIZEIRO
06	CAPSIII	2ª TRAV SÃO FRANCISCO, 876, SERIEMA
07	CEAMI	AV. GETÚLIO VARGAS, 644, CENTRO
08	UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM ZOOSE	RUA MARIA DO ROSÁRIO S/N, PONTE
09	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	RUA BOM PASTOR, S/N, CENTRO
10	CLINICA DE SAÚDE DA FAMILIA UNIFACEMA	RESIDENCIAL EUGENIO COUTINHO, SN, TESO DURO
11	CLINICA DE SAÚDE UNIFACEMA	RESIDENCIAL EUGENIO COUTINHO, SN, TESO DURO
12	COMPLEXO HOSPITALAR GENTIL FILHO	RUA RIO DE JANEIRO, 220, SERIEMA
13	CTA/SAE	RUA SANTO ANTONIO N 02, CAMPO DE BELEM
14	HOSPITAL INFANTIL	RUA 24 DE OUTUBRO, 20, CENTRO
15	MATERNIDADE CARMOSINA COUTINHO	AV. WALTER BRITO, SN, CAMPO DE BELEM
16	UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO)	AV. PIRAJÁ, SN, CALDEIRÕES - PIRAJÁ
17	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	AV GETULIO VARGAS, 23, CENTRO
18	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	AV. GETÚLIO VARGAS, 23, CENTRO
19	SAMU	RUA 24 DE OUTUBRO, 200 CENTRO
20	UBS SÃO FRANCISCO	RUA ALUIZIO LOBO, 411, SÃO FRANCISCO



21	UBS TALMIR FRANKLIN ROSA NETO (VILAPARAISO)	RUA DOS CEDROS, BLOCO B, SN, VILA PARAISO
22	UBS TREZIDELA	RUA ODORICO MENDES, 600, TREZIDELA
23	UBS VILA ALECRIM	RUA ARARI, SN, ALECRIM
24	UBS VILA ARIAS	AV. VILA ARIAS, 1015, VILA ARIAS
25	UBS VILA SÃO JOSÉ	RUA NOVA VIDA, SN, VILA SÃO JOSÉ
26	UBS VOLTA REDONDA	AV. VOLTA REDONDA, 1331
27	UBS ANTENOR VIANA	AV. MARANHÃO, SN, ANTENOR VIANA
28	UBS BOM JESUS	RUA BOM JESUS DOS PASSOS, 605, SULINA
29	UBS BAIXINHA	RUA BAIXINHA, 110, BAIXINHA
30	UBS CALDEIRÕES	RUA DO CALDEIRÃO, 661, CALDEIRÕES
31	UBS CAMPO DE BELÉM	AV. WALTER BRITO, SN, CAMPO DE BELEM
32	UBS CANGALHEIRO	RUA DO FIO, 03, CANGALHEIRO
33	UBS CASTELO BRANCO	PRAÇA CASTELO BRANCO, 23, CASTELO BRANCO
34	UBS CENTRO	TV. QUININHA PIRES, CENTRO
35	UBS COHAB	AV. ALVORADA, 04, CONJUNTO COHAB
36	UBS EUGENIO COUTINHO	AV. MATÕES, SN, EUGENIO COUTINHO
37	UBS FAZENDINHA	RUA SÃO JOSÉ, SN, FAZENDINHA
38	UBS ITAPECURUZINHO	MA 034, SN, ITAPECURUZINHO
39	UBS LUIZA QUEIROZ	RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, SN, LUIZA
40	UBS MUTIRÃO	AV. ALVORADA, S/N MUTIRÃO
41	UBS NOVA CAXIAS	LAGO RAIMUNDO, 320, NOVA CAXIAS
42	UBS PIQUIZEIRO	RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA, 210, PIQUIZEIRO
43	UBS PIRAJÁ	RUA BELO, S/N PIRAJÁ
44	UBS PONTE	RUA DOS PRAZERES, 101, PONTE
45	UBS SALOBRO	RUA BERENICE CASTELO, 458, CASTELO BRANCO
UNIDADES LOCALIZADAS NA ZONA RURAL		
46	UBS SANTO ANTONIO	POVOADO SANTO ANTONIO, SN
47	UBS BAÚ	POVOADO BAU, 20
48	UBS BUENOS AIRES	POVOADO BUENOS AIRES, SN
49	UBS CABECEIRA DOS CAVALOS	POVOADO CABECEIRA DOS CAVALOS, SN
50	UBS CAXIRIMBU	POVOADO CAXIRIMBU, SN



51	UBS CHAPADA	POVOADO CHAPADA, 01
52	UBS CRISTINO CRUZ	AV. PRINCIPAL, 23
53	UBS DR. JOSÉ DE ASSUNÇÃO BRANDÃO(BREJINHO)	BR. 316 BREJINHO, 04-BREJINHO
54	UBS NAZARÉ DO BRUNO	POVOADO NAZARÉ DO BRUNO ,123
55	UBS RODAGEM	POVOADO RODAGEM
56	UBS SANTA RITA	POVOADO SANTA RITA

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Foram realizadas pesquisas de preços de mercado, a fim de identificar nestas contratações do melhor preço, bem como a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado é de R\$ 340.591,56 (Trezentos e quarenta mil, quinhentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos.)

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 9.1. O serviço objeto do presente estudo deve ser por fibra óptica;
- 9.2. Deverá incluir o fornecimento de todos os serviços e equipamentos necessários para à instalação e funcionamento mínimo do serviço, incluindo equipamento wi-fi.
- 9.3. Deverão ser fornecidas as instruções mínimas para acesso as configurações
- 9.4. **Requisitos de manutenção, garantia e disponibilidade**
- 9.5. Todos os requisitos citados se aplicam a todos os itens contratados.
- 9.6. O prazo máximo para a solução de qualquer problema de inoperância nos circuitos do ponto de acesso, seja ele decorrente de defeito físico do próprio circuito ou de configuração de equipamentos de comunicação de dados, será de 24 (vinte e quatro) horas a partir da data da comunicação formal da CONTRATANTE à CONTRATADA.
- 9.7. O prazo máximo para a solução de qualquer problema de inoperância, que implique em substituição de componentes de hardware, será de 24 (vinte e quatro) horas a partir da data da comunicação formal da CONTRATANTE à CONTRATADA.
- 9.8. Independentemente desse prazo, a empresa estará sujeita às glosas por descumprimento de nível de serviço previstas no Termo de Referência.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. Em razão das características do serviço não serão admitidos parcelamento da solução em discussão.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 Com a contratação dos bens constantes neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), a secretaria Municipal de Saúde tem o objetivo de: proporcionar condições mínimas e adequadas para o bom funcionamento dos serviços de saúde, com vista a garantir a continuidade dos serviços de saúde; melhorar a qualidade dos serviços prestados e conexão à internet com disponibilidade alta.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CELBRAÇÃO DO CONTRATO, INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL CONTRATUAL

12.1 Para execução dessa contratação foi indicado Fiscal do contrato conforme mencionada no item 1 deste ETP;

12.2 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 Não se identificou possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação em discussão.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

15. APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

15.1 Considerando o objeto a ser contratado, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. Do exposto, verifica-se que a presente contratação nas condições e quantidades descritas neste estudo, são elementares para a continuidade dos serviços prestados. Visto isso, é constatada a viabilidade da contratação nos moldes aqui estabelecidos.

17. ANEXOS

17.1 Dotação orçamentaria

17.2 Portaria fiscal de contrato

17.3 Nomeação do Coordenador administrativo

17.4 Portaria do Secretário de Saúde

Caxias-MA, 19 de fevereiro de 2026.

André Luís de Sousa Ferro

André Luís de Sousa Ferro
Fiscal de Contrato

André Luís de Sousa Ferro
Fiscal de Contrato
Mat. 30008

Eli Marcos Santana Farias
Eli Marcos Santana Farias
Coordenação Administrativa

Eli Marcos Santana Farias
Coordenador Administrativo
Mat. 9598-2



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
Prefeito José Gentil Rosa Neto

EXPERIMENTAL

De acordo com a Lei nº 10.683/2003, a administração pública municipal, para fins de controle interno, institui o Sistema de Controle Interno (SCI).

Conforme estabelecido no artigo 1º da Lei Complementar nº 022, de 31 de dezembro de 2009, o SCI tem por finalidade: I - controlar a execução das atividades administrativas, financeiras, orçamentárias e patrimoniais da administração municipal; II - avaliar a eficiência, a economicidade, a eficácia e a efetividade das atividades administrativas, financeiras, orçamentárias e patrimoniais da administração municipal; III - identificar e apontar as falhas e os pontos de melhoria nas atividades administrativas, financeiras, orçamentárias e patrimoniais da administração municipal; IV - prestar assessoramento técnico e consultoria à administração municipal para a melhoria da gestão pública.

De acordo com o artigo 2º da Lei Complementar nº 022, de 31 de dezembro de 2009, o SCI é instituído no âmbito da administração municipal, com a finalidade de controlar a execução das atividades administrativas, financeiras, orçamentárias e patrimoniais da administração municipal.

EXPERIMENTAL
PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
JOSE GENTIL ROSA NETO
Endereço: Praça São Francisco, 100, Centro
Fone/Fax: (98) 3621-5425 e-mail:
jrgentil@pccaxias.ma.gov.br
www.pccaxias.ma.gov.br

SUMÁRIO

- 1 - GABINETE
 - LEIS
 - DECRETOS
- 2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 - PORTARIA

CONTENÚDO

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 054, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 022, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAXIAS, E DA

OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, JOSÉ GENTIL ROSA NETO no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 98 da Lei Complementar nº 022, de 31 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 98. O preço do serviço é a base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e é considerado, para fins desta Lei, como o valor total recebido ou devido em consequência da prestação do serviço, vedadas deduções, exceto as expressamente previstas em lei:

§ 1º Sempre que o contribuinte exercer mais de uma atividade tributável, plenamente identificável, adotar-se-á a alíquota correspondente à base de cálculo de cada uma delas.

§ 2º Para os efeitos do caput deste artigo, incorporam-se ao preço dos serviços e integram a base de cálculo do ISS:

I - O preço do serviço, a receita bruta a ele correspondente, sem qualquer dedução;

II - O valor das subempreitadas;

III - os valores acrescidos a qualquer título e os encargos de qualquer natureza, inclusive valores cobrados em separado, a título de ISS, com exceção de juros e multas;

IV - Os descontos ou abatimentos, excetuando-se os descontos concedidos independentemente de qualquer condição.

V - Os ônus relativos à concessão de crédito, ainda que cobrados em separado, na hipótese de prestação de serviço a crédito, sob qualquer modalidade.

§ 3º Excluem-se da base de cálculo do ISS, quando devidamente comprovadas com nota fiscal de mercadoria específica:

I - O valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços, constante no Anexo II deste



sujeitará o infrator às penas da Lei;

c) estar ciente das implicações legais e efeitos jurídicos quando do descumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios;

d) estar ciente do prazo prorrogável uma única vez de 60 (sessenta) dias de vigência do alvará de localização e/ou funcionamento provisório;

e) comprovar o atendimento das pendências existentes dentro da vigência do alvará provisório ou encaminhar, dentro do mesmo período, o pedido de prorrogação, devidamente justificado, sob pena de cassação da licença provisória.

Ciente das informações acima, firmo o presente documento.

Caxias/MA, ____/____/____.

Assinatura

DECRETO MUNICIPAL Nº 92, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS EM VIRTUDE AO PERÍODO CARNAVALESCO NO MUNICÍPIO DE CAXIAS/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Pica Decretado Ponto Facultativo no âmbito do Município de Caxias, nos dias 03, 04 e 05 de março de 2025, em virtude ao período carnavalesco.

Art. 2º. O disposto no artigo anterior não se aplica aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta que prestam serviços considerados essenciais que não podem sofrer solução de descontinuidade.

Parágrafo único. Caberá aos titulares e dirigentes destes órgãos adotarem providências cabíveis para a integral preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais, de forma a manter o expediente normal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

Código Identificador:
M44bc944a27115aa335a2930a4c867866133a07cc04a177a875b4d81817a7b176b7e83546
739d1675a0c7d5365a5a21271b576493b4e1638e1802a604e

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 036/2025/GAB/SMS

O Secretária Municipal de Saúde de Caxias, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Alterar os membros do Setor de fiscalização de Contratos Administrativos celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde, a seguir denominados:

- André Luís de Sousa Ferro - Objeto de fiscalização: Aquisição de material de informática, serviços de manutenção de computadores, serviços de locação de impressoras, tecnologia da informação e comunicação, aquisição e manutenção de ar condicionado, mobília e eletrodomésticos.
- Luana Nascimento Milhomem - Objeto de fiscalização: Material de limpeza, material de lavanderia, material de expediente, gráfico e água mineral.
- Nathalia Coelho Soares - Objeto de fiscalização: Alimentação enteral, alimentação parenteral, gêneros perecíveis e não perecíveis, materiais descartáveis, utensílios domésticos, aquisição de vasilhame e recarga de gás tipo doméstico GLP.
- Cesar Furtado Junior - Objeto de fiscalização: Medicamento veterinário e ração.
- Dgerson Rômulo Sousa dos Santos - Objeto de fiscalização: Medicamentos, material hospitalar, Material de laboratório.
- Anthony Brian Azevedo Bezerra - Objeto de





Mercadilina Bezerra de Castro
Chefe de Gabinete
Ofícion Luis Machado Maranhão
Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária
Ângela Augusta Assunção Costa Couto
Secretário De Saúde
Adenilson Dias de Souza
Secretário de Educação, Ciências E Tecnologia
Adriana Raquel Santos de Sousa
Secretária de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa
Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação do Município
James Leão de Oliveira Lima
Procurador Geral do Município
Isalaz José da Silva Neto
Controlador Geral do Município
Evimar Jean Costa Barbosa
Diretor Administrativo do SAAE
Breno Silveira Leão
Presidente Caxias PREV
Jurildino Pinheiro Almeida Jordino
Secretário de Obras e Urbanismo
Fausto Eluf Simão Júnior
Secretário de Limpeza
Marcela Ramos Oliveira
Secretária de Comunicação
Labêbe Gedeon Simão Neto
Secretária do Trabalho
Constantina Ferreira de Castro Neto
Secretário de Dev. Econômico, Empreendedorismo e Economia Criativa
Márcio Mourão Ramos
Secretário de Cultura e Patrimônio Histórico
Artur Quilino da Silva Neto
Secretário de Governo
Luciana Andrea da Costa Soares
Secretária de Atividades Produtivas e Inspeção Animal
Luciana Paula Lemos da Silva
Secretária Municipal do Turismo
Irapêdo José Bezerra de Alencar
Secretário de Articulação Política
Francisco de Assis Aires Junior
Ovidor Geral do Município
Jamerson Levi Alves Barros
Secretário de Regularização Fundiária
Juremy de Souza Braga
Secretário Segurança Cidadã e Defesa Civil
Francisco José de Castro Antunes Neto
Secretário de Habitação
Maísa Holanda dos Santos
Secretário de Trânsito, Transporte E Mobilidade Urbana
Jairzinho Ferreira Cavalcante Filho
Secretário dos Direitos da Pessoa com Deficiência
José Aécio de Sousa Queiroz Neto
Secretário Municipal de Esportes
Ângela Maria Pereira Machado Matias
Secretária Extraordinária de Juventude
Ana Lucia Soares Ximenes
Secretária de Direitos Humanos e Políticas Para Mulheres
Adenhal Malheiros França Neto
Secretário de Meio Ambiente, Mudanças Climáticas e Proteção Animal
William Lopes de Sousa Carvalho
Comandante da Guarda Municipal

HINO DE CAXIAS

LETRA: Teodoro Ribeiro Júnior
MUSICA: por Eládio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira fêbri do amigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.
Vamos juntos no albor destas dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

És a virgem toucada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas saíam, invejosa,
Vem beijar-te o perfil arradio.
Vamos juntos no albor destas dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confada descansas,
Mas não tomas o fragor de batalha,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.
Vamos juntos no albor destas dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não creamos teus seios escravos,
Santos seios do alvor da manhã,
Que nós somos unidos e bravos,
Filhos grãos da nova colônia.
Vamos juntos no albor destas dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Glória! Glória! As façanhas proclamam,
Da primeira do adusto sertão,
Cujas fama e valor se desvançam,
Pelas terras do andar Maranhão.
Vamos juntos no albor destas dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

MUNICIPIO DE CAXIAS:06082
820000156

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE
CAXIAS:06082820000156
Data: 2025.02.27
20:09:48 -03'00'

PREFEITURA DE CAXIAS
Assinatura e nome do responsável

Prefeitura Municipal de Caxias-MA, Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP:
65.664-090 <https://caxias.ma.gov.br/> (99) 3521-3025



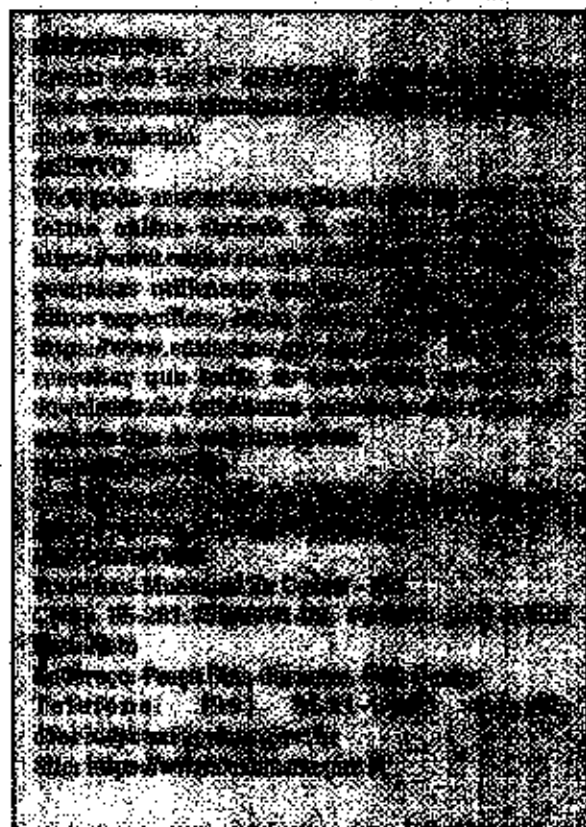
Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://dem.caxias.ma.gov.br/diariooficial/1163> - Volume 5, Nº 8162/2025





Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
Prefeito José Gentil Rosa Neto



SUMÁRIO

1 - GABINETE

- ERRATA
- DECRETOS

GABINETE

ERRATA Nº 01 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

ERRATA SOBRE O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 2.733 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do

Município,

RESOLVE:

Art. 1º. No Anexo I da Lei Municipal nº 2733 de 02 de janeiro de 2025;

ONDE SE LÊ:

CHEFE DE GABINETE	AS-1	01
ASSESSOR TÉCNICO	AS-4	05
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	AS-7	05

LEIA - SE:

CHEFE DE GABINETE	AS-1	01
CHEFE DE CEREMONIAL	AS-3	01
ASSESSOR TÉCNICO	AS-4	05
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	AS-7	05

Art. 2º. Esta errata entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

Código de Verificação:
186b094d8115a5320724ac657865132d0f0c1e77a07b0d91917a317967805546
5239d1e75eb7d3306c35a252719376d55b8318320c092e28da

DECRETO MUNICIPAL Nº 01 DE 03 DE JANEIRO DE 2025



Documento assinado digitalmente e com validade de longo prazo conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://www.caxias.ma.gov.br/diariooficial/1094> - Volume 5, Nº 6124/2025



NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária:

Nome	Cargo	Assinatura
STHOM LUIZ MACHADO MARANHÃO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA	

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO

Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 02 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os integrantes do quadro abaixo para o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Administração,

Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária:

Nome	Cargo	Assinatura
JOHNALDO CORDEIRO	SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	AS-3

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO

Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 03 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA OS INTEGRANTES DO QUADRO ABAIXO PARA OS CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os integrantes do quadro abaixo para o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária:

Nome	Cargo	Assinatura
MYRIEL MARIA NOBRES FERREIRA	SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE FINANÇAS	AS-3

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO



TERCEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO

Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 04 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **José Gentil Rosa Neto**, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal De Saúde;

NOME	CARGO	NÚMERO
ANGÉLO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	00400

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO

Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 05 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA



Documento assinado digitalmente e com certidão de teor conforme MP nº 2.300-2/2001 de 34/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://brasil.cerificacao.gov.br/diariooficial/1094> - Volume 5, Nº 5134/2025

MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **José Gentil Rosa Neto**, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Secretário Adjunto De Saúde;

NOME	CARGO	NÚMERO
CEZAR DAS DÍAS DE SAUSSE	SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE	0053

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO

Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 06 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **José Gentil Rosa Neto**, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o integrante do





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
GABINETE SECRETARIA DE SAÚDE

CAXIAS

Portaria Nº 002/2023/GAB/SMS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor Elmarco Santana Farias, matrícula: 9596-2, CPF: 993.256.873-49, para exercer o cargo comissionado de Coordenador Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS, em
14/02/2023

Elmarco Santana Farias
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 27/2021
COREMA 7709

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto 27/2021.
COREN MA 75609



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



DESPACHO PARA SETOR DE CONTABILIDADE

Encaminho os autos do Processo Administrativo 251/2026 ao Setor de Contabilidade para que seja informada dotação orçamentária.

Caxias (MA) 23 de fevereiro 2026.


Angelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA
Decreto nº 04/2025

Angelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA
Decreto nº 04/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Rua Arão Reis, 777

CNPJ: 09.239.491/0001-00

Exercício:

2026



Página 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº 251/2026

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/Ativ: MANUT. E FUNC. DOS HOSPITAIS, CASAS DE SAÚDE, UPA, CER E CEAMI

Dotação: 10.302.0056.2314.0000 3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo R\$: 730.000,00

Fonte de Recurso: 14 600

Caxias-MA, 23/02/2026


Divanildo da Silva Alves
CPF: 350.758.763-04
Contador - CRC: P0061810-4
Matrícula: 25969-2



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviço de acesso à internet e intranet via fibra óptica com alto desempenho e qualidade na transmissão e recepção de dados, com reposição de roteadores em comodato para atender a demanda da Rede Municipal de Saúde de Caxias, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

1.2. VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	VLR.UNIT	TOTAL
01	Prestação de serviço de internet via óptica velocidade mínima simétrica de 800 Mbps com alto nível de desempenho e qualidade na transmissão e recepção de dados em fibra óptica de acesso à internet e intranet ilimitada, por ponto de acesso. Com 6 (seis) links dedicados para as unidades de saúde: Complexo Hospitalar Gentil Filho, Hospital Infantil Dr. João Viana, UPA 24h, Maternidade Carmosina Coutinho, Ambulatório de Especialidades e Secretaria Municipal de Saúde. •Transferência de ponto de conexão (mudança de endereço) ilimitadas, quando necessário, sem ônus para a contratante. •Fornecimento integral dos equipamentos necessários para a conexão do serviço de Internet, tais como conversor de fibra (ONT/ONU), roteador WiFi em regime de comodato, bem como quaisquer outros equipamentos que se fizerem necessários para operação plena do serviço. •Disponibilização de IP Fixos, válidos, públicos, para possibilitar configurações de relógio ponto, câmeras IP, servidores e demais necessidades similares, quando solicitado pela contratante. •Garantia de disponibilidade mínima do serviço (por exemplo, $\geq 99\%$ uptime, ou outro parâmetro a estipular). •Suporte técnico 24 horas por dia, 7 dias por semana, com prazos de resposta para atendimento de falhas críticos.	Meses	12	28.382,63	340.591,56
TOTAL					340.591,56

1.3. Locais para instalação dos equipamentos:

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AV. GETÚLIO VARGAS, 23, CENTRO



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CCL 34
R.A.
SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

02	AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADE	RUA QUININHA PIRES 105, CENTRO
03	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	RUA AARÃO REIS, 777, CENTRO
04	CAPS AD	RUA DO PARNASO, SALOBRO
05	CAPS IJ	RUA MANOEL GONÇALVES, 1018, PIQUIZEIRO
06	CAPSIII	2ª TRAV SÃO FRANCISCO, 876, SERIEMA
07	CEAMI	AV. GETÚLIO VARGAS, 644, CENTRO
08	UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM ZOOSE	RUA MARIA DO ROSÁRIO S/N, PONTE
09	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	RUA BOM PASTOR, S/N, CENTRO
10	CLINICA DE SAÚDE DA FAMILIA UNIFACEMA	RESIDENCIAL EUGENIO COUTINHO, SN, TESO DURO
11	CLINICA DE SAÚDE UNIFACEMA	RESIDENCIAL EUGENIO COUTINHO, SN, TESO DURO
12	COMPLEXO HOSPITALAR GENTIL FILHO	RUA RIO DE JANEIRO, 220, SERIEMA
13	CTA/SAE	RUA SANTO ANTONIO N 02, CAMPO DE BELEM
14	HOSPITAL INFANTIL	RUA 24 DE OUTUBRO, 20, CENTRO
15	MATERNIDADE CARMOSINA COUTINHO	AV. WALTER BRITO, SN, CAMPO DE BELEM
16	UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO)	AV. PIRAJÁ, SN, CALDEIRÕES - PIRAJÁ
17	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	AV. GETULIO VARGAS, 23, CENTRO
18	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	AV. GETÚLIO VARGAS, 23, CENTRO
19	SAMU	RUA 24 DE OUTUBRO, 200 CENTRO
20	UBS SÃO FRANCISCO	RUA ALUIZIO LOBO, 411, SÃO FRANCISCO
21	UBS TALMIR FRANKLIN ROSA NETO (VILAPARAISO)	RUA DOS CEDROS, BLOCO B, SN, VILA PARAISO
22	UBS TREZIDELA	RUA ODORICO MENDES, 600, TREZIDELA
23	UBS VILA ALECRIM	RUA ARARI, SN, ALECRIM
24	UBS VILA ARIAS	AV. VILA ARIAS, 1015, VILA ARIAS
25	UBS VILA SÃO JOSÉ	RUA NOVA VIDA, SN, VILA SÃO JOSÉ
26	UBS VOLTA REDONDA	AV. VOLTA REDONDA, 1331
27	UBS ANTENOR VIANA	AV. MARANHÃO, SN, ANTENOR VIANA
28	UBS BOM JESUS	RUA BOM JESUS DOS PASSOS, 605, SULINA
29	UBS BAIXINHA	RUA BAIXINHA, 110, BAIXINHA
30	UBS CALDEIRÕES	RUA DO CALDEIRÃO, 661, CALDEIRÕES
31	UBS CAMPO DE BELÉM	AV. WALTER BRITO, SN, CAMPO DE BELEM



32	UBS CANGALHEIRO	RUA DO FIO, 03, CANGALHEIRO
33	UBS CASTELO BRANCO	PRAÇA CASTELO BRANCO, 23, CASTELO BRANCO
34	UBS CENTRO	TV. QUININHA PIRES, CENTRO
35	UBS COHAB	AV. ALVORADA, 04, CONJUNTO COHAB
36	UBS EUGENIO COUTINHO	AV. MATÕES, SN, EUGENIO COUTINHO
37	UBS FAZENDINHA	RUA SÃO JOSÉ, SN, FAZENDINHA
38	UBS ITAPECURUZINHO	MA 034, SN, ITAPECURUZINHO
39	UBS LUIZA QUEIROZ	RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, SN, LUIZA
40	UBS MUTIRÃO	AV. ALVORADA, S/N MUTIRÃO
41	UBS NOVA CAXIAS	LAGO RAIMUNDO, 320, NOVA CAXIAS
42	UBS PIQUIZEIRO	RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA, 210, PIQUIZEIRO
43	UBS PIRAJÁ	RUA BELO, S/N PIRAJÁ
44	UBS PONTE	RUA DOS PRAZERES, 101, PONTE
45	UBS SALOBRO	RUA BERENICE CASTELO, 458, CASTELO BRANCO
UNIDADES LOCALIZADAS NA ZONA RURAL		
46	UBS SANTO ANTONIO	POVOADO SANTO ANTONIO, SN
47	UBS BAU	POVOADO BAU, 20
48	UBS BUENOS AIRES	POVOADO BUENOS AIRES, SN
49	UBS CABECEIRA DOS CAVALOS	POVOADO CABECEIRA DOS CAVALOS, SN
50	UBS CAXIRIMBU	POVOADO CAXIRIMBU, SN
51	UBS CHAPADA	POVOADO CHAPADA, 01
52	UBS CRISTINO CRUZ	AV. PRINCIPAL, 23
53	UBS DR. JOSÉ DE ASSUNÇÃO BRANDÃO (BREJINHO)	BR. 316 BREJINHO, 04-BREJINHO
54	UBS NAZARÉ DO BRUNO	POVOADO NAZARÉ DO BRUNO, 123
55	UBS RODAGEM	POVOADO RODAGEM
56	UBS SANTA RITA	POVOADO SANTA RITA

1.4. VIGÊNCIA O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo disposto no Art. 107 da referida norma.

2. DO OBJETIVO

2.1. O presente Termo de Referência visa atender a demanda por serviço de disponibilização de sinal de internet e intranet via fibra óptica, proporcionando agilidade no serviço prestado, na troca de



informações, envio de documentos dentre outras facilidades que possibilitam um bom desempenho dos trabalhos administrativos em todos os setores da Rede Municipal de Saúde de Caxias- MA.

3.0. DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A administração Pública Municipal necessita de uma conexão de internet confiável e rápida para suportar as operações de suas diversas unidades, atualmente, as oscilações e limitações de velocidade afetam diretamente o desempenho e a produtividade dos setores, comprometendo serviços essenciais como a Saúde, uma conexão de fibra óptica é indispensável para reduzir as quedas de conexão e garantir a continuidade dos serviços de forma ininterrupta e eficiente.

3.1.2. Adiantamos que as quantidades informadas serão suficientes para atender a Rede Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses, tomando como parâmetro básico os quantitativos estimados combinado com o histórico de consumo aferido para os referidos itens objeto deste termo de referência nos últimos exercícios e mencionado nos Estudos Técnicos Preliminares.

3.1.3. ENQUADRAMENTO COMO BENS COMUNS

3.1.4. Tratam-se serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

3.1.5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

3.1.6. A licitação será dividida em **ITENS/LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/lotes forem de seu interesse.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. O serviço objeto do presente estudo deve ser por fibra óptica;

4.2. Deverá incluir o fornecimento de todos os serviços e equipamentos necessários para a instalação, manutenção e funcionamento mínimo do serviço, incluindo equipamento wi-fi.

4.3. Deverão ser fornecidas as instruções mínimas para acesso as configurações;

4.4. Requisitos de manutenção, garantia e disponibilidade

4.4.1 O prazo máximo para a solução de qualquer problema de inoperância nos circuitos do ponto de acesso, seja ele decorrente de defeito físico do próprio circuito ou de configuração de equipamentos de comunicação de dados, será de 24 (vinte e quatro) horas a partir da data da comunicação formal da CONTRATANTE à CONTRATADA.

4.4.2 Independentemente desse prazo, a empresa estará sujeita às penalidades por descumprimento de nível de serviço previstas no Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Sustentabilidade

5.1.1. Deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, objetivando atingir o gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos dos serviços de



saúde para proteger a saúde pública, reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos perigosos, e para que não se paralise a continuidade dessa prestação de serviço nas Unidades de Saúde administradas pela CONTRATANTE.

5.2 Da Subcontratação

5.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3 Garantia da contratação

5.4.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelas razões constantes no Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Regime de execução: empreitada por preço unitário

6.2. Os serviços serão prestados nos endereços listados no subitem 1.3, deste termo de referência;

6.3. O prazo de execução dos serviços será de 20 (vinte) dias corridos, a contar da emissão da ordem de serviço;

6.4. A empresa contratada deverá manter uma equipe de técnicos, devidamente qualificados, uniformizados, portadores de crachá de identificação, para atendimento às solicitações da Contratante, nos dias e horários previstos para a prestação dos serviços.

a) Todos os funcionários envolvidos na coleta deverão utilizar crachá constando foto, nome da empresa, telefone, nome e função do profissional e deverá ser portado na altura do peito para identificação imediata.

6.5. A empresa contratada deverá dispor de pessoal especializado, equipamento e materiais adequados e que atendam as normas vigentes, bem como conter um responsável técnico;

6.6. A empresa contratada ficará obrigada a refazer os serviços que vier a ser recusado por não atender à qualidade necessária para os serviços, sem que isto acarrete qualquer ônus para a Administração;

6.7. A Contratada deverá assumir total responsabilidade pelos serviços e responder por eventuais danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus funcionários e/ou veículos a terceiros nos acidentes de trânsito ou de trabalho, quando na execução do objeto;

6.8. A Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar o presente objeto, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

7. DO CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

7.2. O recebimento provisório dos serviços não implica a aceitação definitiva dos mesmos;



7.3. A atestação final de conformidade dos serviços cabe à Secretaria Municipal de Saúde de Caxias-Ma;

7.4. Caso os serviços estejam em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência ou apresentarem vício, serão recusados parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a refazê-los no prazo de 02(dois) dias, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

7.5. Somente após a verificação do enquadramento dos serviços com as especificações definidas neste Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de cobrança, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso I, do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

7.6. Será recusado os serviços executados em desacordo com este Termo de Referência;

7.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. Fiscalização

8.6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.6.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.6.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização



das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.6.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.6.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

8.6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

8.6.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.6.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.6.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.7. Gestor do Contrato

8.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV). O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.7.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.7.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.7.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



9. DO PAGAMENTO

9.1 Liquidação

9.1.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar, e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.1.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.1.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

9.1.4. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.1.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.1.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.1.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.2 Prazo do pagamento

9.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;



9.2.2. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

9.2.3 A Secretaria Municipal de Saúde de Caxias-Ma poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

9.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

9.2.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.3 Forma de pagamento

9.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto.

10.2. Forma da prestação do serviço

10.2.1 A prestação do serviço do objeto será continuada.

10.3. Exigências de Habilitação

10.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3.1.1 Habilitação Jurídica

a) Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;

b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



- c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- d) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.1.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:
 - g.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
 - g.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:
 - h.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
 - h.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- i) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de



comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.3.1.3 Habilitação Econômico-Financeira.

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão ou caso não possua, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- d) No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os demonstrativos contábeis limitar-se-ão ao último exercício.
- e) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

f) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

g) É obrigatória a apresentação de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos nas cláusulas acima.

10.3.1.4 Qualificação Técnica.

h) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa serviços ou entregou bens compatíveis com o objeto deste Pregão. **O(s) Atestado(s) de Capacidade** deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

i) Caso o documento não seja apresentado conforme exige o item acima, a Comissão poderá abrir diligência para a verificação das informações dele constante.

Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder à diligência mais apurada e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

j) É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter executado os serviços a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgamento



da proposta possa aferir efetivamente a eficiência da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

k) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

l) Caso a Administração achar necessário, poderá solicitar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação ou cópia nota fiscal, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O valor estimado é de R\$ 340.591,56 (Trezentos e quarenta mil, quinhentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos.)

12. DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.2.6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.2.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.2.8. Fraudar a licitação

12.1.2.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



12.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.2.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.2.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.2.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.2.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.2.12. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

12.2.12.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

12.2.13. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0056.2314.0000 3.3.90.39.00

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CC 46
SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

Caxias-MA, 25 de fevereiro de 2026.
DE ACORDO:

André Luiz de Souza Ferro

André Luiz de Souza Ferro
Fiscal de Contrato
Mat. 20008

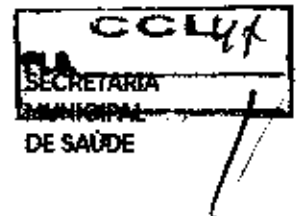
André Luís de Sousa Ferro
Fiscal de Contrato

Ângelo Augusto Assunção Costa Couto

Ângelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde
Ângelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA
Decreto nº 04/2025



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATIVO 251/2026

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO, APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

A Vossa Senhoria, o Senhor.

Presidente da Comissão de Contratação
Caxias - MA

Senhor Presidente,

Em obediência aos dispositivos da lei federal 14.133/21 e alterações **AUTORIZO** a Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo nº **251/2026**.

Na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, **DECLARO** nos termos do Art.101 e Art. 150 da Lei 14.133/21, que a despesa abaixo identificada tem adequação e disponibilidade de créditos orçamentários para pagamento da(as) despesa(s) contratual(is) que venha ocorrer, os quais encontram -se dispostos no quadro detalhado de despesa, extraídas da Lei Orçamentária Anual (LOA), em consonância Lei de diretrizes (LDO) compatível com o Plano Plurianual(PPA)

Declaro ainda que a(s) despesa (s) preenche(em) os requisitos exigidos no inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Solicito ainda, que sejam obedecidos os dispositivos da Lei 14.133/21 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias- MA, 25 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente,


Angelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA
Decreto nº 04/2025

Angelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA
Decreto nº 04/2025

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Pelo presente instrumento, autuamos esse processo Administrativo que deu origem ao processo licitatório nas condições abaixo, juntando a documentação específica.

DA LICITAÇÃO:

Processo Administrativo nº 0251/2026

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP.

Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Registro de preço para futura Contratação de empresa especializada em serviço de acesso à internet e intranet via fibra óptica com alto desempenho e qualidade na transmissão e recepção de dados, com reposição de roteadores em comodato para atender a demanda da Rede Municipal de Saúde de Caxias da Rede Municipal de Saúde do Municipal de Caxias – Ma.

DESCRIÇÃO:

R\$ 340.591,56 (trezentos e quarenta mil, quinhentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos).

DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A administração Pública Municipal necessita de uma conexão de internet confiável e rápida para suportar as operações de suas diversas unidades, atualmente, as oscilações e limitações de velocidade afetam diretamente o desempenho e a produtividade dos setores, comprometendo serviços essenciais como a Saúde, uma conexão de fibra óptica é indispensável para reduzir as quedas de conexão e garantir a continuidade dos serviços de forma ininterrupta e eficiente. Adiantamos que as quantidades informadas serão suficientes para atender a Rede Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses, tomando como parâmetro básico os quantitativos estimados combinado com o histórico de consumo aferido para os referidos itens objeto deste termo de referência nos últimos exercícios e mencionado nos Estudos Técnicos Preliminares.

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:

As despesas para atender ao objeto desta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, ocorrerão por conta da dotação orçamentária:

Na licitação para registro preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art.º 17, do Decreto Federal nº 11.462/2023.

Comissão de Contratação, da Prefeitura Municipal de Caxias, Estado do Maranhão, em 09 de março de 2026.



Rommel Cesar Carneiro dos Santos
Pregoeiro - Comissão de Contratação



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO
5649

PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0251/2026	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026.
LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E RESERVA DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP.	
BASE LEGAL	LEI Nº. 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, DA LEI Nº. 147/2014, DECRETO Nº. 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.
OBJETO	Registro de preço para futura Contratação de empresa especializada em serviço de acesso à internet e intranet via fibra óptica com alto desempenho e qualidade na transmissão e recepção de dados, com reposição de roteadores em comodato para atender a demanda da Rede Municipal de Saúde de Caxias da Rede Municipal de Saúde do Município de Caxias – Ma.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço Unitário.
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada Por Preço Unitário.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	www.portaldecompraspublicas.com.br .
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	Não sigiloso
FONTE RECURSO	Fundo Municipal de Saúde - FMs
O instrumento convocatório está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https://caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Contratação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias - MA, (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no art. 156 da referida norma, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais..	

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:
ccl@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2026**

O MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº. 147/2014, DECRETO Nº. 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: _____ de 2026.

Horário: _____.

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: menor preço

Modo de disputa: ABERTO

Impugnações e Esclarecimentos até às _____.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de preço para futura Contratação de empresa especializada em serviço de acesso à internet e intranet via fibra óptica com alto desempenho e qualidade na transmissão e recepção de dados, com reposição de roteadores em comodato para atender a demanda da Rede Municipal de Saúde de Caxias da Rede Municipal de Saúde do Municipal de Caxias – Ma, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1. Órgão Gerenciador:

1.2. Órgão Participante:

1.3. Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

1.4. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1.5. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

1.5.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

1.5.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

1.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:
ccl@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Os itens com valores acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será estabelecido cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) para microempresas, empresas de pequeno porte e/ou equiparadas, sendo o restante dos itens destinados à ampla concorrência.

4.4. A divisão das cotas citadas acima constitui-se da seguinte forma:

4.4.1. Para os itens, conforme descrito no termo de referência (75% COTA PRINCIPAL): qualquer interessado que atenda aos requisitos do edital.

4.4.2. Para os itens, conforme descrito no termo de referência (25% COTA RESERVADA): Somente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas.

4.4.2.1. Na hipótese de item(ns)/lote(s) desertos ou fracassados para a cota reservada nos moldes acima descritos, será oportunizada a adjudicação ao vencedor da cota principal ou, diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



4.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. Para os fins do disposto no subitem 4.4.2. e 4.4.3. deste Edital, considera-se como “equiparadas” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual – MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

4.7. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.7.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.7.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.7.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.7.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.8. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.9.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.9.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.9.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.9.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



4.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.9.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.9.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.9.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (Um real)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (VINTE) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três 03 (TRÊS) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.32. Na aceitação da proposta vencedora.

8.15. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



8.16. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.17. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.17.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.18. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.19. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.20. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.21. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.21.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (CINCO) dias** úteis contados da solicitação.

8.21.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.21.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.21.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.21.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CCLE 158

8.21.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.21.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (TRINTA) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.21.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.22. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.23. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.24. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.25. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.25.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.27. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

2. DA HABILITAÇÃO

8.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>



8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas sob pena de inabilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.8.1.** Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;
- 9.8.2.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.3.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 9.8.4.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.5.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.6.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.7.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.8.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.9.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 9.9.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 9.9.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 9.9.6.** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da:
- 9.9.6.1.** Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - 9.9.6.2.** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Estadual



9.9.7. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da:

- 9.9.7.1.** Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- 9.9.7.2.** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Municipal

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, juntamente com os termos de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

9.10.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.



9.11.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.11.2. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

9.11.3. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder à diligência mais apurada e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

9.11.4. É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter executado os serviços a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgamento da proposta possa aferir efetivamente a eficiência da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

9.11.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CCL 63

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.13. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.13.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.13.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.14. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.14.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.15. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.15.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.16. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.17. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.18. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DO RECORRER.

11.13. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.14. O recorrente lerá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.15. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.16. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.13. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.13.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

5544

12.13.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.14. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.14.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.14.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA.

13.13. Com base no artigo 71 da Lei nº 14.133/21, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

13.13.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

13.13.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

13.13.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

13.13.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

8.1. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório quando o seu objeto possuir mais de um item ou lote.

13.14. Após a homologação os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

13.15. Constará na ata da sessão pública deste pregão a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

13.16. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

13.17. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

13.18. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

13.19. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.13. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DE FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de registro de Preços.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

15.5. As condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.6. Demais cláusulas referente à gestão da ata estão dispostas na minuta de Ata de Registro de Preços, anexo deste edital.

15.7. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

15.7.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

15.7.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da lei 14.133/2021.

15.8. Do Cancelamento do registro do fornecedor

15.8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

15.8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

15.8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

15.8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da lei nº 14.133/2021.

15.9. Do Cancelamento dos preços registrados

15.9.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

15.9.1.1. Por razão de interesse público;

15.9.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

15.9.1.3. Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CCLV
66

16. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

16.1. O índice de reajustamento é de 10% (dez por cento), as condições para reajustamento são as determinadas pela Lei 14.133/2021.

16.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

16.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

16.3. Da Negociação de preços registrados:

16.3.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

16.3.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.3.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

16.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

16.3.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

16.3.6. Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

16.3.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

16.3.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

21.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

21.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do município de Caxias - MA, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO
067

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do
- f) direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:
cccl@caxias.ma.gov.br



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!



23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. A prefeitura municipal de Caxias - MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

23.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

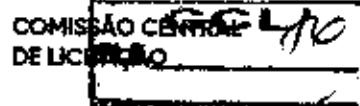
23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Licitação, situado na Praça Gonçalves Dias, SN, Centro, Caxias - MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas), no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO.

CAXIAS - MA, _____ DE 2026.

IGOR MARIO CUTRIM DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



**EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREÇO ELETRÔNICO Nº 2026**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviço de acesso à internet e intranet via fibra óptica com alto desempenho e qualidade na transmissão e recepção de dados, com reposição de roteadores em comodato para atender a demanda da Rede Municipal de Saúde de Caxias, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

1.2. VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	VLR.UNIT	TOTAL
01	Prestação de serviço de internet via óptica velocidade mínima simétrica de 800 Mbps com alto nível de desempenho e qualidade na transmissão e recepção de dados em fibra óptica de acesso à internet e intranet ilimitada, por ponto de acesso. Com 6 (seis) links dedicados para as unidades de saúde: Complexo Hospitalar Gentil Filho, Hospital Infantil Dr. João Viana, UPA 24h, Maternidade Carmosina Coutinho, Ambulatório de Especialidades e Secretaria Municipal de Saúde. •Transferência de ponto de conexão (mudança de endereço) ilimitadas, quando necessário, sem ônus para a contratante. •Fornecimento integral dos equipamentos necessários para a conexão do serviço de Internet, tais como conversor de fibra (ONT/ONU), roteador WiFi em regime de comodato, bem como quaisquer outros equipamentos que se fizerem necessários para operação plena do serviço. •Disponibilização de IP Fixos, válidos, públicos, para possibilitar configurações de relógio ponto, câmeras IP, servidores e demais necessidades similares, quando solicitado pela contratante. •Garantia de disponibilidade mínima do serviço (por exemplo, $\geq 99\%$ uptime, ou outro parâmetro a estipular).	Meses	12	28.382,63	340.591,56



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



•Suporte técnico 24 horas por dia, 7 dias por semana, com prazos de resposta para atendimento de falhas críticos.				
TOTAL				340.591,56

1.3. Locais para instalação dos equipamentos:

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AV. GETÚLIO VARGAS, 23, CENTRO
02	AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADE	RUA QUININHA PIRES 105, CENTRO
03	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	RUA AARÃO REIS, 777, CENTRO
04	CAPS AD	RUA DO PARNASO, SALOBRO
05	CAPS IJ	RUA MANOEL GONÇALVES, 1018, PIQUIZEIRO
06	CAPSIII	2ª TRAV SÃO FRANCISCO, 876, SERIEMA
07	CEAMI	AV. GETÚLIO VARGAS, 644, CENTRO
08	UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM ZOOSE	RUA MARIA DO ROSÁRIO S/N, PONTE
09	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	RUA BOM PASTOR, S/N, CENTRO
10	CLINICA DE SAÚDE DA FAMILIA UNIFACEMA	RESIDENCIAL EUGENIO COUTINHO, SN, TESO DURO
11	CLINICA DE SAÚDE UNIFACEMA	RESIDENCIAL EUGENIO COUTINHO, SN, TESO DURO
12	COMPLEXO HOSPITALAR GENTIL FILHO	RUA RIO DE JANEIRO, 220, SERIEMA
13	CTA/SAE	RUA SANTO ANTONIO N 02, CAMPO DE BELEM
14	HOSPITAL INFANTIL	RUA 24 DE OUTUBRO, 20, CENTRO
15	MATERNIDADE CARMOSINA COUTINHO	AV. WALTER BRITO, SN, CAMPO DE BELEM
16	UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO)	AV. PIRAJÁ, SN, CALDEIRÕES - PIRAJÁ
17	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	AV GETULIO VARGAS, 23, CENTRO
18	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	AV. GETÚLIO VARGAS, 23, CENTRO
19	SAMU	RUA 24 DE OUTUBRO, 200 CENTRO
20	UBS SÃO FRANCISCO	RUA ALUIZIO LOBO, 411, SÃO FRANCISCO
21	UBS TALMIR FRANKLIN ROSA NETO (VILAPARAISO)	RUA DOS CEDROS, BLOCO B, SN, VILA PARAISO
22	UBS TREZIDELA	RUA ODORICO MENDES, 600, TREZIDELA
23	UBS VILA ALECRIM	RUA ARARI, SN, ALECRIM
24	UBS VILA ARIAS	AV. VILA ARIAS, 1015, VILA ARIAS
25	UBS VILA SÃO JOSÉ	RUA NOVA VIDA, SN, VILA SÃO JOSÉ
26	UBS VOLTA REDONDA	AV. VOLTA REDONDA, 1331
27	UBS ANTENOR VIANA	AV. MARANHÃO, SN, ANTENOR VIANA
28	UBS BOM JESUS	RUA BOM JESUS DOS PASSOS, 605, SULINA
29	UBS BAIXINHA	RUA BAIXINHA, 110, BAIXINHA
30	UBS CALDEIRÕES	RUA DO CALDEIRÃO, 881, CALDEIRÕES



31	UBS CAMPO DE BELÉM	AV. WALTER BRITO, SN, CAMPO DE BELEM
32	UBS CANGALHEIRO	RUA DO FIO, 03, CANGALHEIRO
33	UBS CASTELO BRANCO	PRAÇA CASTELO BRANCO, 23, CASTELO BRANCO
34	UBS CENTRO	TV. QUININHA PIRES, CENTRO
35	UBS COHAB	AV. ALVORADA, 04, CONJUNTO COHAB
36	UBS EUGENIO COUTINHO	AV. MATÔES, SN, EUGENIO COUTINHO
37	UBS FAZENDINHA	RUA SÃO JOSÉ, SN, FAZENDINHA
38	UBS ITAPECURUZINHO	MA 034, SN, ITAPECURUZINHO
39	UBS LUIZA QUEIROZ	RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, SN, LUIZA
40	UBS MUTIRÃO	AV. ALVORADA, S/N MUTIRÃO
41	UBS NOVA CAXIAS	LAGO RAIMUNDO, 320, NOVA CAXIAS
42	UBS PIQUIZEIRO	RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA, 210, PIQUIZEIRO
43	UBS PIRAJÁ	RUA BELO, S/N PIRAJÁ
44	UBS PONTE	RUA DOS PRAZERES, 101, PONTE
45	UBS SALOBRO	RUA BERENICE CASTELO, 458, CASTELO BRANCO
UNIDADES LOCALIZADAS NA ZONA RURAL		
46	UBS SANTO ANTONIO	POVOADO SANTO ANTONIO, SN
47	UBS BAÚ	POVOADO BAÚ, 20
48	UBS BUENOS AIRES	POVOADO BUENOS AIRES, SN
49	UBS CABECEIRA DOS CAVALOS	POVOADO CABECEIRA DOS CAVALOS, SN
50	UBS CAXIRIMBU	POVOADO CAXIRIMBU, SN
51	UBS CHAPADA	POVOADO CHAPADA, 01
52	UBS CRISTINO CRUZ	AV. PRINCIPAL, 23
53	UBS DR. JOSÉ DE ASSUNÇÃO BRANDÃO (BREJINHO)	BR. 316 BREJINHO, 04-BREJINHO
54	UBS NAZARÉ DO BRUNO	POVOADO NAZARÉ DO BRUNO, 123
55	UBS RODAGEM	POVOADO RODAGEM
56	UBS SANTA RITA	POVOADO SANTA RITA

1.4. VIGÊNCIA O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo disposto no Art. 107 da referida norma.

2. DO OBJETIVO

2.1. O presente Termo de Referência visa atender a demanda por serviço de disponibilização de sinal de internet e intranet via fibra óptica, proporcionando agilidade no serviço prestado, na troca de informações, envio de documentos dentre outras facilidades que possibilitam um bom desempenho dos trabalhos administrativos em todos os setores da Rede Municipal de Saúde de Caxias- MA.

3.0. DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A administração Pública Municipal necessita de uma conexão de internet confiável e rápida para suportar as operações de suas diversas unidades, atualmente, as



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



oscilações e limitações de velocidade afetam diretamente o desempenho e a produtividade dos setores, comprometendo serviços essenciais como a Saúde, uma conexão de fibra óptica é indispensável para reduzir as quedas de conexão e garantir a continuidade dos serviços de forma ininterrupta e eficiente.

3.1.2. Adiantamos que as quantidades informadas serão suficientes para atender a Rede Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses, tomando como parâmetro básico os quantitativos estimados combinado com o histórico de consumo aferido para os referidos itens objeto deste termo de referência nos últimos exercícios e mencionado nos Estudos Técnicos Preliminares.

3.1.3. ENQUADRAMENTO COMO BENS COMUNS

3.1.4. Tratam-se serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

3.1.5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

3.1.6. A licitação será dividida em **ITENS/LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/lotos forem de seu interesse.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. O serviço objeto do presente estudo deve ser por fibra óptica;

4.2. Deverá incluir o fornecimento de todos os serviços e equipamentos necessários para a instalação, manutenção e funcionamento mínimo do serviço, incluindo equipamento wi-fi.

4.3. Deverão ser fornecidas as instruções mínimas para acesso as configurações;

4.4. Requisitos de manutenção, garantia e disponibilidade

4.4.1 O prazo máximo para a solução de qualquer problema de inoperância nos circuitos do ponto de acesso, seja ele decorrente de defeito físico do próprio circuito ou de configuração de equipamentos de comunicação de dados, será de 24 (vinte e quatro) horas a partir da data da comunicação formal da CONTRATANTE à CONTRATADA.

4.4.2 Independentemente desse prazo, a empresa estará sujeita às penalidades por descumprimento de nível de serviço previstas no Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Sustentabilidade

5.1.1. Deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, objetivando atingir o gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos dos serviços de saúde para proteger a saúde pública, reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos perigosos, e para que não se paralise a continuidade dessa prestação de serviço nas Unidades de Saúde administradas pela CONTRATANTE.

5.2 Da Subcontratação

5.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3 Garantia da contratação

5.4.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelas razões constantes no Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



6.1. Regime de execução: empreitada por preço unitário

6.2. Os serviços serão prestados nos endereços listados no subitem 1.3, deste termo de referência;

6.3. O prazo de execução dos serviços será de 20 (vinte) dias corridos, a contar da emissão da ordem de serviço;

6.4. A empresa contratada deverá manter uma equipe de técnicos, devidamente qualificados, uniformizados, portadores de crachá de identificação, para atendimento às solicitações da Contratante, nos dias e horários previstos para a prestação dos serviços.

a) Todos os funcionários envolvidos na coleta deverão utilizar crachá constando foto, nome da empresa, telefone, nome e função do profissional e deverá ser portado na altura do peito para identificação imediata.

6.5. A empresa contratada deverá dispor de pessoal especializado, equipamento e materiais adequados e que atendam as normas vigentes, bem como conter um responsável técnico;

6.6. A empresa contratada ficará obrigada a refazer os serviços que vier a ser recusado por não atender à qualidade necessária para os serviços, sem que isto acarrete qualquer ônus para a Administração;

6.7. A Contratada deverá assumir total responsabilidade pelos serviços e responder por eventuais danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus funcionários e/ou veículos a terceiros nos acidentes de trânsito ou de trabalho, quando na execução do objeto;

6.8. A Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar o presente objeto, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

7. DO CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

7.2. O recebimento provisório dos serviços não implica a aceitação definitiva dos mesmos;

7.3. A atestação final de conformidade dos serviços cabe à Secretaria Municipal de Saúde de Caxias-Ma;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CC 46

**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026**

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS - MODELO

Pregão ELETRÔNICA Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

SESSÃO PÚBLICA: —/—/2026 ÀS —H—MIN (—) HORAS.
LOCAL: : PREFEITURA MUNICIPAL DE / UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITEM S	DESCRIÇÃO	MARC A	QUANT	UNIDAD E	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

1. ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
2. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
3. PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
4. QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
5. QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:
ccl@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Pregão ELETRÔNICA Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE / UF
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE
RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA
EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE
ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE
QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O
FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20__.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026**

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Pregão ELETRÔNICA Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

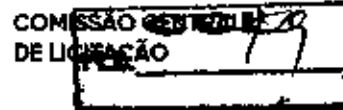
.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023**

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (MODELO)

**Pregão ELETRÔNICA Nº 2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **Pregão ELETRÔNICA Nº 2023**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 298 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 2023**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 2023**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 2023** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 2023**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 2023** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 2023** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 2023** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 2023** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS;

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

..... DE DE 2023

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



**EDITAL DE EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026**

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026**

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021. DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ 2025

ANEXO 10 - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICA Nº _____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF
AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA _____, INSCRITA NO CNPJ Nº _____, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. _____, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº _____ E DO CPF Nº _____, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20____.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO
Nº 42

**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026**

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICA Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº, LOCALIZADA
À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE
TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO
ÓRGÃO LICITANTE - PREGÃO ELETRÔNICA Nº

..... DE DE 20...

REPRESENTANTE LEGAL

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:
ccel@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026**

ANEXO D - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

1. DAS PARTES

1.1. Do órgão gerenciador

O MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida _____, Nº _____, Bairro: _____ - Caxias - MA - CEP: _____, inscrito no CNPJ Nº _____, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, neste ato representado por _____ (qualificar) portador do CPF Nº _____.

1.1.1. Dos órgãos participantes

~~(inscrever órgãos participantes)~~

1.2. Da detentora

A empresa ~~(qualificar)~~ sediada à ~~(inscrever)~~, inscrita no CNPJ sob o N.º ~~(inscrever)~~, neste ato representada legalmente por ~~(qualificar)~~, inscrito(a) no CPF sob o N.º ~~(inscrever)~~.

2. DOS FUNDAMENTOS, REGÊNCIA LEGAL E VINCULAÇÃO.

2.1. A presente Ata de Registro de preços será regida pelos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 (e suas posteriores alterações), bem como o disposto no Decreto Municipal nº _____ e demais normas legais aplicáveis à espécie.

2.2. Cumprirá a DETENTORA o contido na proposta vencedora, apresentada na licitação à qual esta se vincula, e fica a mesma fazendo parte integrante desta ATA como se nela estivesse transcrita, bem como, demais condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos em especial no Termo Referência.

3. DO OBJETO E ITENS.

3.1. Constitui objeto da presente Ata ~~(descrição do objeto)~~.

3.2. O preço registrado e as quantidades máximas de cada item constam em tabela anexa a esta ATA, sendo a mesma parte obrigatória e integrante deste instrumento.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO

4.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

4.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

4.3.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



4.3.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.3.4. É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

5. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.4. As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

5.5.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da lei 14.133/2021.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

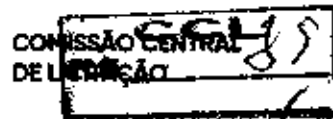
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2. Da Negociação de preços registrados:

6.2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



6.2.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.6. Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

6.2.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Do Cancelamento do registro do fornecedor

7.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

7.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

7.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

7.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da lei nº 14.133.

7.2. Do Cancelamento dos preços registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.2.1.1. Por razão de interesse público;

7.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 16 (dezesesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela detentora, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
DE LICITAÇÃO

8.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

8.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

8.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à detentora.

8.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

10.3. A celebração da presente ata não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos da detentora, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

10.4. Fica eleito o foro da Comarca de Caxias, Estado do Maranhão, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Caxias-MA, *** de *** de ***.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

87

MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA

ÓRGÃO GERENCIADOR

CPF: ***

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:
ccel@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CC

**EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026**

ANEXO I - EDITAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2026

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA**

A Prefeitura Municipal..... por intermédio do(a) (órgão interno contratante), com sede no(a), na cidade de/Estado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo Sr., Sr., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 386 de 22 de dezembro de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ..., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

NOME DA EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
REPRESENTANTE	
E-MAIL	
TEL. ()	

ITEM S	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7892/2013.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice *** do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REPARAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de *** dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de *** dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA - EXIGÊNCIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1. Para fins de cumprimento do Art. 117, §1º, §2º e §3º da Lei nº. 14.133/2021, e do item 5. do Termo de Referência o CONTRATANTE, designa um servidor como fiscal de contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DE Oitava QUARTA - VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DE Oitava QUINTA - ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DE Oitava SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DE Oitava SÉTIMA - PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DE Oitava OITAVA - FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Caxias – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CCL 91

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

..... DE DE 20**.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

À

ASSESSORIA JURÍDICA DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – PMC.

Senhor Assessor,

Pelo presente, estamos encaminhando a Vossa Senhoria, para exame e aprovação, através de parecer, a minuta do edital de licitação e seus anexos, inclusive minuta do contrato, originado do processo administrativo nº.0251/2026, conforme preceitua o artigo 53, parágrafo §1º, da Lei nº.14.133/2021.

Presidente da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Caxias, Estado do Maranhão, em 09 de março de 2026.



Rommel Cesar Carneiro dos Santos
Pregoeiro – Comissão de Contratação



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CCL 93

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET E INTRANET VIA FIBRA ÓPTICA, COM ALTO DESEMPENHO E QUALIDADE NA TRANSMISSÃO DE DADOS, COM REPOSIÇÃO DE ROTEADORES EM COMODATO PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CAXIAS/MA.

EMENTA: DIRETO ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO
CENTRAIS PÚBLICAS REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO
ELETROÔNICO) Nº 14.109/2026 - POSSIBILIDADE DE
REPOSIÇÃO DE ROTEADORES

I. RELATÓRIO

Trata o presente expediente de Processo Administrativo que tem por finalidade a abertura do processo licitatório para Formação de Registro de Preços para aquisição de serviço de acesso a internet e intranet via fibra óptica, com alto desempenho e qualidade na transmissão de dados, com reposição de roteadores em comodato para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Caxias/MA.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- a) Documento de Formalização de Demanda (DFD) datado de 19 de janeiro de 2026, assinado pelo Sr. Eli marcos Santana Farias, responsável Técnico Administrativo, e pelo Sr. Ângelo Augusto Assunção Costa Couto, Secretário Municipal de Saúde;
- b) Orçamento Estimativo, assinado pelo Sr. Jackson da Silva Vale, Coordenador do Setor de Compras, e datado de 12 de fevereiro de 2026;
- c) Estudo Técnico Preliminar (ETP), datado de 19 de fevereiro de 2026, assinado pelo Sr. Eli marcos Santana Farias, Coordenador Administrativo, e pelo Sr. André Luís de Sousa Ferro, Fiscal de Contrato;
- d) Cópia do Diário Oficial do Município;
- e) Portaria nomeando o Sr. Eli Marcos Santana Farias, como Coordenador Administrativo;
- f) Dotação Orçamentária, datada de 23 de fevereiro de 2026, assinada pelo Sr. Divanildo da Silva Alves, Contador;
- g) Termo de Referência (TR), datado de 25 de fevereiro de 2026, assinado pelo Sr. André Luís de Sousa Ferro, Fiscal de Contrato, e



pelo Sr. Ângelo Augusto Assunção Costa Couto, Secretário Municipal de Saúde;

- h) Autorização Orçamentária e para abertura do processo, assinada pelo Sr. Ângelo Augusto Assunção Costa Couto, Secretário Municipal de Saúde, datado de 25 de fevereiro de 2026;
- i) Autuação do Processo, informando a modalidade de licitação, a saber, Sistema de Registro de preços, Pregão Eletrônico, assinada pelo Sr. Rommel Cesar Carneiro dos Santos, Pregoeiro, datada de 09 de março de 2026;
- j) Minuta do Pregão;
- k) Minuta do Edital de Licitação;
- l) Anexos da minuta do Edital bem como a minuta da Ata de Registro de Preços;
- m) Encaminhamento à Assessoria Jurídica datada de 09 de março de 2026, assinada pelo Sr. Rommel Cesar Carneiro dos Santos;

Este é em síntese o relatório, pelo que se passa a opinar na forma abaixo:

II. FUNDAMENTAÇÃO

O Registro de Preços (previsto no artigo 78, Inciso IV) é uma modalidade de cotação em que existe a possibilidade de se gerar uma contratação posteriormente. Deste modo, ele é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e também de aquisição de bens, para contratações em editais abertos e em contratações futuras.

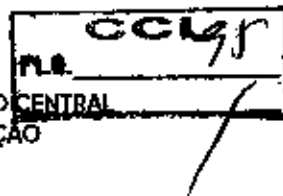
De acordo com o jurista Sidney Bittencourt enfatiza que o SRP serve para contratações futuras e eventuais, sendo adequado quando há demanda repetitiva ou incerta e destaca que a Administração não é obrigada a contratar tudo o que está registrado, preservando o interesse público.

Ainda mais: "não é gerada obrigação de contratar, mas o Poder Público está vinculado pelos termos do resultado da licitação e deve respeitar as condições ali previstas e assume uma pluralidade de obrigações".



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



De forma a trazer mais agilidade para a contratação e evitar a formação de estoque, prática danosa para a administração pública, o SRP tem como objetivo tornar possíveis contratações simultâneas ou sucessivas, sem a necessidade da realização de procedimentos individuais para cada item. Isto é especialmente importante no caso de itens perecíveis e com prazos de validade curtos. Por isso mesmo, o SRP é de grande vantagem para micro e pequenas empresas. Isto porque o fornecimento não tem necessidade de ser imediato, podendo até mesmo ser parcelado, desde que respeitada a validade da ata do SRP.

De acordo com a Nova Lei nº 14.133/2021, foram implementadas importantes modificações no procedimento. Isto nos termos em que já eram utilizados na prática e pela adoção do entendimento jurisprudencial dos tribunais de contas. Assim, a Nova Lei visou clarificar o tema de maneira detalhada, aperfeiçoando as regras e disciplinando o procedimento sem perder sua finalidade.

As modalidades de licitação possíveis de se utilizar neste procedimento são a de Concorrência e a de Pregão. Com a Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, existe a possibilidade do Sistema de Registro de Preços, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Logo, o Sistema de Registro de Preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, segundo o artigo 82 § 5º da Lei nº 14.133/2021.

Neste caso específico, deverão ser observadas as seguintes condições: realização prévia de ampla pesquisa de mercado; seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento; desenvolvimento obrigatório de rotina de controle; atualização periódica dos preços registrados; definição do período de validade do registro de preços; inclusão, em ata de registro de preços, dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.



No que diz respeito ao prazo de vigência da ata de registro de preços, o novo dispositivo será possível que a ata inicialmente firmada de um ano seja prorrogada por igual período, desde que comprovado preço vantajoso. Isto auxilia a Administração em casos concretos com a extensão da vigência de contratos firmados.

Ante a identificação constante no preâmbulo do Edital, os itens presentes em suas cláusulas e a instrução dos autos do processo para a fase preparatória, contendo todos os elementos exigidos, resta evidente que o Edital do Pregão Eletrônico atende as determinações expressas na Lei nº 14.133/21.

Deste modo, o sistema de contratação adotado para o certame, desde a sua origem é aquele previsto na Lei nº 14.133/21, assim, sob esta perspectiva, o Edital encontra-se em perfeita consonância com a Lei nº 14.133/2021.

O artigo 18 e incisos da Lei no 14.133/2021 estabelecem todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

"Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CCL 91
ru

*VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei."

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, se constata a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa de preços, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruídos, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Ademais, registra-se a inexistência do Plano Anual de Contratações nesta Secretaria, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da Lei nº14133/2021, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, in fine:

"Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CCLE 98

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias."

Seguindo a análise, verifica-se que o Termo de Referência elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº. 14.133/2021, que assim determina:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- d) requisitos da contratação;*
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
- g) critérios de medição e de pagamento;*
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;*
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*
- j) adequação orçamentária."*

Por sua vez, o Estudo Técnico Preliminar - ETP apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e



justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da lei 14.133, senão vejamos:

Art. 18. [...]

§ 1º. O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

- I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;*
- II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;*
- III - requisitos da contratação;*
- IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;*
- V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;*
- VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;*
- VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;*
- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;*
- IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;*
- X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;*
- XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;*
- XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;*
- XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.*



Ademais, importante frisar que, a Nova Lei de Licitação em seu **artigo 187**, prevê expressamente que os **Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução da Lei nº 14.133, de 2021**.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame se encontra em consonância com as exigências mínimas exigidas pela Lei nº 14.133/2021 para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

II.I Da Minuta do Edital

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo anexos, dentre outros: o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e a Minuta do Contrato. Diante do apresentado, se afere que os itens da Minuta do Edital estão definidos no artigo 25 da Lei nº. 14.133/2021, que assim dispõe:

"Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento."

Ademais, o art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

II.II Da Minuta do Contrato

De largada, por se tratar de fornecimento de prestação de serviço, a ser entregue de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em Contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto à obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.



Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da Lei nº14.133/2021 estabelecem as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;*
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;*
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;*
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;*
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;*
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;*
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;*
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;*
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;*
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;*
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;*
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;*
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;*
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;*
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;*



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº. 14.133/2021 em especial por se tratar de material de consumo, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº. 14.133/2021.

Isto posto, o critério de seleção da proposta como sendo o "Menor Preço Unitário", do mesmo modo, mostra-se adequado para a modalidade determinada pelo legislador. E ainda, a minuta do Edital de forma bastante acertada, preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos constantes na Lei Complementar Federal no 123/2006 e suas alterações, para fins de regência da contratação em comento.

II.III Da Publicidade do edital e do Termo do Contrato

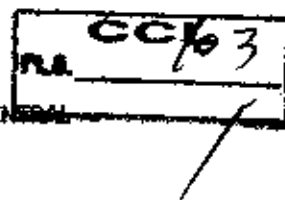
Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº. 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº. 14.133, de 2021.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



III- CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, esta Assessoria **OPINA** pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, desde que cumpridos os pontos resumidamente elencados acima.

Em virtude da regularidade do presente, sem a necessidade, à princípio de recomendações a serem emitidas ao longo do parecer, bem como do seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei nº. 9.784, de 1999), resta possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica, nos termos do Enunciado BPC nº. 05, da AGU.

Este é o parecer **OPINATIVO**, salvo melhor juízo que fica submetido à apreciação e autorização superior.

Caxias (MA), 10 de março de 2026.

Ely Carlos Rodrigues Chaves
Assessoria Jurídica da Comissão Central de Licitação
OAB/MA 29.749



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0251/2026	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº028/2026.
LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E RESERVA DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP.	
BASE LEGAL	LEI Nº. 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, DA LEI Nº. 147/2014, DECRETO Nº. 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.
OBJETO	Registro de preço para futura Contratação de empresa especializada em serviço de acesso à internet e intranet via fibra óptica com alto desempenho e qualidade na transmissão e recepção de dados, com reposição de roteadores em comodato para atender a demanda da Rede Municipal de Saúde de Caxias da Rede Municipal de Saúde do Municipal de Caxias - Ma.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço Unitário.
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada Por Preço Unitário.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	www.portaldecompraspublicas.com.br .
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	02 de abril de 2026. 08h:00min (OITO HORAS).
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	Não sigiloso
FONTE RECURSO	Fundo Municipal de Saúde - FMs
O instrumento convocatório está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https:// caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Contratação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias - MA, (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do Instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no art. 156 da referida norma, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais..	

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:
cccl@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



**EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**

O MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº. 147/2014, DECRETO Nº. 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 02 de abril de 2026.

Horário: 08h:00min (OITO HORAS).

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: menor preço

Modo de disputa: ABERTO

Impugnações e Esclarecimentos até às 23h:59min (VINTE E TRÊS HORAS E CINQUENTA E NOVE MINUTOS) do dia 30 de março de 2026.

1. DO OBJETO.

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de preço para futura Contratação de empresa especializada em serviço de acesso à internet e intranet via fibra óptica com alto desempenho e qualidade na transmissão e recepção de dados, com reposição de roteadores em comodato para atender a demanda da Rede Municipal de Saúde de Caxias da Rede Municipal de Saúde do Município de Caxias - Ma, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Itens forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço do ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1. Órgão Gerenciador:

1.2. Órgão Participante:

1.3. Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

1.4. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1.5. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

1.5.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

1.5.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

1.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:
cel@caxias.ma.gov.br



É vedada à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar desta Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Os itens com valores acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será estabelecido cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) para microempresas, empresas de pequeno porte e/ou equiparadas, sendo o restante dos itens destinados à ampla concorrência.

4.4. A divisão das cotas citadas acima constitui-se da seguinte forma:

4.4.1. Para os itens, conforme descrito no termo de referência (75% COTA PRINCIPAL): qualquer interessado que atenda aos requisitos do edital.

4.4.2. Para os itens, conforme descrito no termo de referência (25% COTA RESERVADA): Somente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas.

4.4.2.1. Na hipótese de item(ns)/lote(s) desertos ou fracassados para a cota reservada nos moldes acima descritos, será oportunizada a adjudicação ao vencedor da cota principal ou, diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.



4.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. Para os fins do disposto no subitem 4.4.2. e 4.4.3. deste Edital, considera-se como “equiparadas” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

4.7. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.7.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.7.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.7.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.7.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.8. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.9.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.9.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.9.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.9.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:
cel@caxias.ma.gov.br



4.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.9.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.9.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.9.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:
ccl@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (Um real)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (VINTE) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três 03 (TRÊS) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:
ccl@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:
ocl@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.15. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:
ccf@caxias.ma.gov.br



8.16. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.17. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.17.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.18. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.19. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.20. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.21. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.21.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (CINCO) dias úteis contados da solicitação.

8.21.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.21.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.21.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.21.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



8.21.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.21.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (TRINTA) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.21.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.22. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.23. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.24. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.25. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.25.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.27. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

8.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:
ccl@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas sob pena de inabilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Ginnçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:
ccl@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;

9.8.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.3. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.8.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da:

9.9.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

9.9.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Estadual

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:
cc1@caxias.ma.gov.br



9.9.7. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da:

- 9.9.7.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
9.9.7.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Municipal

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, juntamente com os termos de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

9.10.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:
ccl@caxias.ma.gov.br



- 9.11.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.
- 9.11.2. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.
- 9.11.3. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder à diligência mais apurada e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.
- 9.11.4. É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter executado os serviços a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgamento da proposta possa aferir efetivamente a eficiência da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.
- 9.11.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.
- 9.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP. 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:
ccf@caxias.ma.gov.br



10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.13. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.13.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.13.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.14. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.14.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.15. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.15.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.16. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.17. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.18. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.13. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.14. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.15. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.16. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.13. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.13.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:
cclic@caxias.ma.gov.br



12.13.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.14. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.14.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.14.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA.

13.13. Com base no artigo 71 da Lei nº 14.133/21, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

13.13.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

13.13.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

13.13.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

13.13.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

8.1. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório quando o seu objeto possuir mais de um item ou lote.

13.14. Após a homologação os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

13.15. Constará na ata da sessão pública deste pregão a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

13.16. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

13.17. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

13.18. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

13.19. A habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.13. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº. Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:
ccl@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DE FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de registro de Preços.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

15.5. As condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.6. Demais cláusulas referente à gestão da ata estão dispostas na minuta de Ata de Registro de Preços, anexo deste edital.

15.7. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

15.7.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

15.7.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da lei 14.133/2021.

15.8. Do Cancelamento do registro do fornecedor

15.8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

15.8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

15.8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

15.8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da lei nº 14.133/2021.

15.9. Do Cancelamento dos preços registrados

15.9.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

15.9.1.1. Por razão de interesse público;

15.9.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

15.9.1.3. Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Ginnçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:
ccl@caxias.ma.gov.br



16. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

16.1. O índice de reajustamento é de 10% (dez por cento), as condições para reajustamento são as determinadas pela Lei 14.133/2021.

16.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

16.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

16.3. Da Negociação de preços registrados:

16.3.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

16.3.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.3.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

16.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

16.3.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

16.3.6. Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

16.3.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

16.3.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP. 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:
ccf@caxias.ma.gov.br



19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

21.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

21.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do município de Caxias - MA, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:
cc@caxias.ma.gov.br



- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do
- f) direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (Instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP. 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:
ccl@caxias.ma.gov.br



23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. A prefeitura municipal de Caxias - MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

23.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Licitação, situado na Praça Gonçalves Dias, SN, Centro, Caxias - MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas), no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:
cc@cxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO.

CAXIAS - MA, 13 DE MARÇO DE 2026.



IGOR MARIO CUTRIM DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA. e-mail:
cel@caxias.ma.gov.br



**EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviço de acesso à internet e intranet via fibra óptica com alto desempenho e qualidade na transmissão e recepção de dados, com reposição de roteadores em comodato para atender a demanda da Rede Municipal de Saúde de Caxias, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

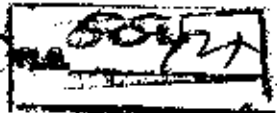
1.2. VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	VLR.UNIT	TOTAL
01	Prestação de serviço de internet via óptica velocidade mínima simétrica de 800 Mbps com alto nível de desempenho e qualidade na transmissão e recepção de dados em fibra óptica de acesso à internet e intranet ilimitada, por ponto de acesso. Com 6 (seis) links dedicados para as unidades de saúde: Complexo Hospitalar Gentil Filho, Hospital Infantil Dr. João Viana, UPA 24h, Maternidade Carmosina Coutinho, Ambulatório de Especialidades e Secretaria Municipal de Saúde. •Transferência de ponto de conexão (mudança de endereço) ilimitadas, quando necessário, sem ônus para a contratante. •Fornecimento integral dos equipamentos necessários para a conexão do serviço de Internet, tais como conversor de fibra (ONT/ONU), roteador WiFi em regime de comodato, bem como quaisquer outros equipamentos que se fizerem necessários para operação plena do serviço. •Disponibilização de IP Fixos, válidos, públicos, para possibilitar configurações de relógio ponto, câmeras IP, servidores e demais necessidades similares, quando solicitado pela contratante. •Garantia de disponibilidade mínima do serviço (por exemplo, $\geq 99\%$ uptime, ou outro parâmetro a estipular).	Meses	12	28.382,63	340.591,56



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



•Suporte técnico 24 horas por dia, 7 dias por semana, com prazos de resposta para atendimento de falhas críticos.				
TOTAL				340.591,56

1.3. Locais para instalação dos equipamentos:

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AV. GETÚLIO VARGAS, 23, CENTRO
02	AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADE	RUA QUININHA PIRES 105, CENTRO
03	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	RUA AARÃO REIS, 777, CENTRO
04	CAPS AD	RUA DO PARNASO, SALOBRO
05	CAPS IJ	RUA MANOEL GONÇALVES, 1018, PIQUIZEIRO
06	CAPSIII	2ª TRAV SÃO FRANCISCO, 876, SERIEMA
07	CEAMI	AV. GETÚLIO VARGAS, 644, CENTRO
08	UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM ZONÓSES	RUA MARIA DO ROSÁRIO S/N, PONTE
09	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	RUA BOM PASTOR, S/N, CENTRO
10	CLINICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA UNIFACEMA	RESIDENCIAL EUGENIO COUTINHO, SN, TESO DURO
11	CLINICA DE SAÚDE UNIFACEMA	RESIDENCIAL EUGENIO COUTINHO, SN, TESO DURO
12	COMPLEXO HOSPITALAR GENTIL FILHO	RUA RIO DE JANEIRO, 220, SERIEMA
13	CTA/SAE	RUA SANTO ANTONIO N 02, CAMPO DE BELEM
14	HOSPITAL INFANTIL	RUA 24 DE OUTUBRO, 20, CENTRO
15	MATERNIDADE CARMOSINA COUTINHO	AV. WALTER BRITO, SN, CAMPO DE BELEM
16	UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO)	AV. PIRAJÁ, SN, CALDEIRÕES - PIRAJÁ
17	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	AV. GETULIO VARGAS, 23, CENTRO
18	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	AV. GETÚLIO VARGAS, 23, CENTRO
19	SAMU	RUA 24 DE OUTUBRO, 200 CENTRO
20	UBS SÃO FRANCISCO	RUA ALUIZIO LOBO, 411, SÃO FRANCISCO
21	UBS TALMIR FRANKLIN ROSA NETO (VILA PARAISO)	RUA DOS CEDROS, BLOCO B, SN, VILA PARAISO
22	UBS TREZIDELA	RUA ODORICO MENDES, 600, TREZIDELA
23	UBS VILA ALECRIM	RUA ARARI, SN, ALECRIM
24	UBS VILA ARIAS	AV. VILA ARIAS, 1015, VILA ARIAS
25	UBS VILA SÃO JOSÉ	RUA NOVA VIDA, SN, VILA SÃO JOSÉ
26	UBS VOLTA REDONDA	AV. VOLTA REDONDA, 1331
27	UBS ANTENOR VIANA	AV. MARANHÃO, SN, ANTENOR VIANA
28	UBS BOM JESUS	RUA BOM JESUS DOS PASSOS, 605, SULINA
29	UBS BAIXINHA	RUA BAIXINHA, 110, BAIXINHA
30	UBS CALDEIRÕES	RUA DO CALDEIRÃO, 661, CALDEIRÕES

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:
ccl@caxias.ma.gov.br



31	UBS CAMPO DE BELÉM	AV. WALTER BRITO, SN, CAMPO DE BELEM
32	UBS CANGALHEIRO	RUA DO FIO, 03, CANGALHEIRO
33	UBS CASTELO BRANCO	PRAÇA CASTELO BRANCO, 23, CASTELO BRANCO
34	UBS CENTRO	TV. QUININHA PIRES, CENTRO
35	UBS COHAB	AV. ALVORADA, 04, CONJUNTO COHAB
36	UBS EUGENIO COUTINHO	AV. MATÔES, SN, EUGENIO COUTINHO
37	UBS FAZENDINHA	RUA SÃO JOSÉ, SN, FAZENDINHA
38	UBS ITAPECURUZINHO	MA 034, SN, ITAPECURUZINHO
39	UBS LUIZA QUEIROZ	RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, SN, LUIZA
40	UBS MUTIRÃO	AV. ALVORADA, S/N MUTIRÃO
41	UBS NOVA CAXIAS	LAGO RAIMUNDO, 320, NOVA CAXIAS
42	UBS PIQUIZEIRO	RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA, 210, PIQUIZEIRO
43	UBS PIRAJÁ	RUA BELO, S/N PIRAJÁ
44	UBS PONTE	RUA DOS PRAZERES, 101, PONTE
45	UBS SALOBRO	RUA BERENICE CASTELO, 458, CASTELO BRANCO
UNIDADES LOCALIZADAS NA ZONA RURAL		
46	UBS SANTO ANTONIO	POVOADO SANTO ANTONIO, SN
47	UBS BAÚ	POVOADO BAÚ, 20
48	UBS BUENOS AIRES	POVOADO BUENOS AIRES, SN
49	UBS CABECEIRA DOS CAVALOS	POVOADO CABECEIRA DOS CAVALOS, SN
50	UBS CAXIRIMBU	POVOADO CAXIRIMBU, SN
51	UBS CHAPADA	POVOADO CHAPADA, 01
52	UBS CRISTINO CRUZ	AV. PRINCIPAL, 23
53	UBS DR. JOSÉ DE ASSUNÇÃO BRANDÃO(BREJINHO	BR. 316 BREJINHO, 04-BREJINHO
54	UBS NAZARÉ DO BRUNO	POVOADO NAZARÉ DO BRUNO, 123
55	UBS RODAGEM	POVOADO RODAGEM
56	UBS SANTA RITA	POVOADO SANTA RITA

1.4. VIGÊNCIA O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo disposto no Art. 107 da referida norma.

2. DO OBJETIVO

2.1. O presente Termo de Referência visa atender a demanda por serviço de disponibilização de sinal de internet e intranet via fibra óptica, proporcionando agilidade no serviço prestado, na troca de informações, envio de documentos dentre outras facilidades que possibilitam um bom desempenho dos trabalhos administrativos em todos os setores da Rede Municipal de Saúde de Caxias- MA.

3.0. DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A administração Pública Municipal necessita de uma conexão de internet confiável e rápida para suportar as operações de suas diversas unidades, atualmente, as

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Prça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:
cel@caxias.ma.gov.br



oscilações e limitações de velocidade afetam diretamente o desempenho e a produtividade dos setores, comprometendo serviços essenciais como a Saúde, uma conexão de fibra óptica é indispensável para reduzir as quedas de conexão e garantir a continuidade dos serviços de forma ininterrupta e eficiente.

3.1.2. Adiantamos que as quantidades informadas serão suficientes para atender a Rede Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses, tomando como parâmetro básico os quantitativos estimados combinado com o histórico de consumo aferido para os referidos itens objeto deste termo de referência nos últimos exercícios e mencionado nos Estudos Técnicos Preliminares.

3.1.3. ENQUADRAMENTO COMO BENS COMUNS

3.1.4. Tratam-se serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

3.1.5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

3.1.6. A licitação será dividida em ITENS/LOTES, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/lotos forem de seu interesse.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. O serviço objeto do presente estudo deve ser por fibra óptica;

4.2. Deverá incluir o fornecimento de todos os serviços e equipamentos necessários para a instalação, manutenção e funcionamento mínimo do serviço, incluindo equipamento wi-fi.

4.3. Deverão ser fornecidas as instruções mínimas para acesso as configurações;

4.4. Requisitos de manutenção, garantia e disponibilidade

4.4.1 O prazo máximo para a solução de qualquer problema de inoperância nos circuitos do ponto de acesso, seja ele decorrente de defeito físico do próprio circuito ou de configuração de equipamentos de comunicação de dados, será de 24 (vinte e quatro) horas a partir da data da comunicação formal da CONTRATANTE à CONTRATADA.

4.4.2 Independentemente desse prazo, a empresa estará sujeita às penalidades por descumprimento de nível de serviço previstas no Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Sustentabilidade

5.1.1. Deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, objetivando atingir o gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos dos serviços de saúde para proteger a saúde pública, reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos perigosos, e para que não se paralise a continuidade dessa prestação de serviço nas Unidades de Saúde administradas pela CONTRATANTE.

5.2 Da Subcontratação

5.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3 Garantia da contratação

5.4.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelas razões constantes no Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



6.1. Regime de execução: empreitada por preço unitário

6.2. Os serviços serão prestados nos endereços listados no subitem 1.3, deste termo de referência;

6.3. O prazo de execução dos serviços será de 20 (vinte) dias corridos, a contar da emissão da ordem de serviço;

6.4. A empresa contratada deverá manter uma equipe de técnicos, devidamente qualificados, uniformizados, portadores de crachá de identificação, para atendimento às solicitações da Contratante, nos dias e horários previstos para a prestação dos serviços.

a) Todos os funcionários envolvidos na coleta deverão utilizar crachá constando foto, nome da empresa, telefone, nome e função do profissional e deverá ser portado na altura do peito para identificação imediata.

6.5. A empresa contratada deverá dispor de pessoal especializado, equipamento e materiais adequados e que atendam as normas vigentes, bem como conter um responsável técnico;

6.6. A empresa contratada ficará obrigada a refazer os serviços que vier a ser recusado por não atender à qualidade necessária para os serviços, sem que isto acarrete qualquer ônus para a Administração;

6.7. A Contratada deverá assumir total responsabilidade pelos serviços e responder por eventuais danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus funcionários e/ou veículos a terceiros nos acidentes de trânsito ou de trabalho, quando na execução do objeto;

6.8. A Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar o presente objeto, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

7. DO CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

7.2. O recebimento provisório dos serviços não implica a aceitação definitiva dos mesmos;

7.3. A atestação final de conformidade dos serviços cabe à Secretaria Municipal de Saúde de Caxias-Ma;

Caso os serviços estejam em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência ou apresentarem vício, serão recusados parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a refazê-los no prazo de 02(dois) dias, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

7.5. Somente após a verificação do enquadramento dos serviços com as especificações definidas neste Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de cobrança, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso I, do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;



7.6. Será recusado os serviços executados em desacordo com este Termo de Referência;

7.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião Inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. Fiscalização

8.6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.6.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.6.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.6.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.6.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

8.6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

8.6.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.6.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).



8.6.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.7. Gestor do Contrato

8.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV). O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.7.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.7.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.7.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. DO PAGAMENTO

9.1 Liquidação

9.1.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.1.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.1.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

9.1.4. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua



situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.1.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.1.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.1.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.2 Prazo do pagamento

9.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

9.2.2. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

9.2.3 A Secretaria Municipal de Saúde de Caxias-Ma poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

9.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

9.2.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.3 Forma de pagamento

9.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto.



10.2. Forma da prestação do serviço

10.2.1 A prestação do serviço do objeto será continuada.

10.3. Exigências de Habilitação

10.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- d) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.1.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:
 - g.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
 - g.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:
cccl@caxias.ma.gov.br



h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:

h.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e

h.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

i) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.3.1.3 Habilitação Econômico-Financeira.

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão ou caso não possua, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

d) No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os demonstrativos contábeis limitar-se-ão ao último exercício.

e) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$;

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$

f) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.3.1.4 Qualificação Técnica.

g) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou entregou bens compatíveis com o objeto deste Pregão. O(s) Atestado(s) de Capacidade deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

h) Caso o documento não seja apresentado conforme exige o item acima, a Comissão poderá abrir diligência para a verificação das informações dele constante.

Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder à diligência mais apurada e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.



j) É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter executado os serviços a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgamento da proposta possa aferir efetivamente a eficiência da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

j) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

k) Caso a Administração achar necessário, poderá solicitar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação ou cópia nota fiscal, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O valor estimado é de R\$ 340.591,56 (Trezentos e quarenta mil, quinhentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos.)

12. DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.2.6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.2.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.2.8. Fraudar a licitação

12.1.2.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



12.2.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.2.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.2.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.2.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.2.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.2.12. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

12.2.12.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

12.2.13. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0056.2314.0000 3.3.90.39.00

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



**EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

SESSÃO PÚBLICA: ---/---/2026, ÀS ---H---MIN(---) HORAS.
LOCAL: : PREFEITURA MUNICIPAL DE --- / UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:	CIDADE:					
CEP:	E-MAIL:					
TELEFONE:	FAX:					
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:					
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:					
Nº DA AGÊNCIA:						
ITEM S	DESCRIÇÃO	MARC A	QUANT	UNID E	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

1. ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
2. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
3. PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
4. QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
5. QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA *** endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:
cccl@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



**EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Pregão ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE
RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA
EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE
ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE
QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O
FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:
cc1@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Pregão ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU
REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº
..... E CPF Nº, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI
Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO
OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

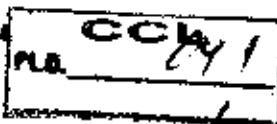
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:
ccl@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



**EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

Pregão ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: Pregão ELETRÔNICA Nº ***, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº *** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº *** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº *** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº *** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº *** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO *** ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS;

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

..... DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:
ccl@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



**EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021. DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Prça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:
cel@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



**EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026**

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF
AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA _____, INSCRITA NO CNPJ Nº _____, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. _____, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº _____ E DO CPF Nº _____, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-1100 - Caxias / MA, e-mail:
ccl@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



**EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA
À DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE
TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO ***
ÓRGÃO LICITANTE - PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***

..... DE DE 20***,

REPRESENTANTE LEGAL

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:
cel@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



**EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2028**

ANEXO IX - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº***

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ***

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

1. DAS PARTES

1.1. Do órgão gerenciador

O MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida _____, Nº _____, Bairro: _____ - Caxias - MA - CEP: _____, inscrito no CNPJ Nº _____, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ***, neste ato representado por *** (qualificar) portador do CPF Nº ***,

1.1.1. Dos órgãos participantes

(Listar órgãos participantes)

1.2. Da detentora

A empresa (qualificar) sediada à (descrever), inscrita no CNPJ sob o N.º (descrever), neste ato representada legalmente por (qualificar), inscrito(a) no CPF sob o N.º (descrever).

2. DOS FUNDAMENTOS, REGÊNCIA LEGAL E VINCULAÇÃO.

2.1. A presente Ata de Registro de preços será regida pelos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 (e suas posteriores alterações), bem como o disposto no Decreto Municipal nº*** e demais normas legais aplicáveis à espécie.

2.2. Cumprirá a DETENTORA o contido na proposta vencedora, apresentada na licitação à qual esta se vincula, e fica a mesma fazendo parte integrante desta ATA como se nela estivesse transcrita, bem como, demais condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos em especial no Termo Referência.

3. DO OBJETO E ITENS.

3.1. Constitui objeto da presente Ata (descrição do objeto).

3.2. O preço registrado e as quantidades máximas de cada item constam em tabela anexa a esta ATA, sendo a mesma parte obrigatória e integrante deste instrumento.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO

4.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

4.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

4.3.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:
cccl@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



4.3.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.3.4. É vedada à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

5. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.4. As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

5.5.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da Lei 14.133/2021.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2. Da Negociação de preços registrados:

6.2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº. Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:
ccl@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



6.2.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.6. Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

6.2.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Do Cancelamento do registro do fornecedor

7.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

7.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

7.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

7.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133.

7.2. Do Cancelamento dos preços registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.2.1.1. Por razão de interesse público;

7.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 16 (dezesesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela detentora, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



8.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

8.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

8.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à detentora.

8.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

10.3. A celebração da presente ata não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos da detentora, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

10.4. Fica eleito o foro da Comarca de Caxias, Estado do Maranhão, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Caxias-MA, *** de *** de ***.

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:
cc1@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA

ÓRGÃO GERENCIADOR

CPF: ***

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:
ccol@caxias.ma.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1/2026

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA

A Prefeitura Municipal....., por intermédio do(a) (órgão interno contratante), com sede no(a) na cidade de /Estado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo Sr., Sr., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o) e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº expedida pela (o) e CPF nº tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 386 de 22 de dezembro de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMERA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ***, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: _____
 CNPJ: _____
 ENDEREÇO: _____
 REPRESENTANTE: _____
 E-MAIL: _____ TEL: () _____

ITEMS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

z.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7892/2013.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o índice *** do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de *** dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de *** dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. Para fins de cumprimento do Art. 117, §1º, §2º e §3º da Lei nº. 14.133/2021, e do item 5. do Termo de Referência o CONTRATANTE, designa um servidor como fiscal de contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

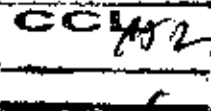
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO



13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Caxias - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:
ccl@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CC 453
FL.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

..... DE DE 20**.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Prça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:
cel@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS

Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**

ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Central de Licitação
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14,
Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações
correlatas.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Contratação de
Empresa Especializada em Serviço de Acesso à Internet e Intranet
via fibra óptica com alto desempenho e qualidade na transmissão
e recepção de dados, com reposição de roteadores em comodato
para atender a demanda da Rede Municipal de Saúde do Município
de Caxias-MA.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DATA: 02/04/2026.

HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços
eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br,
<https://www.gov.br/pncp/pi-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também
poderão ser lidos e ou obtidos no prédio da Comissão Central de
Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-
MA (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no
horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 13 de março de 2026.

Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3

ISSN 1677-7069

Nº 61, terça-feira, 31 de março de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

AVISOS DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2026

ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Conclusão de 05 (cinco) Quadras Poliesportivas nos Bairros: João Viana, São Francisco, Pov. Soledade, Buenos Aires e Rodagem no município de Caxias-MA. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. DATA: 10/04/2026. HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS). EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2026

ORGÃO REALIZADOR: COMISSÃO Central de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Revitalização do Teatro Victor Gonçalves no município de Caxias-MA. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. DATA: 10/04/2026. HORÁRIO: 09h:00min (NOVE HORAS). EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 20 de março de 2026.
IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS
Presidente da Comissão Central de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMIAS

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recargas de cartuchos e tonners. Contratada valor R\$: 24.533,00 (vinte e quatro mil quinhentos e trinta e três reais), CONTRATADA empresa PREMIUM LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA Inscrição no CNPJ nº 35.864.556/0001-37 - AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses Colinas - (MA), 3 de fevereiro de 2026 CONTRATANTE: Sr Jardânia Viana de Oliveira Freitas. Secretário Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO LAGO-AÇU

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2025

A Prefeitura Municipal de Conceição do Lago Açu-MA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no Artigo 71, inciso II, § 2º da Lei nº 14.133/2021 e no Parecer emitido pela Procuradoria do Município, determina a REVOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 039/2025 oriundo do Processo Administrativo nº 241001/2025, que tem como objeto o registro de preço para eventual ou futura Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, de interesse da Secretaria municipal de Educação de Conceição do Lago Açu. O motivo da revogação é a que após análise do cardápio da merenda escolar a Nutricionista definiu que o cardápio estava de acordo em relação a necessidade atual, em função de várias situações de tipo: alunos com necessidades especiais. Assim se faz necessário a readaptação do cardápio e uma nova composição dos produtos.

Conceição do Lago Açu/MA, 6 de Março de 2026.

ELCILENE PINHEIRO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2026-PM.E. Processo Administrativo nº 02.06.006/2026. ESPÉCIE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através da Secretaria Municipal Saúde e a empresa ESTREITOMAQ CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA.

CCL 255

Caxias - MA, 20 de março de 2026.
IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS
Presidente da Comissão Central de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Central de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21. Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Acesso à Internet e Intranet via fibra óptica com alto desempenho e qualidade na transmissão e recepção de dados, com reposição de roteadores em comodato para atender a demanda da Rede Municipal de Saúde do Município de Caxias-MA. ORGÃO SOLICITANTE: Secretária Municipal de Saúde. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. DATA: 02/04/2026. HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS). EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https://caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h:00min (oito horas) às 13h:00min (treze horas).

Caxias - MA, 13 de março de 2026.
IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS
Presidente da Comissão Central de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2026

REPUBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026.

A Prefeitura Municipal de Cidelândia (MA) torna público para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que tem como objeto: Construção de Creche e Escola de Educação Infantil, do Município de Cidelândia/MA - FNDE - Creche Tipo 2, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. ABERTURA DA SESSÃO: 10h:00min (dez horas) do dia 17 de abril de 2026. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacidelandia.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site: www.licitacidelandia.com.br, www.gov.br/pncp ou www.cidelandia.ma.gov.br. E sede da Prefeitura Municipal de Cidelândia (MA) localizada na Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000 onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em dias úteis, no horário das 08h às 12h.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2026-PME, Processo Administrativo nº 02.06.006/2026. ESPÉCIE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através da Secretária Municipal Saúde e a empresa ESTREITOMAQ CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 42.335.006/0001-60. OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) PORTE II NO RESIDENCIAL NEWTON COELHO, MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA, CONFORME PROPOSTA Nº 11245.5660001/25-001 SUS. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais do termo de contrato e da lei 14.133/2021 e suas alterações. O valor global do presente contrato é de R\$ 2.360.495,08 (Dois milhões, trezentos e sessenta mil e quatrocentos e noventa e seis reais e oito centavos). DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO/UNIDADE: 24 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - UBS; NATUREZA: - 4.4.90.51 - Obras e instalações; FONTE DOS RECURSOS: 001 - Recursos Próprios do Município e 005 - Convênios, do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Estreito/MA. SIGNATÁRIO: Secretária Municipal de Saúde, a Sra. MARIANA PEREIRA LEITE, e pela empresa o Sr. JOELSON MACEDO DA SILVA. Assinatura do contrato 23 de março de 2026.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Secretária Municipal de Saúde, a Sra. MARIANA PEREIRA LEITE, autoridade competente da Secretária Municipal de Saúde, com base no artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, comunica aos interessados e participantes da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) PORTE II NO RESIDENCIAL NEWTON COELHO, MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA, CONFORME PROPOSTA Nº 11245.5660001/25-001 SUS, que resolve:

ADJUDICAR o objeto do certame à empresa ESTREITOMAQ CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.335.006/0001-60, vencedora com menor preço correspondente a um total de R\$ 2.360.496,08 (Dois milhões, trezentos e sessenta mil e quatrocentos e noventa e seis reais e oito centavos), conforme Concorrência Eletrônica. Secretária Municipal de Saúde do Município de Estreito - MA, aos 23 dias do mês de março de 2026.

MARIANA PEIRA LEITE
Secretária Municipal de Saúde

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026

A Secretária Municipal de Saúde de Estreito, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve:

Art. 1º - Homologar a licitação, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 001/2026, por estar de acordo com a legislação em vigor, ao proponente: ESTREITOMAQ CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.335.006/0001-60, vencedora com o valor global de R\$ 2.360.495,08 (Dois milhões, trezentos e sessenta mil e quatrocentos e noventa e seis reais e oito centavos), conforme Concorrência Eletrônica.

MARIANA PEREIRA LEITE
Secretária Municipal de Saúde

Cidelandia - MA, 30 de março de 2026
IVAN ANTUNES CALDEIRA
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD
OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recargas de cartuchos e tonners. Contratada valor R\$: 174.636,00 (cento e setenta e quatro mil seiscentos e trinta e seis reais). CONTRATADA empresa PREMIUM LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA inscrita(a) no CNPJ nº 35.864.656/0001-37.- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Colinas - (MA), 3 de fevereiro de 2026 CONTRATANTE: Sr Ivan Prudêncio da Silva, Assessor de Finanças.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMED
OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recargas de cartuchos e tonners. Contratada valor R\$: 243.100,00 (duzentos e quarenta e três mil e cem reais). CONTRATADA empresa PREMIUM LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA inscrita(a) no CNPJ nº 35.864.656/0001-37.- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Colinas - (MA), 3 de fevereiro de 2026 CONTRATANTE: Sr Solane da Silva Monteiro, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO/SEMED
OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recargas de cartuchos e tonners. Contratada valor R\$: 304.516,00 (trezentos e quatro mil quinhentos e dezesseis reais). CONTRATADA empresa PREMIUM LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA inscrita(a) no CNPJ nº 35.864.656/0001-37.- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Colinas - (MA), 3 de fevereiro de 2026 CONTRATANTE: Sr Telly de Jesus Martins Lima Araújo, Secretário Municipal de Educação

Fim da planta onde se: verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticacao.html>, pelo código 05.302326233:26314

314

noventa e seis reais e oito centavos), conforme Concorrência Eletrônica.
Por ser esta a mais vantajosa para a administração deste órgão.
Art. 2º - Determinar à Secretaria Municipal de Infraestrutura, as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.
Art. 3º - Determinar ao serviço de Finanças e Contabilidade a emissão do respectivo Empenho e Ordem de Pagamento.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Estreito - MA, aos 23 dias do mês de março de 2026.

MARIANA PEIRA LEITE
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026

A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de sua Comissão Permanente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço GLOBAL, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de produção de Unidades Habitacionais no município de Fortuna/MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 22 de abril de 2026. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprasfortunama.com.br/> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.fortuna-ma.gov.br/portal/index.php/transparencia> no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pnccp/pt-br> e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: co_ortuna@hotmail.com .. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8805-1916.

Fortuna/MA, 30 de março de 2026.

HEVERTON GOMES SOARES

Presidente da Comissão Permanente de Contratação

Cópias deste assento digitalmente assinadas em 24/03/2026 de 24/03/2026.
que constitui a Infraestrutura de Chaves Públicas para a ICP-Brasil.





ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS



ANO L Nº 049 SÃO LUÍS, TERÇA - FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2026 EDIÇÃO DE HOJE: 28 PÁGINAS

SUMÁRIO

ADESÃO	
Prefeitura Municipal de Paulino Neves - MA	01
ADITIVOS	
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outros.....	01
ATAS	
Defensoria Pública do Estado.....	05
AVISOS	
Secretaria de Estado da Saúde e Outros	05
COMUNICAÇÕES	
Secretaria de Estado da Infraestrutura e Outras.....	13
CONTRATOS	
Secretaria de Estado da Educação e Outros.....	16
CONVÊNIO	
Secretaria de Estado da Cultura.....	20
ERRATAS	
Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSEH e Outras.....	20
NOTAS DE EMPENHO	
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA	21
NOTIFICAÇÕES	
Secretaria de Estado da Saúde e Outra	22
PORTARIAS	
Defensoria Pública do Estado.....	23
PROJETO	
Secretaria de Estado da Educação	24
TERMO DE ADJUDICAÇÃO	
Prefeitura Municipal de Zé Doca - MA.....	24
TERMOS DE COMPROMISSO	
Prefeitura Municipal de Tuntum - MA.....	24
TERMOS DE FOMENTO	
Secretaria de Estado da Cultura.....	26
TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO	
Prefeitura Municipal de Paulino Neves - MA e Outro	28
TERMO DE REVOGAÇÃO	
Fundação Escola de Governo do Maranhão - Fundação FEGMA 28	

ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA

EXTRATO DE ADESÃO À ATA SRP Nº005/2026 - O MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES-MA comunica aos interessados que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 001/2025, originária da Pregão Eletrônico nº 015/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS - MA, cujo objeto contratado é a contratação de empresa especializada em implantação de projeto de educação científica, tecnológica e digital pautado na BNCC, com metodologias ativas focadas na prática, experimentação e criatividade, englobando a estruturação da sala interativa avançada de aprendizagem digital e tecnológica com mobiliário e ferramentas pedagógicas para aulas práticas do projeto, materiais didáticos e pedagógicos para aulas teóricas e práticas dos estudantes, formação teórica e prática dos docentes com acesso à plataforma de ensino de formação remota do projeto, software de programação visual, suporte técnico e assessoria técnica-pedagógica para mostra de ciência e tecnologia de culminância do projeto,

em atendimento às necessidades de ensino da secretaria municipal de educação do município de Paulino Neves/MA. CONTRATADA: EDITORA CONTEUDO DIGITAL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o 30.744.834/0001-72 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. SIGNATÁRIOS: Nilce Nely Oliveira Bezerra - Secretário Municipal de Educação, e João Macedo da Silva - Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Paulino Neves. Paulino Neves, 11 de março de 2026.

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

RESENHA DO TERMO ADITIVO Ref: Processo Administrativo nº 50470/2021 - SEAP/MA; **ESPÉCIE:** Resenha do Oitavo Termo Aditivo referente ao Contrato nº 29/2021-SEAP de 29/03/2021; **PARTES:** Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP, CNPJ nº 13.127.340/0001-20 e a empresa OLIVEIRA ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 01.838.199/0001-94; **OBJETO:** Prestação de serviços voltados ao preparo, transporte e fornecimento de alimentação (desjejum, almoço, lanche e jantar), com disponibilização de todos os insumos, acompanhamento técnico e supervisão necessária, sendo os alimentos providos em self-service e/ou quentinhões; **DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 29/2021-SEAP, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 28/03/2026 a 28/03/2027; **DO ACRÉSCIMO:** O presente Termo Aditivo promove o ACRÉSCIMO do Contrato nº 29/2021-SEAP, no valor de R\$ 1.468.385,41 (um milhão, quatrocentos e sessenta e oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e um centavos), que corresponde, aproximadamente, ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor global do contrato. Com as alterações subscritas, o valor global do Contrato em epígrafe passa de R\$ 5.883.140,03 (cinco milhões, oitocentos e oitenta e três mil, cento e quarenta reais e três centavos) para R\$ 7.351.525,44 (sete milhões, trezentos e cinquenta e um mil, quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos); **DA GARANTIA:** A contratada se compromete, no ato de assinatura deste termo, readquirir/renovar a garantia do Contrato nº 29/2021-SEAP, correspondente ao montante de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nos termos da Cláusula Décima Oitava do instrumento contratual firmado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com vistas a assegurar a execução dos serviços contratados, afinentes à prestação de serviços voltados ao preparo, transporte e fornecimento de alimentação. Ressalta-se, por fim, que o descumprimento da exigência registrada neste expediente importará na aplicação das penalidades previstas no instrumento contratual em voga; **DA RESOLUÇÃO:** Serão condições de resolução do Contrato nº 29/2021-SEAP, além das possibilidades descritas no edital e no instrumento contratual: I. O transcurso do novo prazo de vigência, com término previsto para 28/03/2027, e/ou; II. A extinção de novo procedimento licitatório nos termos do Processo Administrativo n.º 2025.560101.80577-SEL/MA, instaurado com objeto equivalente; **DO DIREITO AO REAJUSTE:** As partes subscritas acordam, por meio deste termo aditivo, que a análise do pleito oriunda de vinda alteração, decorrente de reequilíbrio econômico-financeiro no contrato em questão, mediante reajuste, resta resguardada, sendo objeto de análise administrativa, afastando, inclusive, os efeitos da preclusão lógico-normativa nesta

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026-SRP A Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA, torna público para conhecimento dos interessados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01/04/2021 e suas alterações posteriores que realizará licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em regime de fornecimento tendo por objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e materiais odontológicos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Bom Jardim/MA. A realização do certame está prevista para o dia 31 de março de 2026, às 09h30min (nove horas e trinta minutos) – horário local de Bom Jardim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitabonjardimense.com.br. O edital completo está à disposição dos interessados no site: www.bomjardim.ma.gov.br no sistema do TCE/SINC(<https://apps.tce.ma.gov.br/sincsite/contrata>). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: prefeiturabomjardimcpl@gmail.com. Bom Jardim/ MA, 12 de março de 2026. Jânio Gomes Souza, Agente de Contratação. Portaria Nº 014/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 (LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP) ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Central de Licitação **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Formação de Registro de Preços para Aquisição de Peixes destinado ao desjejum das pessoas carentes, durante a Semana Santa no município de Caxias-MA. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **DATA:** 31/03/2026. **HORÁRIO:** 08h:00min (OITO HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 13 de março de 2026. Igor Mário Cutrim dos Santos Presidente da Comissão Central de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026 (LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP) ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Central de Licitação **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Formação de Registro de Preços Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Materiais de Limpeza e Higiениzação, para atender as necessidades do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias-MA. **ORGÃO SOLICITANTE:** SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **DATA:** 31/03/2026. **HORÁRIO:** 08h:00min (OITO HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 13 de março de 2026. Igor Mário Cutrim dos Santos Presidente da Comissão Central de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026 ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Central de Licitação **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Formação de Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Locação de Veículos tipo Motocicleta, para atender as necessidades do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias-MA. **ORGÃO SOLICITANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **DATA:** 02/04/2026. **HORÁRIO:** 10h:00min (DEZ HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 13 de março de 2026. Igor Mário Cutrim dos Santos Presidente da Comissão Central de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026 ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Central de Licitação **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Formação de Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Acesso à Internet e Intranet via fibra óptica com alto desempenho e qualidade na transmissão e recepção de dados, com reposição de roteadores em comodato para atender a demanda da Rede Municipal de Saúde do Município de Caxias-MA. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **DATA:** 02/04/2026. **HORÁRIO:** 08h:00min (OITO HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 13 de março de 2026. Igor Mário Cutrim dos Santos Presidente da Comissão Central de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO A Prefeitura Municipal de Cidelândia (MA) torna público, para conhecimento dos interessados, que a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para Construção do Espaço Esportivo Comunitário no Município - Cidelândia - MA, fica adiada por motivo de ordem administrativa, sem data definida para realização, a qual será oportunamente divulgada, por meio dos canais oficiais. Cidelândia (MA), 12 de março de 2026 - Roberto da Silva Pereira - Secretário Municipal de Infraestrutura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, através da Secretaria M. de Gestão e Orçamento, torna público aos interessados que no período de 01/04/2026 à 01/04/2027, realizará Aviso de Chamada Pública nº 004/2026, que tem como objeto o Credenciamento de instituições financeiras públicas ou privadas para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas e demais receitas devidas à municipalidade, através de Documento de Arrecatação Municipal - DAM, em padrão FEDRABAM, por intermédio de suas agências e/ou correspondente bancário, com prestação de contas por meio magnético (arquivo de retorno) dos valores arrecadados. Edital: <https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/>. Esclarecimentos através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com. Coelho Neto - MA, 11 de Março de 2026. Sérgio Ricardo Viana Bastos - Secretário Municipal de Gestão e Orçamento.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Prefeito José Gentil Rosa Neto

Criado pela Lei Nº 2331/2017 Nº. 6410/2026 • Caxias - MA, 17/03/2026

EXPEDIENTE

Criado pela Lei Nº 2331/2017, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.caxias.ma.gov.br/dom>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar

filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.caxias.ma.gov.br/dom>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

CNPJ: 06.089.890/0001-35, Prefeito José Gentil Rosa Neto

Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro

Telefone: (99) 3521-3025 e-mail:

diario@caxias.ma.gov.br

Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

SUMÁRIO

1 - COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

- Edital

2 - COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

- Avisos de Licitações e Editais Contratuais

3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO

- Portaria

EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 09/2026

O Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designado por meio da Portaria 70/2026, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 6386, de 09 de fevereiro 2026, com fundamento no art. 193, da Lei nº 1.261/1993 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais) e tendo em vista o que consta no processo administrativo disciplinar nº 09/2026, **CITA O servidor Sr.(a) NATANAEL MENEZES SILVA, Mat. 11197-2, CPF: 006.216.323** titular do cargo de **Auxente Comunitário de Saúde**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, para no prazo de **15 (quinze) dias** consecutivos, a partir da publicação do presente Edital, apresentar **DEFESA ESCRITA** no supracitado processo administrativo disciplinar, em razão das imputações constantes no termo de indagação, que apontaram a prática, em tese, de violação da infração disciplinar de abandono de cargo público, previstos nos art. 167, II e 168, da Lei Municipal nº 1.261/93, Regime Jurídico Único.

Informo ainda que a Defesa escrita deverá ser protocolada na sala da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, localizada no

Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Caxias, na Praça Dias Carneiro, nº 600, Centro, nesta cidade, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 12:00hs.

Caso não haja apresentação da defesa escrita no prazo indicado, será declarada a revelia do servidor, nos termos do art. 194 da Lei Municipal nº 1.261/93.

Nesse sentido, reitera-se que será garantido o acompanhamento de todo o processo, pessoalmente ou por intermédio de procurador, podendo apresentar as provas que entender necessárias e realizar a juntada de documentos.

Caxias (MA), 17 de março de 2026

JORGE LUÍS CARDOSO DE SOUSA
Presidente/CPPAD

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

(LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP)

ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Central de Licitação

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Aquisição de Peixes destinado ao desjejum das pessoas carentes, durante a Semana Santa no município de Caxias-MA.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DATA: 31/03/2026.

HORÁRIO: 08h00min (OITO HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pmpc-pj-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almeida Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 13 de março de 2026.

Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

(LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP)

ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Central de Licitação

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Formação de Registro de Preços Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Materiais de Limpeza e Higienização, para atender as necessidades do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias-MA.

ORGÃO SOLICITANTE: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DATA: 31/03/2026.

HORÁRIO: 08h00min (OITO HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pmpc-pj-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almeida Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 13 de março de 2026.

Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação



Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://caxias.ma.gov.br/dom> -

Volume 6, Nº. 6410/2026



CC 161

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026**ORGÃO REALIZADOR:** Comissão de Central de Licitação**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.558/15 e alterações e demais legislações correlatas.**TIPO:** MENOR PREÇO.**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Locação de Veículos tipo Motociclota, para atender as necessidades do SAAB - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias-MA.**ORGÃO SOLICITANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAEE.**LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br.**DATA:** 02/04/2026.**HORÁRIO:** 10h:00min (DEZ HORAS).**EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pl-br>, <https://caxias.ma.gov.br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no

horário das 08h:00min (oito horas) às 13h:00min (treze horas).

Caxias - MA, 15 de março de 2026.

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão Central de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**ORGÃO REALIZADOR:** Comissão de Central de Licitação**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.558/15 e alterações e demais legislações correlatas.**TIPO:** MENOR PREÇO.**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Acesso à Internet e Intranet via fibra óptica com alta desempenho e qualidade na transmissão e recepção de dados, com reposição de roteadores em comodato para atender a demanda da Rede Municipal de Saúde do Município de Caxias-MA.**ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde.**LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br.**DATA:** 02/04/2026.**HORÁRIO:** 08h:00min (OITO HORAS).**EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pl-br>, <https://caxias.ma.gov.br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no

horário das 08h:00min (oito horas) às 13h:00min (treze horas).

Caxias - MA, 15 de março de 2026.

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão Central de Licitação

PORTARIA**PORTARIA SEMTRES Nº 01/2026, DE 17 DE MARÇO DE 2026**

A Secretária Municipal do Trabalho de Caxias, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2026 - Programa Meu Primeiro Emprego, que dispõe sobre a inscrição de jovens para participação no Programa;

CONSIDERANDO o Anexo I do Edital nº 001/2026, que trata do Cronograma para os candidatos;

RESOLVE:

Art. 1º PUBLICAR o resultado preliminar dos jovens inscritos no Programa Meu Primeiro Emprego;

Art. 2º Os jovens participantes que desejarem interpor recurso contra o resultado preliminar deverão fazê-lo no dia 20 de março de 2026, conforme os termos estabelecidos no Edital do Programa.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal do Trabalho, 17 de março de 2026.

Labíbe Godemir Simão Neto
Secretária Municipal do Trabalho

ANEXO I - PORTARIA SEMTRES Nº 01/2026, DE 17 DE MARÇO DE 2026			
ORDEM	NOME	CPF	SITUAÇÃO
1	Abigail Karolin Almeida De Abreu	628.XXX.XXX-49	INSCRIÇÃO DEFERIDA

2	Adelmo De Sousa Mota	631.XXX.XXX-23	INSCRIÇÃO DEFERIDA
3	André Junior Alves De Assunção	629.XXX.XXX-01	INSCRIÇÃO DEFERIDA
4	Allyson Marcos Silva Ferreira	621.XXX.XXX-82	INSCRIÇÃO DEFERIDA
5	Anderson Cristiano Dos Santos Leão	610.XXX.XXX-35	INSCRIÇÃO DEFERIDA
6	Ara Clara Barros Coutinho	040.XXX.XXX-67	INSCRIÇÃO DEFERIDA
7	Ara Clara Dos Santos Conceição	615.XXX.XXX-01	INSCRIÇÃO DEFERIDA
8	Ara Kamilly Costa	629.XXX.XXX-89	INSCRIÇÃO DEFERIDA
9	Anne Shellyda Pereira De Freitas	615.XXX.XXX-78	INSCRIÇÃO DEFERIDA
10	Anne Vitória Andrade Rosa	030.XXX.XXX-90	INSCRIÇÃO DEFERIDA
11	Anniely Dos Santos Alves	622.XXX.XXX-44	INSCRIÇÃO DEFERIDA
12	Anty Caroline Dos Santos Silva	637.XXX.XXX-60	INSCRIÇÃO DEFERIDA
13	Arthur Dos Santos Cunha	621.XXX.XXX-05	INSCRIÇÃO DEFERIDA
14	Assuere Tereza Da Conceição Silva	606.XXX.XXX-61	INSCRIÇÃO DEFERIDA
15	Bianca Smellen De Jesus Sousa	611.XXX.XXX-91	INSCRIÇÃO DEFERIDA
16	Breno Michael Da Silva Benfim	050.XXX.XXX-96	INSCRIÇÃO DEFERIDA
17	Carla Teodora De Jesus Rodrigues	626.XXX.XXX-64	INSCRIÇÃO DEFERIDA
18	Carmyle Christine Costa Torres	622.XXX.XXX-42	INSCRIÇÃO DEFERIDA
19	Carla Adrielle De Souza Oliveira	617.XXX.XXX-69	INSCRIÇÃO DEFERIDA
20	Carlos Antonio Oliveira De Nascimento	623.XXX.XXX-75	INSCRIÇÃO DEFERIDA
21	Carlos Henrique Conceição Costa	621.XXX.XXX-90	INSCRIÇÃO DEFERIDA
22	Carlos Journal Silva Santos	056.XXX.XXX-12	INSCRIÇÃO DEFERIDA
23	Cláudia Torres Alves	606.XXX.XXX-36	INSCRIÇÃO DEFERIDA
24	Cle Dayane Da Conceição Lima	636.XXX.XXX-03	INSCRIÇÃO DEFERIDA
25	Cybele Melissa Santos Da Silva	628.XXX.XXX-17	INSCRIÇÃO DEFERIDA
26	Daniel Oliveira Moura	037.XXX.XXX-46	INSCRIÇÃO DEFERIDA
27	David Lucas Santos Da Silva	065.XXX.XXX-47	INSCRIÇÃO DEFERIDA
28	Deborah Maísa Silva Ferreira	202.XXX.XXX-65	INSCRIÇÃO DEFERIDA
29	Dhaysen Felipe Dos Santos Gomes	624.XXX.XXX-05	INSCRIÇÃO DEFERIDA
30	Duque Valentin De Souza Teodoro Castanha	626.XXX.XXX-70	INSCRIÇÃO DEFERIDA
31	Ediane Medeiros De Brito	084.XXX.XXX-00	INSCRIÇÃO DEFERIDA



Ademilson Dias de Souza

Secretário de Educação, Ciências e Tecnologia

Aderbal Matheiras França Neto

Secretário de Meio Ambiente, Mudanças Climáticas e Proteção Animal

Gardênia Maria Alves Santos Pereira

Secretária de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa

Ângela Maria Pereira Machado Matias

Secretária Extraordinária de Juventude

Ângelo Augusto Assunção Costa Couto

Secretário de Saúde

Ana Lucia Soares Ximenes

Secretária de Direitos Humanos e Políticas Para Mulheres

Arthur Quirino da Silva Neto

Secretário de Governo

Breno Silveira Leão

Presidente Caxias PREV

Constantino Ferreira de Castro Neto

Secretário de Dev. Econômico, Empreendedorismo e Economia Criativa

Eymar Jean Costa Barbosa

Diretor Geral de SAAE

Fausto Elton Simão Júnior

Secretário de Empresa

Francisco de Assis Abreu Junior

Ouvidor Geral do Município

Francisco José de Castro Antunes Neto

Secretário de Habitação

Igor Mário Coutinho dos Santos

Presidente da Comissão de Contabilidade do Município

Isaias José da Silva Neto

Controlador Geral do Município

Jamerson Levi Alves Barcos

Secretário de Regularização Fundiária

James Lobo de Oliveira Lima

Procurador Geral do Município

Jerônimo Ferreira Cavalcante Filho

Secretário dos Direitos da Pessoa com Deficiência

José Acácio de Sousa Queiroz Neto

Secretário Municipal de Esportes

José Edvaldo Souza Cruz

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Jurandy de Souza Braga

Secretário Segurança Cidadã e Defesa Civil

Jurdino Pinheiro Almeida Jurdino

Secretária Obras, Urbanismo e Iluminação Pública

Labíbe Gedeon Simão Neto

Secretária do Trabalho

Luciana Andrea da Costa Soares

Secretária de Atividades Produtivas e Inspção. Animal

Luciana Paula Lemos da Silva

Secretária Municipal de Turismo

Maíel Mourão Ramos

Secretário de Cultura e Patrimônio Histórico

Marcela Ramos Oliveira

Secretária de Comunicação

Merandulina Bezerra de Castro

Chefe de Gabinete

Moisés Holanda dos Santos

Secretário de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana

Othon Luiz Machado Maranhão

Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Patrimonial

William Lopes de Sousa Carvalho

Comandante do Guarda Municipal

Hino Caxiense

LETRA: Teodoro Ribeiro Júnior

MUSICA: por Elpidio Pereira

Clara estrela no céu maranhense.

Lira flébil do meu cantor.

Tua luz outra estrela não vem;

Nem a lira mais cheia de amor.

Vamos juntos no albor destes dias

Os louvores cantar de Caxias (bis)

És a virgem toucada de rosas,

Que te miras nas águas do rio,

De onde as ninfas sutis, invejosas,

Vêm bujar-te o perfil erradio.

Vamos juntos no albor destes dias

Os louvores cantar de Caxias (bis)

Broquelada na paz tu trabalhas,

E na paz confiada descansas.

Mas não temes o fragor de batalhas,

Quem já trouxe a vitória nas lanças.

Vamos juntos no albor destes dias

Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não crearam teus seios escravos,

Bentos seios do alvor da camélia,

Que nós somos unidos e bravos.

Filhos gracos da nova cornélia.

Vamos juntos no albor destes dias

Os louvores cantar de Caxias (bis)

Glória! Glória! As façanhas proclamem.

Da princesa do adusto sertão,

Cuja fama e valor se derramam,

Pelas terras do audaz Maranhão.

Vamos juntos no albor destes dias

Os louvores cantar de Caxias (bis)

PREFEITUR Assinado de forma
A digital por
MUNICIPAL PREFEITURA
DE CAXIAS MUNICIPAL DE
DE CAXIAS CAXIAS
 Dados: 2026.03.17
 16:41:27 -03'00'



PREFEITURA DE
CAXIAS
 Viver aqui é bom demais!



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPF

ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Central de Licitação

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/08, Lei 147/14, Decreto Federal nº 9.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Formação de Registro de Preços Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Materiais de Limpeza e Higienização para atender as necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias-MA.

ORGÃO SOLICITANTE: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

LOCAL SITE: www.portaldescompraspublicas.com.br.

DATA: 31/03/2026.

HORARIO: 08h:00min (OITO HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldescompraspublicas.com.br; <https://www.gov.br/procupl-pi-br>; <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almeida Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 13 de março de 2026.

Igor Mário Coutim dos Santos

Presidente da Comissão Central de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E ITENS

EXCLUSIVOS PARA ME/EPF

ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Central de Licitação

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/08, Lei 147/14, Decreto Federal nº 9.538/15 e alterações e demais legislações correlatas

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Aquisição de Peixes destinados ao consumo das pessoas carentes, perante a Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa.

Lacmar Patologia: O estado da arte em patologia digital

Projeto foi apresentado em jantar científico, com palestra do patologista e presidente da Sociedade Brasileira de Patologia, Dr. Gerônimo Jr.



Foto: J. Borges

A medicina diagnóstica no Maranhão começa a viver uma nova fase com a chegada em Lacmar Patologia, iniciativa que promete elevar o padrão das análises patológicas no estado por meio de investimentos em tecnologia digital, integração entre especialidades médicas e parcerias com referências nacionais da área. O projeto foi apresentado em São Luís, durante um jantar científico, voltado a gastroenterologistas, endoscopistas e proctologistas, especialidades que concentram grande parte das demandas por biópsias no laboratório.

O evento reuniu esses profissionais, para uma discussão sobre os avanços na área, e, também, para apresentar a associação do Lacmar com o

patólogo Dr. Gerônimo Júnior, um das maiores autoridades brasileiras em Anatomia Patológica, atual presidente da Sociedade Brasileira de Patologia (SBP) para o biênio 2025-2026 e diretor do Lacmar Patologia.

mais ágil e com maior qualidade diagnóstica", afirmou. Ela reforçou ainda a digitalização dos exames permitirá um novo modo de diagnóstico mais colaborativo. "Com as biópsias digitais sendo realizadas aqui em São Luís, os exames poderão ser analisados por médicos em todo o país em tempo real, trazendo ainda mais agilidade e precisão para os pacientes", explicou a gestora do Lacmar Patológico, Susana Viana.

UM NOVO POLO DIAGNÓSTICO NO NORDESTE A PARTIR DE SÃO LUÍS

Especialistas avaliam que é um passo importante para a modernização da medicina diagnóstica no Maranhão e o fortalecimento da infraestrutura diagnóstica local, essencial para melhorar o cuidado ao paciente, especialmente em doenças oncológicas e gastrointestinais. "Coordenamos com essa visão

O diretor-presidente do Lacmar Laboratório, Vinícius Braldi, com o diretor do Lacmar Patologia, Dr. Gerônimo Jr.; a diretoria administrativa do Lacmar, Rafaela Braldi; a médica patologista Dra. Lara Borges, do Lacmar Patologia; e a gestora do Lacmar, Susana Viana

LACMAR PATOLOGIA ANUNCIA NOVA ESTRUTURA TECNOLÓGICA

com muita experiência em lidar com vários tipos de peças complexas, sob o comando do Dr. Gerônimo Jr. Montamos essa equipe de patologistas de referência nacional, usando a patologia 100% digital para entregar o que há de melhor nesse setor. E mais, anunciamos

Além da parceria científica, o Lacmar anunciou investimentos em estruturas que incluem a implantação de um norma

CC 163

prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).
Caxias - MA, 13 de março de 2026.

Presidente da Comissão Central de Licitação
Igor Mário Coutim dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

ÓRGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147714, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Acesso à Internet e Intranet via fibra óptica com alto desempenho e qualidade na transmissão e recepção de dados, com reposição de roteadores em comodato para atender a demanda da Rede Municipal de Saúde do Município de Caxias-MA.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

LOCAL/SITE: www.portaldescompraspublicas.com.br.

DATA: 02/04/2026.

HORÁRIO: 08h00min (OITO HORAS)

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.portaldescompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/principal>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).
Caxias - MA, 13 de março de 2026.

Igor Mário Coutim dos Santos

Presidente da Comissão Central de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO, COTACORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 006/2026.

A Prefeitura Municipal de Maranhãozinho - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MARANHÃOZINHO - MA. A sessão será realizada através do Portal Licita Maranhãozinho, pelo endereço eletrônico <https://www.licitam Maranhãozinho.com.br/> com data de abertura agendada para 27 de março de 2026 às 14:00h. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.maranhãozinho.ma.gov.br ou ainda pelo endereço Portal Licita Maranhãozinho, <http://licita.ma.gov.br>.

quem ganha é o paciente", afirmou o diretor do Lactar Patologia.

rápidos. Nós formamos uma equipe altamente treinada, especializada e

para a evolução da medicina no Maranhão.

Grupo Equatorial inicia primeira edição do Desafio Equatorial Game

A iniciativa deve mobilizar mais de 120 mil estudantes do Ensino Fundamental II e professores de 168 escolas públicas nos estados do Maranhão, Pará, Piauí, Alagoas, Goiás, Amapá e Rio Grande do Sul

Por: C. A. A. A.



Teve início no dia 11 de março a primeira edição do Equatorial Game, projeto técnico-científico e educativo do Grupo Equatorial no âmbito do Programa de Eficiência Energética (PEE/Aneel). A iniciativa representa a evolução do tradicional Programa E-

Educação, que já impactou mais de 90 mil estudantes com palestras e ações sobre consumo consciente de energia.

O novo formato do projeto tem como meta mobilizar mais de 120 mil estudantes do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano), além de professores de escolas públicas localizadas em comunidades de baixa renda dos sete estados de atuação das distribuidoras do Grupo Equatorial: Maranhão, Pará, Piauí, Alagoas, Goiás, Amapá e Rio Grande do Sul. Nesta primeira edição, o Equatorial Game, desenvolvido no site <https://equatorial.educacaoonline>, envolve 168 escolas selecionadas, sendo 24 por estado.

Totamente digital e gratuito, o projeto oferece conteúdos interativos sobre eficiência energética, sustentabilidade e uso seguro da energia elétrica, com trilhas pedagógicas que incluem gamificação, recursos interativos e

curiosos on-line.

"Com o Equatorial Game, unimos educação, tecnologia, inovação e cidadania para formar uma geração protagonista na eficiência energética e na sustentabilidade. A formação que começou agora é a base para que professores e estudantes avancem com autonomia pelas próximas etapas e alcancem resultados concretos dentro e fora da escola", afirmou

Julio Cesar Mendes, executivo de

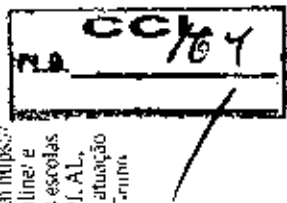
de eficiência nas residências dos estudantes e nas escolas participantes. A ação inclui o mapeamento de equipamentos eletrônicos e eletrônicos que podem ser substituídos por versões mais eficientes. Outra atividade prevista é o Minha Casa Equatorial, momento em que os estudantes compartilham com suas famílias e comunidades o conhecimento adquirido sobre o uso eficiente e seguro da energia elétrica. Essas

jogo prático para preparar o aluno para os desafios digitais; o Dia Game, com ações presenciais, atividades práticas e experiências em realidade virtual; além de dois Desafios Digitais que avaliam o conhecimento dos estudantes. A plataforma disponibilizará um ranking para cada participante por estado, e os primeiros colocados receberão troféus, kits sustentáveis e certificação das residências. As escolas vencedoras serão contempladas com a instalação do sistema fotovoltaico e a substituição por equipamentos mais eficientes. Já os professores receberão troféus nas categorias ouro, prata e bronze. Todos os participantes do projeto terão direito a certificação de participação. A certificação de premiação está prevista para ocorrer em junho de 2026.

SERVIÇO

O que: Desafio Equatorial Game
Quando: Março a junho de 2026
Público-alvo: 120 mil estudantes do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano)

Local: Ambiente virtual <https://equatorial.educacaoonline> e algumas atividades nas escolas públicas do MA, PA, PI, AL, GO, AP e RS, áreas de atuação das Distribuidoras do Grupo





[Home](#) > [Editais](#)

Edital nº 028/2026

Última atualização: 07/04/2026

Local: Caxias/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE CAXIAS **Unidade compradora:** 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital



Portal Nacional de Contratações Públicas



Data de divulgação no PNCP: 17/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 19/03/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 02/04/2026 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06082820000156-1-000036/2026 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

Objeto:

[Portal de Compras Públicas] - Registro de preço para futura Contratação de empresa especializada em serviço de acesso à internet e intranet via fibra óptica com alto desempenho e qualidade na transmissão e recepção de dados, com reposição de roteadores em comodato para atender a demanda da Rede Municipal de Saúde de Caxias da Rede Municipal de Saúde do Município de Caxias - MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 340.581,56

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 0,00

[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Número

Descrição

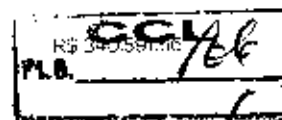
Quantidade

Valor unitário estimado

Valor total estimado

Prestação do serviço de Internet via óptica velocidade mínima simétrica de 800 Mbps com alto nível de desempenho e qualidade na transmissão e recepção de dados em fibra óptica de acesso a internet e intranet ilimitada por ponto de acesso. Com 6 (seis) links dedicação para as unidades do prédio: Complexo Hospitalar Gentil Filho, Hospital Infantil Dr. João Viana, UFA 24h, Maternidade Carmosina Continuada, Ambulatório de Especialidades e Secretaria Municipal de Saúde.

- Transferência de custo de conexão (mudança de endereço) ilimitada, quando necessário, sem ônus para a contratante.
- Fornecimento integral dos equipamentos necessários para a conexão do serviço de Internet, tais como conversor de fibra (ONT/ONU), roteador WiFi em regime de conexão, bem como quaisquer outros equipamentos que se fizerem necessários para operação plena do serviço.
- Disponibilização de IP Fixos, válidos, públicos, para possibilitar configurações de rede ponto a ponto, de redes de servidores e demais necessidades similares quando solicitado pela contratante.
- Garantia de disponibilidade mínima do serviço (por exemplo: ≥ 99% uptime ou outro parâmetro a estipular).


[< Voltar](#)


CC 100

^a $\chi^2 = 6.07$, $p < .05$.

2000 年 12 月 15 日

LIC 16

LC 168

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE CAXIAS – MA**

**REF.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0251/2026**

VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.172.384/0001-06, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 2443, Monte Castelo, CEP 65.030-005, São Luís/MA, representada por seu representante legal infra-assinado, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, com fulcro no Art. 164 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC), apresentar

IMPUGNAÇÃO

em face do instrumento convocatório do certame em epígrafe, cujo objeto é o Registro de Preço para futura Contratação de empresa especializada em serviço de acesso à internet e intranet via fibra óptica com alto desempenho e qualidade na transmissão e recepção de dados, com reposição de roteadores em comodato para atender a demanda da Rede Municipal de Saúde de Caxias - MA, pelas razões de fato e de direito a seguir aduzidas.

1. DA TEMPESTIVIDADE E LEGITIMIDADE

A sessão pública para abertura das propostas está designada para o dia 02/04/2026 às 08:00h. Conforme o Art. 164 da Lei nº 14.133/2021 e o item 22.1 do Edital, qualquer pessoa pode impugnar o edital até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura. Por tanto, a presente peça é integralmente tempestiva, respeitando o prazo legal. A VIACOM possui legitimidade plena, pois o objeto licitado coincide com seu ramo de atividade econômica.

2. DOS FUNDAMENTOS DA IMPUGNAÇÃO

2.1. DA NATUREZA DE ENGENHARIA E OBRIGATORIEDADE DE REGISTRO NO CREA (CAT/CAO)

O objeto do Pregão Eletrônico nº 028/2026 consiste na contratação de empresa para o fornecimento de internet e intranet via fibra óptica, com alto desempenho, transmissão e recepção de dados, e fornecimento de roteadores em comodato para atender 56 unidades de saúde da Rede Municipal de Caxias-MA. Embora o Termo de Referência classifique genericamente o objeto como "serviço comum", a execução técnica exigida — que compreende o lançamento de infraestrutura óptica, a configuração de equipamentos ativos e o gerenciamento de rede de dados de alta complexidade — enquadra-se inequivocamente no campo da Engenharia de Telecomunicações.

De acordo com o Art. 1º, alínea "b", da Lei Federal nº 5.194/1966, as atividades relacionadas a meios de comunicações são caracterizadas como realizações de interesse social e humano sob a responsabilidade de profissionais da engenharia. O Art. 7º da referida lei reserva aos engenheiros

habilitados o planejamento, projeto, direção e execução de obras e serviços técnicos relacionados a esses sistemas.

Reforçando este comando legal, a Decisão nº 30/2022 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica do CREA-MA estabeleceu que atividades de instalação de cabeamento estruturado óptico, redes sem fio (Wi-Fi), equipamentos ativos de redes e telefonia IP são serviços de competência exclusiva da Engenharia. A referida decisão adverte que o desenvolvimento dessas atividades por profissionais não habilitados gera um potencial lesivo coletivo e expõe as instalações públicas a riscos operacionais severos.

O cenário regulatório tornou-se ainda mais rigoroso com a publicação da Resolução Interna Anatel nº 428, de 28 de abril de 2025. Em seu Art. 3º, alínea "d", a Agência Nacional de Telecomunicações tornou obrigatório o registro das empresas autorizadas junto aos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia (Creas) para fins de comprovação anual de regularidade técnica.

Essa norma da ANATEL chancela a necessidade de um responsável técnico habilitado para as operações de rede, visando garantir a segurança da sociedade e o controle técnico das infraestruturas de telecomunicações. Assim, a omissão da exigência de registro no CREA-MA no presente Edital configura violação direta às normas da agência reguladora do setor.

Para que a qualificação técnica exigida pelo Art. 67 da Lei nº 14.133/2021 seja plenamente demonstrada, a Administração deve exigir documentos que comprovem tanto a capacidade do profissional quanto a da empresa licitante:

- **Certidão de Acervo Técnico (CAT):** Documento emitido pelo CREA que certifica, para efeitos legais, a anotação da responsabilidade técnica (ART) pelas atividades do acervo técnico do profissional, comprovando sua experiência pretérita em serviços de complexidade equivalente (Art. 47 da Res. 1137/23).
- **Certidão de Acervo Operacional (CAO):** Instrumento essencial que certifica as atividades desenvolvidas pela pessoa jurídica a partir de seu registro no CREA, por meio das ARTs comprovadamente emitidas por seu quadro técnico (Art. 53 da Res. 1137/23).

A ausência desses requisitos no Edital Caxias fere o princípio do julgamento objetivo e impossibilita que a Administração afira efetivamente a eficiência da empresa para a execução de um objeto que impacta diretamente 56 unidades vitais da Rede de Saúde.

Portanto, requer-se a retificação imediata do instrumento convocatório para incluir, como requisitos de habilitação técnica, a prova de registro da empresa no CREA-MA, a indicação de responsável técnico devidamente habilitado e a apresentação de CAT e CAO averbadas com serviços de engenharia de telecomunicações.

2.2. DA INEXEQUIBILIDADE DOS PRAZOS DE IMPLANTAÇÃO E ATIVAÇÃO (Art. 5º e 11, II da Lei nº 14.133/2021)

O Termo de Referência da licitação em epígrafe, em seu item 6.3, estabelece que o prazo de execução dos serviços será de apenas **20 (vinte) dias corridos**, contados da emissão da ordem de serviço. Tal exigência, embora fundamentada em uma aparente urgência administrativa, ignora as

complexidades técnicas e os ritos regulatórios obrigatórios para a prestação de serviço de Internet via fibra óptica com alto desempenho para **56 unidades de saúde**.

A implantação de uma rede de fibra óptica de alto desempenho requer, obrigatoriamente, o uso de infraestrutura aérea pertencente à concessionária de energia local (Equatorial Energia Maranhão). Esse procedimento é regido pela Resolução Conjunta nº 4 da ANEEL/ANATEL, que exige:

- A elaboração de projeto técnico de compartilhamento de postes por engenheiro habilitado.
- A submissão e aprovação prévia deste projeto junto à distribuidora de energia.
- O rito administrativo de análise e liberação, que, na prática do mercado brasileiro, demanda um prazo médio de **45 a 90 dias**.

Exigir que a instalação completa e a ativação de 56 links dedicados de 800 Mbps ocorram em 20 dias é ignorar um rito legal intransponível para qualquer nova licitante, tornando o cronograma materialmente inexequível para qualquer empresa que não seja a atual prestadora.

A tabela de endereços constante no Edital elenca 56 pontos de instalação, abrangendo não apenas o centro urbano, mas diversas unidades localizadas na zona rural e em povoados distantes do Município de Caxias, tais como:

- Povoado Santo Antônio (Item 46).
- Povoado Baú (Item 47).
- Povoado Nazaré do Bruno (Item 54).
- Povoado Santa Rita (Item 56).

A instalação de infraestrutura de fibra óptica nessas localidades rurais envolve levantamentos de campo, lançamento de quilômetros de cabos, fusões de fibra e configuração de equipamentos ativos (ONT/ONU e roteadores em comodato). A manutenção do prazo de 20 dias inviabiliza a mobilização de equipes e recursos para cobrir tamanha extensão geográfica de forma eficiente e segura.

A fixação de um prazo manifestamente irrealista fere frontalmente o Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que estabelece os princípios da competitividade, proporcionalidade e razoabilidade. Além disso, viola o Art. 11, Inciso II, que obriga a Administração a assegurar o tratamento isonômico e a justa competição.

Um prazo exíguo como este atua como uma barreira de entrada, restringindo o certame apenas às empresas que já possuem infraestrutura pré-instalada nos prédios da prefeitura, frustrando o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para o erário.

Dessa forma, requer-se a retificação do Edital e do Termo de Referência para que o prazo de implantação inicial e ativação do serviço seja ampliado para, no mínimo, 90 (noventa) dias a partir da Ordem de Serviço, garantindo a exequibilidade do contrato e a ampla disputa entre empresas qualificadas.

2.3. DA CONTRADIÇÃO INSANÁVEL NOS PRAZOS DE PAGAMENTO (Art. 92, V da Lei nº 14.133/2021)

O Edital nº 028/2026 padece de um vício de clareza e objetividade que compromete a formulação das propostas de preços. Ao analisar os anexos que regerão a futura contratação, verifica-se que a Administração estipulou prazos de pagamento divergentes para o mesmo objeto, gerando uma contradição insanável:

- **No Termo de Referência (Anexo I):** O subitem 9.2.1 estabelece que a contratante pagará em até 30 (trinta) dias consecutivos após a apresentação da Nota Fiscal.
- **Na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IX):** O subitem 8.1 estipula um prazo consideravelmente menor, prevendo o pagamento em até 16 (dezesesseis) dias a partir da apresentação da Nota Fiscal.
- **Na Minuta do Contrato (Anexo X):** A Cláusula Quinta, no item 5.1, remete a definição das condições de pagamento de volta ao Termo de Referência (ou seja, reforça o prazo de 30 dias).

A Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 92, Inciso V, é peremptória ao definir que as condições de pagamento são cláusulas necessárias em todo contrato administrativo. A existência de dois prazos distintos em documentos que integram o mesmo certame fere o Princípio do Planejamento e o Princípio da Segurança Jurídica, ambos previstos no Art. 5º da NLLC.

O prazo de pagamento é uma variável crítica na composição dos custos financeiros de qualquer empresa. A incerteza sobre se o recebimento ocorrerá em 16 ou 30 dias impede que a VIACOM e os demais licitantes dimensionem corretamente o seu fluxo de caixa e, consequentemente, o valor do lance.

Essa ambiguidade afasta o certame do seu objetivo fundamental de assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso, conforme dita o Art. 11, inciso I, da NLLC. Licitantes que precificarem considerando o prazo de 16 dias poderão enfrentar desequilíbrio econômico-financeiro caso a Administração aplique o prazo de 30 dias na execução. Por outro lado, se todos precificarem com base no pior cenário (30 dias), o Município perderá a oportunidade de obter preços mais competitivos.

A jurisprudência e a doutrina são unânimes: o edital é a lei interna da licitação e deve ser isento de obscuridades. A falta de definição clara sobre o prazo de pagamento configura deficiência de planejamento, o que pode ensejar a nulidade do processo licitatório por impossibilitar o julgamento objetivo.

Dessa forma, requer-se a imediata retificação do Edital para que o prazo de pagamento seja unificado em todos os anexos (Termo de Referência, Minuta de Ata e Minuta de Contrato), garantindo a isonomia entre os participantes e a segurança jurídica necessária para a execução contratual.

2.4. DA NECESSIDADE IMPERATIVA DE EXIGIR A OUTORGA SCM (SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA) EXPEDIDA PELA ANATEL

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em serviço de acesso à Internet e Intranet via fibra óptica. Conforme o ordenamento jurídico brasileiro, tal atividade é classificada como um serviço de telecomunicações de interesse coletivo.

Segundo o Art. 3º da Resolução nº 614/2013 da ANATEL, o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) é o serviço fixo de telecomunicações de interesse coletivo que possibilita a oferta de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia, o que abrange o provimento de conexão à Internet.

De acordo com o Art. 131 da Lei Federal nº 9.472/1997 (Lei Geral de Telecomunicações - LGT), a exploração de serviço de telecomunicações no regime privado depende de prévia autorização da Agência (ANATEL). Este comando é ratificado pelo Art. 10 do Regulamento do SCM, alterado pela Resolução nº 720/2020, que condiciona a prestação do serviço à prévia autorização nos termos do Regulamento Geral de Outorgas.

A omissão da exigência da prova de outorga nos requisitos de habilitação técnica é um vício grave que coloca a Administração Pública em risco jurídico e operacional. O Art. 183 da LGT estabelece que desenvolver clandestinamente atividades de telecomunicação — ou seja, sem a competente autorização de serviço — constitui crime, punível com detenção de dois a quatro anos e multa.

Contratar uma empresa que não comprove possuir a licença SCM significa que o Município de Caxias-MA estará pactuando com uma prestação de serviço ilegal, o que pode ensejar a nulidade absoluta do contrato por objeto ilícito e gerar sanções por parte dos órgãos de controle.

A necessidade desta exigência encontra amparo direto na fase de habilitação da Nova Lei de Licitações:

- Art. 67, inciso IV: Autoriza a Administração a exigir a "prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso". No presente caso, a lei especial é a LGT (Lei nº 9.472/1997).
- Art. 66: Define que a habilitação jurídica visa demonstrar, entre outros pontos, a "autorização para o exercício da atividade a ser contratada" quando cabível.

A simples menção técnica às normas da ANATEL no Termo de Referência é insuficiente. É indispensável que o instrumento convocatório exija, no item de Qualificação Técnica, o documento que formaliza essa conformidade legal.

Diante do exposto, requer-se a retificação imediata do Edital para incluir, entre os documentos de habilitação técnica, a obrigatoriedade de apresentação do Ato de Outorga ou Licença para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), expedida pela ANATEL em nome da licitante e em plena validade.

2.5. DA AUSÊNCIA DE MATRIZ DE RISCOS E PARÂMETROS DE QUALIDADE (LATÊNCIA/JITTER)

00173
16

O Edital nº 028/2026 falha gravemente ao negligenciar dois pilares fundamentais para a segurança e qualidade de uma contratação tecnológica: o gerenciamento de riscos contratuais e a definição de métricas de desempenho essenciais para a Rede Municipal de Saúde.

A Nova Lei de Licitações elevou a gestão de riscos ao status de etapa obrigatória e essencial do planejamento. O Art. 11, parágrafo único, estabelece que a alta administração é responsável pela governança das contratações e deve implementar estruturas de gestão de riscos para promover a eficiência e a eficácia.

Ademais, o Art. 103 da NLLC prescreve que o contrato deve prever uma **Matriz de Alocação de Riscos**, definindo a responsabilidade entre as partes por eventos supervenientes. A omissão desta matriz no Edital gera incertezas críticas que impactam diretamente na formulação da proposta de preços, tais como:

- **Riscos Regulatórios:** Eventuais atrasos na aprovação de projetos técnicos pela concessionária de energia (Equatorial) para o compartilhamento de postes.
- **Riscos Operacionais e de Força Maior:** Responsabilidade por rompimento de fibras em vias públicas ou danos a equipamentos em regime de comodato causados por surtos na rede elétrica das unidades de saúde.

Sem a referida matriz, as licitantes são forçadas a elevar seus preços para cobrir o "custo de risco" oculto, o que fere o princípio da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

O Termo de Referência exige um serviço de "alto desempenho e qualidade", limitando-se a fixar a velocidade (800 Mbps) e a disponibilidade (99%). Contudo, o instrumento é omissivo quanto aos parâmetros de **Latência** (atraso) e **Jitter** (variação do atraso), violando o Art. 18, inciso II, que exige a definição precisa das condições de execução do objeto.

A internet de um link dedicado não se caracteriza apenas pela banda, mas pela estabilidade da rede. Sem a fixação desses índices, o Município corre o risco de contratar uma conexão que entregue a velocidade nominal, mas apresente atrasos severos que inviabilizem sistemas de saúde em tempo real, telemedicina e serviços de voz sobre IP (VoIP).

Conforme os padrões regulatórios para o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) da ANATEL, é tecnicamente imperativa que a Administração exija:

- **Latência Máxima:** Sugerido o limite de 80 ms para garantir a fluidez das interações digitais.
- **Jitter Máximo:** Sugerido o limite de 30 ms para assegurar a estabilidade necessária a tráfego de dados críticos.

A ausência desses indicadores impede o julgamento objetivo das propostas e a fiscalização efetiva do contrato, uma vez que o fiscal não terá balizas técnicas para notificar a contratada em caso de degradação da performance que não resulte em queda total do sinal.

Portanto, requer-se a retificação do Edital para que seja incluída uma Matriz de Alocação de Riscos detalhada e a fixação de índices máximos de Latência e Jitter no Termo de Referência, garantindo a qualidade tecnológica necessária à Rede Municipal de Saúde.

2.6. DA ILEGALIDADE DA VISTORIA TÉCNICA SEM ALTERNATIVA DE SUBSTITUIÇÃO POR DECLARAÇÃO (Art. 63, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021)

O Edital nº 028/2026, em suas disposições de habilitação e qualificação técnica, impõe que a licitante comprove pleno conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. No entanto, o instrumento convocatório é omissivo ao não prever expressamente a alternativa legal de substituição da vistoria física por uma declaração formal, criando uma barreira indevida à participação de empresas sediadas em outras regiões.

Diferente do regime anterior, a Lei nº 14.133/2021 restringiu a discricionariedade da Administração quanto à obrigatoriedade da visita técnica. O Art. 63, § 2º, estabelece que a exigência de atestado de visita ao local é medida excepcional, permitida apenas quando a avaliação prévia for comprovadamente imprescindível para o conhecimento das peculiaridades do objeto.

Mais incisivo ainda é o Art. 63, § 3º, que possui natureza cogente (obrigatória): "o edital de licitação sempre deverá prever a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação". A ausência desta cláusula no Edital de Caxias fere frontalmente a legalidade estrita do certame.

Ao não oferecer a opção de substituição por declaração, a Administração induz a necessidade de deslocamento físico de equipes técnicas, o que gera custos logísticos antecipados (transporte, diárias e pessoal) para empresas que não possuem base em Caxias-MA.

Essa exigência beneficia indevidamente empresas locais ou a atual prestadora do serviço, em detrimento de empresas sediadas em outras capitais ou municípios, como a Impugnante VIACOM, sediada em São Luís/MA. Tal prática viola o Princípio da Competitividade e o dever da Administração de assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, conforme o Art. 5º e o Art. 11, inciso II, da NLLC.

A faculdade de substituir a vistoria por declaração não retira o ônus da futura contratada. Ao assinar tal documento, o Responsável Técnico (Engenheiro) assume total responsabilidade profissional perante o CREA por qualquer erro de dimensionamento em sua proposta.

Com as tecnologias atuais de geolocalização e ferramentas de engenharia de rede, é perfeitamente possível realizar o planejamento técnico sem a presença física imediata em cada uma das 56 unidades de saúde. Impedir esse direito legal constitui vício que compromete a validade jurídica de qualquer ato subsequente no processo licitatório.

Dessa forma, requer-se a imediata retificação do Edital para fazer constar expressamente, nos termos do Art. 63, § 3º da Lei nº 14.133/2021, a possibilidade de substituição da vistoria técnica por declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante, sob sua exclusiva responsabilidade profissional, atestando o pleno conhecimento das condições locais de execução.

2.7. DA INEXISTÊNCIA DE MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS (Afronta ao Art. 18, X e Art. 103 da Lei nº 14.133/2021)

GENERATION COMUNICACAO LTDA - CNPJ 09.690.888/0001-00

16

A Nova Lei de Licitações elevou a gestão de riscos ao patamar de etapa obrigatória e essencial da fase preparatória do certame. O Edital nº 028/2026, contudo, é silente quanto a este dever, negligenciando a repartição de responsabilidades sobre eventos supervenientes que impactam diretamente a execução do serviço de Internet em 56 unidades de saúde.

O Art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021 prescreve que a fase preparatória do processo licitatório deve compreender, obrigatoriamente, a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual. Complementamente, o Parágrafo Único do Art. 11 estabelece que a alta administração do órgão é responsável pela governança das contratações, devendo implementar processos de gestão de riscos para promover a eficiência, efetividade e eficácia.

A ausência de uma Matriz de Alocação de Riscos, prevista no Art. 103 da NLLC, impede que o contrato defina o equilíbrio econômico-financeiro inicial em relação a eventos incertos, gerando insegurança jurídica para a licitante VIACOM e para a própria Administração.

Tratando-se de um objeto que envolve infraestrutura física em larga escala (56 pontos, incluindo zonas rurais e povoados remotos), os riscos são concretos e elevados:

- **Risco Regulatório e de Terceiros:** A implantação da fibra óptica depende do compartilhamento de postes com a concessionária de energia elétrica (Equatorial Energia). Eventuais atrasos na aprovação do projeto técnico ou na liberação da infraestrutura são riscos alheios à vontade da contratada, mas que impactam o prazo de execução.
- **Risco Patrimonial (Bailamento/Comodato):** O edital prevê a entrega de roteadores e equipamentos em regime de comodato. A omissão quanto à responsabilidade por danos decorrentes de surtos na rede elétrica interna das unidades de saúde ou furtos em locais sem vigilância adequada transfere um ônus imensurável ao particular.
- **Risco da Disponibilidade (Força Maior):** O Uptime de 99% exigido pode ser comprometido por rompimento de fibras em rodovias ou atos de vandalismo em áreas de difícil acesso. Sem uma matriz que aloque esses eventos como de responsabilidade compartilhada ou da Administração, a contratada fica exposta a sanções injustas.

A falta de clareza sobre "quem paga a conta" em casos de sinistros ou atrasos de terceiros força os licitantes a elevarem seus preços para cobrir o chamado "custo de risco" oculto. Isso fere o princípio da seleção da proposta mais vantajosa e da economicidade, uma vez que a Administração acaba pagando por riscos que poderiam não ocorrer, caso houvesse uma alocação eficiente conforme dita o Art. 103, § 1º da NLLC.

Portanto, requer-se a retificação do Edital e da Minuta do Contrato para que seja elaborada e incluída uma Matriz de Alocação de Riscos detalhada, em estrita observância aos Arts. 11, 18 e 103 da Lei nº 14.133/2021, sob pena de nulidade por deficiência grave no planejamento.

2.8. DA OMISSÃO DE PARÂMETROS TÉCNICOS DE PERFORMANCE (LATÊNCIA E JITTER)

O Termo de Referência do Edital nº 028/2026 define o objeto como um serviço de acesso à internet e intranet de "alto desempenho e qualidade". Para tanto, o instrumento limitou-se a exigir a velocidade mínima simétrica de 800 Mbps e uma disponibilidade mínima (uptime) de 99%. Contudo,

para a caracterização técnica de um Link Dedicado real e eficaz para a Rede de Saúde, tais métricas são insuficientes se desacompanhadas dos índices de Latência e Jitter.

A qualidade de uma conexão de dados não é medida exclusivamente pela largura de banda (velocidade nominal). Em um cenário de gestão hospitalar e telemedicina, que envolve o tráfego de prontuários eletrônicos, imagens de exames e sistemas de gestão em tempo real, a estabilidade é o fator determinante.

A omissão de parâmetros máximos de Latência (atraso no envio de pacotes) e Jitter (variação desse atraso) permite que empresas ofertem conexões de banda larga comum — muitas vezes compartilhadas — como se fossem links dedicados. Sem a fixação desses limites, o Município corre o risco de contratar uma conexão que entrega os 800 Mbps prometidos, mas sofre com instabilidades severas que inviabilizam serviços críticos de voz sobre IP (VoIP) e videoconferências essenciais para as unidades de saúde.

A Nova Lei de Licitações exige, como etapa indispensável do planejamento, a definição precisa do objeto, incluindo os padrões de desempenho e qualidade. Ao ignorar a Latência e o Jitter, a Administração falha em descrever as condições mínimas de execução do objeto de forma clara e suficiente, violando o Art. 18, inciso II da NLLC.

Tal lacuna técnica impede o julgamento objetivo das propostas e, futuramente, a fiscalização efetiva do contrato. O fiscal do contrato não terá balizas técnicas para notificar ou penalizar a contratada caso o sinal de internet apresente uma degradação de performance que, embora não interrompa o sinal (mantendo o uptime), torne os sistemas de saúde inoperantes por lentidão excessiva.

Conforme as diretrizes técnicas para o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) e os padrões de excelência do setor de telecomunicações, é imperativo que a Administração estabeleça limites compatíveis com o "alto desempenho" almejado:

- **Latência Máxima:** Recomenda-se o limite de até 80 ms (milissegundos) para garantir a fluidez das interações digitais modernas.
- **Jitter Máximo:** O mercado de engenharia de redes recomenda um limite de 30 ms, assegurando a estabilidade necessária para tráfego de dados críticos e comunicações unificadas.

A ausência dessas métricas expõe o erário a uma contratação tecnicamente subdimensionada, ferindo o princípio da seleção da proposta mais vantajosa e da economicidade.

2.9. DA ILEGALIDADE DA VEDAÇÃO ABSOLUTA E IMOTIVADA À SUBCONTRATAÇÃO (Art. 122 da Lei nº 14.133/2021)

O Termo de Referência, em seu item 5.2.1, estabelece de forma peremptória que "não será admitida a subcontratação do objeto contratual". Tal vedação absoluta, desacompanhada de qualquer justificativa técnica ou econômica no processo administrativo, configura uma barreira desproporcional à ampla disputa e afronta o regime jurídico dos contratos administrativos.

16

A Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), em seu Art. 122, é clara ao dispor que o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração. Embora o edital possa restringir ou vedar a subcontratação, tal decisão deve ser motivada e guardar relação com a proteção da qualidade do objeto.

A proibição total e genérica ignora que a responsabilidade pela execução integral e pela qualidade do serviço permanece exclusivamente com a contratada principal. A Administração não perde o controle técnico, uma vez que o contratado deve apresentar documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, a qual será avaliada e juntada aos autos.

O objeto desta licitação envolve a ativação de 56 unidades, muitas em áreas rurais e povoados de difícil acesso, em um prazo exíguo de 20 dias. No mercado de telecomunicações, é prática padrão que empresas detentoras de tecnologia e gestão de rede (o core business) utilizem subcontratadas especializadas para atividades acessórias e braçais, tais como:

- Lançamento de cabos aéreos em postes;
- Obras civis leves para instalação de dutos e caixas de passagem;
- Instalação física de infraestrutura de sustentação.

Impedir a subcontratação dessas tarefas instrumentais obriga as licitantes a manterem uma estrutura verticalizada de campo gigantesca e ociosa, o que eleva artificialmente os custos das propostas. Tal barreira afasta empresas qualificadas que possuem excelência na gestão de dados e internet, mas que operam com parceiros de infraestrutura, ferindo o **Princípio da Seleção da Proposta mais Vantajosa**.

Ao impor uma vedação absoluta, o Município de Caxias restringe a participação no certame a um grupo ínfimo de empresas, possivelmente direcionando o resultado para quem já possui equipes de campo próprias na região. Isso viola frontalmente o Art. 5º da NLLC, que exige a observância dos princípios da **competitividade, proporcionalidade e razoabilidade**.

2.10. DA NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E REGULARIDADE TÉCNICA (Resolução Interna Anatel nº 428/2025)

O Edital nº 028/2026 é omissivo ao não exigir das licitantes a comprovação de conformidade com as novas e rigorosas diretrizes de segurança e regularidade técnica estabelecidas pela agência reguladora do setor. A Resolução Interna Anatel nº 428, de 28 de abril de 2025, instituiu obrigações mandatórias para todas as empresas autorizadas de serviços de telecomunicações de interesse coletivo.

Conforme o Art. 2º da referida Resolução, a prestadora deve comprovar a adoção de medidas de prevenção de acidentes, demonstrando documentalmente que possui:

- **Programa de Gerenciamento de Risco (PGR):** Para identificação antecipada de perigos e aplicação de medidas preventivas.
- **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO):** Para o mapeamento da saúde dos trabalhadores.

- 16 48
- **Treinamentos em Normas Regulamentadoras (NRs):** Especificamente para as atividades de risco envolvidas no lançamento de fibras e manutenção de redes, como a **NR-10** (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e a **NR-35** (Trabalho em Altura).

A ausência dessas exigências no Instrumento convocatório expõe o Município de Caxias a riscos de responsabilidade subsidiária em caso de acidentes de trabalho nas dependências das unidades de saúde ou em vias públicas durante a execução do contrato.

Além das medidas de segurança, o Art. 3º da Resolução Interna Anatel nº 428/2025 torna obrigatória a comprovação anual de regularidade, incluindo especificamente o registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). Essa medida visa garantir que as operações de rede sejam sempre supervisionadas por um responsável técnico habilitado, prevenindo ocupações irregulares de postes e acidentes elétricos.

O Art. 67, inciso IV, da NLLC autoriza expressamente a Administração a exigir a prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial. A Resolução da ANATEL, sendo norma de caráter especial e cogente para o setor, deve ser refletida no Edital para assegurar que a futura contratada detém o aparato operacional e legal exigido para prestar um serviço seguro e contínuo à Rede de Saúde.

2.11. DA AMBIGUIDADE NA DEFINIÇÃO DE "PONTO DE ACESSO" E REDE INTERNA: VÍCIO NA DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 18, II e XXIII da Lei nº 14.133/2021)

O Edital nº 028/2026 e seu Termo de Referência (TR) estabelecem que o fornecimento de internet visa atender às necessidades das unidades de saúde de Caxias-MA, prevendo o serviço "por ponto de acesso" e o fornecimento de roteadores em regime de comodato. Entretanto, o instrumento padece de uma omissão técnica grave: a falta de definição clara do que constitui o "ponto" de entrega e quais são os limites da responsabilidade da contratada em relação à infraestrutura interna dos prédios.

A Nova Lei de Licitações exige, como etapa essencial do planejamento, a definição precisa do objeto por meio de termo de referência que contenha a "descrição da solução como um todo". No caso em tela, o TR é omissivo ao não especificar se cada "ponto" corresponde apenas à terminação óptica (ONT/Modem) na borda do prédio ou se abrange a distribuição interna da rede (cabearamento estruturado, instalação de switches e cobertura Wi-Fi em toda a área das unidades).

A ausência dessa especificação impede a formulação correta da proposta de preços pela VIACOM. Sem saber a metragem de cabos internos, a necessidade de obras civis auxiliares (abertura de forros ou paredes) ou a quantidade de usuários por unidade, é impossível dimensionar o custo de hardware e mão de obra, ferindo o princípio da seleção da proposta mais vantajosa.

Caso a intenção da Administração seja que a contratada realize a passagem de cabos internos e instalação de infraestrutura lógica, tais atividades extrapolam o mero provimento de sinal. Segundo a Decisão nº 30/2022 do CREA-MA, serviços de cabearamento estruturado e instalação de equipamentos ativos de rede são, tecnicamente, serviços de competência da Engenharia. A omissão desses detalhes vicia o processo, pois transfere para a fase de execução incertezas que deveriam ter sido resolvidas no planejamento.

110 16 49

O Edital exige uma disponibilidade mínima do serviço (uptime). Contudo, a garantia desse nível de serviço está intrinsecamente ligada ao ponto de demarcação. Sem definir onde termina a rede da contratada e onde começa a rede interna da Prefeitura, a fiscalização torna-se inviável. Se o sinal estiver degradado devido a uma falha no cabeamento interno pré-existente da unidade de saúde e não no link dedicado, a contratada poderá ser indevidamente sancionada por uma falha que não lhe compete.

2.12. DA ILEGALIDADE DA CLÁUSULA DE REAJUSTE: FIXAÇÃO DE PERCENTUAL ESTÁTICO E AUSÊNCIA DE ÍNDICE OFICIAL (Art. 25, § 7º e Art. 92, V e § 3º da Lei nº 14.133/2021)

O item 16.1 do Edital estabelece, de forma técnica e juridicamente confusa, que "o índice de reajustamento é de 10% (dez por cento)". Tal disposição viola frontalmente o conceito de reajustamento em sentido estrito e as normas obrigatórias de planejamento da Nova Lei de Licitações.

A Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 6º, inciso LVIII, define o reajustamento em sentido estrito como a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação de índice de correção monetária previsto no contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção.

Ao fixar um percentual estático de 10%, a Administração desvirtua a natureza do instituto. O reajuste não é uma bonificação ou um aumento real de margem, mas um mecanismo de recomposição do valor da moeda frente à inflação. Fixar um teto ou um valor fixo impede que o contrato reflita a "variação efetiva" exigida por lei, podendo acarretar prejuízo ao particular (se a inflação setorial for superior) ou enriquecimento sem causa da contratada (se for inferior).

A NLLC torna obrigatória a previsão de um índice de reajustamento setorial ou geral e da respectiva data-base em três momentos distintos:

1. **Na Edital:** Independentemente do prazo de duração do contrato, é obrigatória a previsão de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.
2. **Nas Cláusulas Contratuais:** São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento.
3. **Na Vigência:** O contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, independentemente do prazo de duração.

O presente Edital padece de vícios de clareza que impedem a correta formulação das propostas:

- **Ausência de Índice Real:** O Edital cita 10%, mas não indica se utilizará o IPCA, IPCA-E, IGPM ou outro índice oficial de preços, conforme determina a boa prática administrativa e o Art. 25, § 7º da NLLC.
- **Lacunas na Minuta:** A Minuta do Contrato, em sua Cláusula Quinta (item 5.2), deixa em branco o campo destinado ao índice de atualização financeira ("Índice"), reforçando a negligência no planejamento do equilíbrio econômico do ajuste.

- 16
- **Conflito de Regras:** Enquanto o Edital fixa 10%, a Minuta da Ata de Registro de Preços fala genericamente em alteração por redução de preços de mercado ou elevação de custos, sem definir o rito para o reajuste anual automático por índice.

A manutenção de uma cláusula de reajuste baseada em percentual fixo e sem data-base definida fere o princípio da segurança jurídica e da seleção da proposta mais vantajosa, pois obriga os licitantes a inserirem uma "margem de risco" em seus preços para compensar a incerteza inflacionária.

Portanto, requer-se a retificação do item 16.1 do Edital e da Cláusula Sexta da Minuta do Contrato para que seja excluído o percentual fixo de 10% e incluído um índice oficial de preços (sugerindo-se o IPCA-E) com periodicidade anual e data-base claramente definida (data da apresentação da proposta ou do orçamento estimado), conforme impõe o Art. 25, § 7º da Lei nº 14.133/2021.

3. DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, a VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA – EPP requer:

1. O RECEBIMENTO da presente impugnação e a concessão de EFEITO SUSPENSIVO ao certame, dada a gravidade e a cumulação de vícios técnicos e jurídicos apontados;
2. A RETIFICAÇÃO DO EDITAL para incluir na Qualificação Técnica (Habilitação):
 - o Prova de registro da empresa no CREA-MA;
 - o Apresentação de **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** do Responsável Técnico (Engenheiro) e **Certidão de Acervo Operacional (CAO)** da empresa, com averbação de serviços compatíveis (Link Dedicado e Infraestrutura de Rede);
 - o Obrigatoriedade de apresentação do **Ato de Outorga SCM (ANATEL)** em nome da licitante;
3. A AMPLIAÇÃO DO PRAZO DE INSTALAÇÃO de 20 para, no mínimo, 90 (noventa) dias, considerando o tempo médio regulamentar de aprovação de projetos técnicos na Equatorial Energia (Equivalente ao rito da Res. Conjunta ANEEL/ANATEL);
4. A UNIFICAÇÃO DOS PRAZOS DE PAGAMENTO para sanar a contradição entre os itens 9.2.1 do TR (30 dias) e 8.1 da Minuta de ARP (16 dias);
5. A INCLUSÃO DA CLÁUSULA PERMISSIVA de substituição da vistoria técnica por declaração formal de conhecimento pleno, conforme o Art. 63, § 3º da Lei nº 14.133/2021;
6. A ELABORAÇÃO E INCLUSÃO IMEDIATA DE MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS detalhada no corpo do Edital e da Minuta do Contrato, definindo com clareza a responsabilidade por eventos supervenientes (atrasos de terceiros na infraestrutura de postes, danos elétricos em prédios públicos e casos de força maior), visando assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e o cumprimento dos deveres de governança e planejamento previstos nos Arts. 11, parágrafo único; 18, X; e 103 da Lei nº 14.133/2021.;

7. **A RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA** para incluir uma tabela detalhada de indicadores de qualidade (SLA) para os links, fixando expressamente o limite máximo de **Latência de 80ms e Jitter de 30ms**, bem como a obrigatoriedade da contratada em fornecer meios de monitoramento em tempo real desses índices para a fiscalização municipal, garantindo o cumprimento do Art. 18, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e a eficiência tecnológica da Rede Municipal de Saúde.;

8. **A RETIFICAÇÃO DO ITEM 5.2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA**, para excluir a vedação absoluta à subcontratação e fazer constar a permissão para a subcontratação parcial de atividades acessórias, instrumentais ou de infraestrutura física, mediante prévia autorização da Administração e comprovação de capacidade técnica do subcontratado, em estrita observância ao Art. 122 da Lei nº 14.133/2021, visando ampliar a competitividade e garantir a seleção da proposta mais vantajosa.

9. **A INCLUSÃO IMEDIATA**, como requisito de Habilitação Técnica ou condição de execução contratual, da obrigatoriedade de comprovação das medidas de prevenção de acidentes e regularidade técnica previstas na **Resolução Interna Anatel nº 428/2025**, exigindo-se a apresentação de:

- o **PGR** (Programa de Gerenciamento de Risco) e **PCMSO** (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) atualizados;
- o Certificados de treinamento dos técnicos nas **NR-10 e NR-35**;
- o Prova anual de registro regular da empresa junto ao **CREA-MA**, garantindo a conformidade regulatória e a segurança jurídica da contratação frente aos órgãos de controle e à agência reguladora.

10. **A RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA** para que seja especificado, de forma detalhada e quantificada, o conceito de "ponto" de conexão em cada uma das 56 unidades administrativas, indicando expressamente:

- o Se a infraestrutura interna (redes LAN, Wi-Fi e cabeamento estruturado nos prédios) está inclusa no objeto ou se a entrega se encerra no equipamento de borda (ONT/Modem).
- o A estimativa de usuários e dispositivos por unidade para o correto dimensionamento dos equipamentos ativos e roteadores.
- o O local exato de entrega em cada unidade (especialmente nas zonas rurais), permitindo a análise de viabilidade técnica de engenharia para o lançamento da fibra óptica.

11. **A RETIFICAÇÃO IMEDIATA** do item 16.1 do Edital e da Cláusula Sexta da Minuta do Contrato, para excluir a fixação ilegal de um percentual estático de 10% (dez por cento) e fazer constar a obrigatoriedade de reajustamento automático e anual baseado em índice oficial de preços (sugerindo-se o IPCA-E), com data-base vinculada à data do orçamento estimado ou da apresentação da proposta, em estrita observância aos Arts. 25, § 7º e 92, inciso V e § 3º da Lei nº 14.133/2021.

LIC 16

12. A REPUBLICAÇÃO DO EDITAL com a reabertura Integral do prazo para apresentação de propostas, face às alterações substanciais que impactam a formulação das ofertas (Art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

Requer-se, por fim, a republicação do Edital com a devida reabertura dos prazos legais para a formulação das propostas, garantindo-se a seleção da oferta mais vantajosa para a Companhia.

Nestes termos,
Pede e espera deferimento.

São Luís - MA, 30 de março 2026


Mauricio Machado de Oliveira
Sócio, Diretor Executivo
RG nº 140.754.898-0 CREA-MA
CPF nº 700.642.456-91
Viscom Next Generation Comunicação Ltda - EPP
CNPJ nº 06.172.384/0001-06

Ref.:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0251/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº028/2026**

MEGA TELEINFORMÁTICA LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.408.142/0001-09, com sede na Avenida Bucar Neto, n.º 1088, Catumbi, CEP 64.806-305, na cidade de Floriano - PI, neste ato representada por seu representante legal, *in fine* assinados, vem, tempestivamente, com fulcro na Lei nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes, à presença de Vossa Senhoria, apresentar a presente:

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Em face do instrumento convocatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº028/2026**, promovido pela Prefeitura Municipal de Caxias - MA, pelos fatos e fundamentos que passa a expor:

I Da Tempestividade

A presente impugnação é tempestiva, nos termos do art. 164, §1º, da Lei nº 14.133/2021, uma vez protocolada dentro do prazo de 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

II DO OBJETO E DO CONTEXTO DA CONTRATAÇÃO

O edital tem por Registro de preço para futura Contratação de empresa especializada em serviço de acesso à internet e intranet via fibra óptica com alto desempenho e qualidade na transmissão e recepção de dados, com reposição de roteadores em comodato para atender a demanda da Rede Municipal de Saúde de Caxias da Rede Municipal de Saúde do Municipal de Caxias – MA, tratando-se de serviço público essencial, indispensável ao funcionamento da Administração Pública e à prestação de serviços à população.

Embora descrito como "Serviço de acesso à internet e intranet via fibra óptica", o objeto envolve, na prática, implantação, operação, manutenção e expansão de

infraestrutura física de telecomunicações, inclusive com lançamento de cabos, instalação de equipamentos e utilização/compartilhamento de postes pertencentes a concessionárias de energia elétrica, atividades que demandam elevado grau de conhecimento técnico e observância a normas específicas.

III DOS PONTOS IMPUGNADOS

1 - DA OMISSÃO DE EXIGÊNCIAS TÉCNICAS E REGULATÓRIAS ESSENCIAIS

O edital deixou de exigir requisitos mínimos indispensáveis à segurança da contratação, tais como:

- Certidão de Acervo Técnico (CAT);
- ART registrada no CREA/CFT;
- Indicação de responsável técnico;
- Certidão de Registro e Quitação (CRQ) do profissional e da empresa;
- Apresentação das licenças técnicas e regulatórias aplicáveis e comprovação da outorga do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) expedida pela ANATEL;
- Certidão Negativa de Débitos (Nada Consta) ANATEL;
- Contrato de compartilhamento de postes.

O objeto do certame envolve não apenas a prestação imaterial do serviço de acesso à internet, mas também a implantação, operação, manutenção e expansão da infraestrutura física de telecomunicações, inclusive com compartilhamento e utilização de postes pertencentes a concessionárias de energia elétrica.

Trata-se, portanto, de atividade tecnicamente complexa, que impacta diretamente a segurança das instalações, a continuidade dos serviços públicos essenciais, bem como o patrimônio público e privado, exigindo controle rigoroso quanto à capacidade técnica, habilitação legal e responsabilidade profissional da futura contratada.

Entretanto, o edital deixou de exigir requisitos técnicos e regulatórios mínimos, o que fragiliza a contratação e permite a participação de empresas sem

comprovação efetiva de aptidão técnica ou autorização legal, em afronta aos princípios do planejamento, da eficiência e da segurança jurídica, previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

1.1.1 – Da necessidade de apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) vinculada aos atestados

A mera apresentação de atestados de capacidade técnica, desacompanhados de Certidão de Acervo Técnico – CAT, não assegura que os serviços tenham sido efetivamente executados sob responsabilidade técnica formalmente registrada.

A exigência da CAT, vinculada aos atestados apresentados, é indispensável para:

- comprovar a execução real e efetiva dos serviços;
- vincular a experiência declarada à atividade técnica registrada junto ao conselho competente;
- conferir veracidade, rastreabilidade e confiabilidade à comprovação da capacidade técnica;
- evitar a utilização de atestados genéricos ou meramente declaratórios.

A ausência dessa exigência compromete a adequada avaliação da experiência técnica das licitantes.

1.1.2 – Da comprovação da execução por meio de ART registrada no CREA/CFT

As atividades relacionadas à instalação de infraestrutura de rede, lançamento de cabos, adequação e utilização de postes, bem como manutenção técnica continuada, configuram atividades técnicas regulamentadas, sujeitas à responsabilidade profissional formal.

A exigência de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registrada no CREA ou no CFT, é essencial para:

- garantir que os serviços tenham sido executados sob a supervisão de profissional legalmente habilitado;
- possibilitar a responsabilização técnica e ética em caso de falhas, acidentes ou danos;

- assegurar segurança jurídica à Administração no acompanhamento e fiscalização do contrato.

1.1.3 – Da imprescindibilidade da indicação de responsável técnico e Certidão de Registro e Quitação (CRQ)

Considerando que o objeto licitado envolve atividades técnicas de implantação e manutenção de infraestrutura de telecomunicações, a ausência de exigência de indicação de responsável técnico, bem como da Certidão de Registro e Quitação (CRQ) da empresa e do profissional junto ao CREA/CFT, compromete a segurança da contratação:

- observe normas técnicas e regulatórias aplicáveis;
- seja conduzida por profissional habilitado e identificado;
- comprove que a empresa e o profissional estão regularmente registrados no conselho competente (CREA/CFT);
- demonstre que estão em situação regular (sem débitos ou impedimentos)
- possua interlocutor técnico qualificado junto à Administração;
- minimize riscos de interrupções, acidentes e danos estruturais;
- permita a responsabilização técnica em caso de inexecução ou falhas graves.

1.1.4 Da exigência de licenças técnicas e regulatórias e da outorga SCM/ANATEL e Certidão Negativa de Débitos (Nada Consta) ANATEL

O fornecimento de acesso à internet é atividade estritamente regulada, somente podendo ser exercida por empresas legalmente autorizadas pelos órgãos competentes.

Nesse sentido, é indispensável exigir:

- a apresentação das licenças técnicas e regulatórias aplicáveis ao setor de telecomunicações, conforme a natureza do serviço;
- 

- a comprovação da outorga do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, nos termos da Lei nº 9.472/1997 (Lei Geral de Telecomunicações).
- Certidão de regularidade (nada consta) junto à ANATEL.

A exigência da outorga SCM e a Certidão de regularidade (nada consta) junto à ANATEL constituem requisito legal mínimo, não se tratando de faculdade da Administração, sob pena de contratação de empresa inabilitada para atuar no setor, com risco de nulidade contratual e prejuízo ao interesse público.

1.1.5 Da obrigatoriedade do contrato de compartilhamento de infraestrutura de postes.

Como é cediço, o fornecimento de acesso à internet por meio físico em “fibra óptica” é feito por meio do uso de compartilhamento de postes de propriedade da EQUATORIAL - MA.

Ocorre que, para que seja LÍCITO o uso dos postes para passagem das “fibras ópticas” dos provedores de internet, faz-se necessário que seja firmado o competente contrato de compartilhamento de postes com a EQUATORIAL-MA.

A grande maioria dos Provedores regionais não possuem contratos firmados com a EQUATORIAL-MA, sendo evidente que estão atuando CLANDESTINA E ILEGALMENTE em relação ao uso dos postes para passagem das fibras.

A Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL/ANP no 1 de 24/11/1999 prevê a obrigatoriedade da assinatura de contrato para que seja lícito o compartilhamento de postes.

Vale ainda destacar que a contratação com empresas que não possuem contrato firmado com a EQUATORIAL -MA e projeto de viabilidade aprovado, gera grande risco e possibilidade de incalculáveis prejuízos ao Município, pois estará sujeito à interrupção do serviço de internet, uma vez que empresas sem contrato de compartilhamento de postes com a EQUATORIAL-MA são classificadas como ocupantes clandestinos e podem ter seus cabos retirados a qualquer momento em ações de fiscalização, em atendimento à Res. Normativa 797 de 12 de dezembro de 1997.

Importante ainda destacar outro grande risco à sociedade quando da contratação das empresas clandestinas, que é o fato de serem estas responsáveis pela maioria dos eventos que envolvem incêndios nos postes afetando a segurança pessoal e patrimonial.

1.1.5.1 Dos riscos à Administração pela omissão da exigência

A não exigência do contrato de compartilhamento de postes pode resultar em:

- impossibilidade prática de execução do contrato;
- paralisação do serviço por embargos da concessionária de energia;
- riscos de acidentes, interrupções e danos estruturais;
- responsabilização do Município por contratação de empresa irregular;
- eventual nulidade do contrato, com prejuízo ao erário.

IV – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente impugnação encontra amparo, especialmente, nos seguintes dispositivos da Lei nº 14.133/2021:

- **Art. 11** – dever de planejamento, eficiência e mitigação de riscos;
- **Art. 67** – exigência de qualificação técnica compatível com o objeto;
- **Art. 164** – direito de impugnar o edital por irregularidades ou omissões.

A omissão de exigências técnicas mínimas não se confunde com promoção da competitividade, mas caracteriza falha no planejamento da contratação.

Além disso, aplica-se a Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL/ANP no 1 de 24/11/1999 e a Res. Normativa 797 de 12 de dezembro de 1997, que regulam o compartilhamento de infraestrutura de postes.

V – DO PEDIDO

Diante de todo o exposto, requer-se:

1. O conhecimento e acolhimento da presente impugnação;
2. A adequação do edital, para que passe a exigir, como condição de habilitação técnica e regulatória:

- o Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) vinculada aos atestados apresentados;
- o Comprovação da execução dos serviços por meio de ART registrada no CREA/CFT;
- o indicação de responsável técnico pela execução contratual;
- o Certidão de Registro e Quitação (CRQ) da empresa e do profissional junto ao CREA/CFT;
- o apresentação das licenças técnicas e regulatórias aplicáveis;
- o comprovação da outorga do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) expedida pela ANATEL;
- o Certidão de regularidade (nada consta) da ANATEL;
- o Contrato de compartilhamento de infraestrutura de postes vigente, ou documento equivalente emitido pela concessionária de energia elétrica;

3. A republicação do edital, com reabertura dos prazos legais, assegurando a ampla competitividade e a segurança da contratação.

VI – DA CONCLUSÃO

Diante dos fatos e fundamentos ora apresentados, é de singela compreensão que os termos editalícios impugnados apresentam-se incorretos, bem como em descompasso com os princípios da legalidade, razoabilidade, competitividade, dentre outros, relativos a compromissos assumidos, vem a impugnante, respeitosamente, REQUERER:

- (1) O devido recebimento e processamento desta impugnação editalícia, posto que legalmente prevista e tempestivamente apresentada;
- (2) A suspensão imediata dos trâmites licitatórios até decisão acerca dos temas apontados na presente impugnação;
 - (2.1) Caso sejam mantidas as cláusulas e condições ora atacadas, sejam os autos remetidos à superior instância administrativa para devido e necessário pronunciamento;
- (3) No mérito, sejam acolhidas todas as impugnações aqui lançadas sobre o edital, levando à renovação de todo o procedimento e retificação dos itens impugnados e em homenagem aos preceitos legais atinentes à espécie,

republique o edital com obediência ao prazo mínimo estabelecido pela lei, após proceder a alteração nos itens impugnados, vez que tratam de itens de suma importância e que afetam diretamente a apresentação ou formulação das propostas.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Floriano, 30 de março de 2026.

MEGA
TELEINFORMATICA
LTDA:1140814200
0109

Assinado de forma digital
por MEGA
TELEINFORMATICA
LTDA:11408142000109
Dados: 2026.03.30 10:31:10
-03'00'

MEGA TELEINFORMÁTICA LTDA

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAXIAS-MA**

Pregão Eletrônico nº 028/2026

DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.644.220/0001-35, com sede na Avenida da Abolição, nº 4166, Mucuripe, Município de Fortaleza, estado do Ceará, CEP 60.165-082, por seu representante legal, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021 ("Lei de Licitações"), e no item 22.1. do Edital de Pregão Eletrônico nº 028/2026 ("Edital"), apresentar

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

conforme as razões de fato e de direito que a seguir passa a expor.

I. TEMPESTIVIDADE

A abertura do certame está marcada para o dia 02/04/2026, de modo que, nos termos do art. 164 da Lei de Licitações e item 22.1 Edital, o prazo de 3 (três) dias úteis anteriores a esse evento, que caracteriza o termo final para a apresentação de impugnação ao edital, encerra-se no dia 30/03/2026.

Assim, como a presente impugnação é oferecida na data de hoje, resta comprovada a sua tempestividade.

II. SÍNTESE DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeitura Municipal de Caxias publicou o Edital cujo objeto é o registro de preços para a contratação de “de empresa especializada em serviço de acesso à internet e intranet via fibra óptica com alto desempenho e qualidade na transmissão e recepção de dados, com reposição de roteadores em comodato para atender a demanda da Rede Municipal de Saúde de Caxias da Rede Municipal de Saúde do Município de Caxias – Ma”.

Os requisitos para participação no certame estão definidos no Edital e as especificações técnicas dos serviços a serem prestados constam do Termo de Referência anexo ao instrumento convocatório. Contudo, o Edital contém grave violação ao princípio da competitividade, uma vez que apresenta exigência que, por estar desvinculada da realidade do setor de telecomunicações, reduz o número de potenciais licitantes, razão pela qual se apresenta a presente impugnação, nos termos a seguir.

III. ILEGALIDADES DO EDITAL

III.1. Vedação ilegal à subcontratação

O Edital tem a finalidade de escolher a proposta mais vantajosa para registro de preço para futura contratação pelo Município. Nesse sentido, o Termo de Referência especifica o total de 56 locais para instalação dos equipamentos para futura prestação dos serviços.

Além do número substancial de locais de instalação, nota-se que são locais diversos dentro do Município, incluindo-se até mesmo pontos de zona rural, áreas que, por sua própria natureza, são mais afastadas e nem sempre possuem estrutura prévia mínima para a instalação e o fornecimento dos serviços.

Mesmo diante dessa dificuldade técnica relevantíssima, o edital expressamente veda a integralmente a subcontratação do objeto contratual:

Termo de Referência:

5.2 Da Subcontratação

5.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Essa limitação, contudo, é ilegal. Isto porque o *caput* do art. 122 da Lei de Licitações prevê a possibilidade de subcontratação como **regra geral**, enquanto o § 2º destaca que o edital ou regulamento, excepcionalmente, **poderá vedar**, restringir ou estabelecer requisitos para esta subcontratação:

Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

§ 1º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

§ 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.

O legislador, ao estabelecer a possibilidade de subcontratação no *caput*, o fez com intuito de que esta fosse a regra geral. A previsão contida no § 2º tem a finalidade de conferir à Administração Pública a possibilidade de especificar as condições desta subcontratação ou, em última análise, de vedá-la, a depender da necessidade do caso concreto.

A avaliação do caso concreto, por sua vez, como revela a inteligência da Lei de Licitações, depende dos resultados obtidos no **Estudo Técnico Preliminar ("ETP") obrigatório** realizado previamente à contratação¹.

No caso em análise, embora o Edital mencione que foi elaborado um ETP, o documento não foi disponibilizado aos licitantes, de modo que não é possível aferir se realmente foi realizado e se houve algum tipo de avaliação técnica que justifique a vedação à subcontratação.

O fato é que uma vedação com tal potencial de restritividade só pode ser realizada com uma justificativa técnica bastante plausível, o que não ocorreu no presente caso.

¹ XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Lembre-se que a elaboração de ETP não é facultativa, mas obrigatória, por força do art. 18 da Lei de Licitações. O ETP deve apresentar a descrição da solução como um todo (analisando externalidades negativas, positivas, além das condições de mercado e regulamentação aplicável), para garantir que as premissas estejam delimitadas e, assim, seja possível uma contratação vantajosa.

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

[...]

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

[...]

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
(grifos nossos)

No caso em análise, sem ETP, a limitação à subcontratação se impôs de forma genérica, sem justificativa técnica e, por essa razão, revela-se claramente contrária à eficiência das contratações buscada pela Lei de Licitações em seus artigos 11 e 18, inciso VIII².

² Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

[...]

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

A Lei de Licitações entrou em vigência apenas em janeiro de 2024. Dessa forma, vive-se atualmente um período de verdadeira experimentação a respeito da interpretação e da aplicação da Lei de Licitações, de modo que é papel de todos os atores, especialmente os entes da Administração Pública, o de buscar a interpretação que melhor concretize os princípios previstos no artigo 5º da Lei, especialmente a competitividade e a eficiência.

Nesse sentido, tribunais de contas têm se debruçado sobre o tema, como se pode ver, por exemplo, no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo³. Vejamos:

A peça de defesa da Administração não apresenta justificativas técnicas à vedação da subcontratação, mas, apenas se apoia na prerrogativa ao juízo discricionário do administrador. De outro lado, o Estudo Técnico Preliminar também não traz uma justificativa técnica a tal vedação, nem mesmo no seu item “3” ligado ao “levantamento de mercado.

Ocorre que a discricionariedade não exime o administrador de justificar as razões de sua escolha, considerando que a vedação à subcontratação, neste caso concreto, é um ponto sensível porque tem potencial para restrição de mercado.

Por todos esses fatores é que, no âmbito do novo procedimento licitatório a ser instaurado, deverá a Prefeitura Municipal de Martinópolis, alternativamente, ou estabelecer no Estudo Técnico Preliminar justificativas técnicas e cabais baseadas em estudo prévio para lastrear eventual vedação à subcontratação, ou então passar a autorizar a subcontratação nos moldes do art. 122 da Lei 14.133/2021, fixando-se justificadamente o limite correspondente. (grifos nossos)

A interpretação vai ao encontro da doutrina especializada, como se pode ver do trecho extraído de estudo sobre o tema de autoria de Soraya Noura Maury:

O § 2º indica que o que deve ser previsto no edital ou no regulamento são as hipóteses de vedação, de restrição ou de condicionamento da subcontratação, não de autorização. O cabeçalho prossegue detalhando que deve haver um “limite autorizado, em cada caso, pela Administração”. É dizer, é o limite à subcontratação que deve ser prévia e justificadamente estabelecido de forma específica e em cada caso. Não se poderá, portanto, vedar a subcontratação ou limitá-la, de forma geral e abstrata, devendo ser definidas as partes exatas em que não se

³ Sentença prolatada no Processo nº 00010074.989.24-5. Representação em face do edital do Pregão Eletrônico nº 015/2024, Processo Administrativo nº 244/2024, promovido pelo Município de Martinópolis, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares (RSD).

poderá subcontratar e os motivos pelos quais é essencial que a contratada principal realize a atividade por meios próprios (e.g., como a dificuldade ou a complexidade de averiguação das capacidades técnicas da subcontratada ou a importância da parcela para a continuidade de certo serviço)⁴. (grifos nossos)

A Advocacia Geral da União, por meio de guia de contratações públicas⁵, referenda o entendimento de que a discricionariedade da Administração Pública para limitar a subcontratação está condicionada à **devida justificativa técnica embasada pelo estudo técnico preliminar**. Vejamos:

A Lei nº 14.133, de 2021, não fixa um percentual máximo do objeto contratual a ser subcontratado, o que deverá ser objeto de análise nos Estudos Técnicos Preliminares, momento em que será analisada a necessidade da subcontratação, bem como qual a parcela do objeto a ser subcontratado, com as devidas justificativas e fundamentações.

Com efeito, caberá à Administração, nos estudos da fase interna da licitação, averiguar qual a necessidade da subcontratação e sua extensão, sempre em consonância com a motivação administrativa e a imprescindível justificativa técnica.

Com base nos referidos estudos técnicos da fase interna, a Administração poderá fixar no certame as regras concernentes à subcontratação, vedando, restringindo ou estabelecendo condições para sua realização.

Em qualquer caso, o contratado sempre será responsável pelo que for executado pela subcontratada, devendo inclusive apresentar à Administração os documentos comprobatórios da capacidade técnica do subcontratado. (grifos nossos)

Destaca-se que a Administração Pública deve considerar, para tomada de decisão, o modo como as atividades privadas em geral se desenvolvem. Como explica Marçal Justen Filho, *"a Administração tem o dever de adotar as práticas mais eficientes, incorporando as práticas próprias da iniciativa privada. Logo, o ato convocatório deve permitir, quando viável, que idênticos procedimentos sejam adotados na execução do contrato administrativo"*.⁶

⁴ MAURITY, Soraya Soraya Noura. Disponível em <https://ronnycharles.com.br/wp-content/uploads/2024/11/SORAYA-NOUIRA-Y-MAURITY-O-PRINCIPIO-DA-LIVRE-SUBCONTRATAÇÃO-UMA-INTERPRETAÇÃO-DO-ART.-122-DA-NOVA-LEI-DE-LICITAÇÕES-A-LUZ-DA-ADMINISTRAÇÃO-POR-RESULTADOS-VF-FME.pdf> Acesso em 18.fev.2025

⁵ Compêndio de Perguntas Frequentes em Contratações Públicas e Matéria Administrativa da Advocacia Geral da União. Disponível em: https://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias/agu-lanca-compendio-com-perguntas-e-respostas-mais-frequentes-sobre-contratacoes-e-administracao-publica/Cartilha_Compndio_Perguntas_e_Respostas_v3.pdf

⁶ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Revista dos Tribunais, Ano de 2021, página 1349.

Isto porque, em geral, a subcontratação é uma forma de **aumentar a eficiência e reduzir os custos da prestação dos serviços.**

Dessa forma, quando o Edital impõe uma restrição de tal magnitude, o que ocorre é que, **sem justificativa explícita, clara e congruente, restringe excessivamente a competição.**

Com efeito, no caso em questão, a limitação reduz drasticamente o universo de competidores, dado que, pela própria natureza técnica dos serviços a serem contratados, as empresas prestadoras de serviços costumam realizar subcontratações parciais como forma de viabilizar técnica e economicamente a execução contratual. Por consequência, a redução do universo de licitantes tende a reduzir a competitividade de preços, elevando-se o valor da contratação e restringindo as possibilidades de se obter a proposta mais vantajosa possível, outo princípio elementar a ser observado pela Administração Pública nos certames.

Portanto, ante a falta de justificativa técnica explícita, clara e congruente sobre a restrição de subcontratação, o Edital viola ostensivamente os princípios e as diretrizes dos artigos 11 e 18, inciso VIII, da Lei de Licitações, em especial o da eficiência das contratações.

III.2. Inobservância das normas da Anatel para definição do conceito de subcontratação no âmbito do Pregão

A deficiência do ETP também se evidencia pelo fato de o Edital não observar a regulamentação técnica aplicável ao setor de telecomunicações, que explícita não se equiparar a exploração industrial relativa à "última milha" à subcontratação.

Como se sabe, o objeto do Edital é atividade econômica enquadrada no setor de telecomunicações, submetido à regulação da Agência Nacional de Telecomunicações ("Anatel"), nos termos da Lei nº 9.472/1997 ("Lei Geral de Telecomunicações").

No setor de telecomunicações, um dos desafios mais significativos é o que se denomina "última milha", termo que se refere ao trecho final da

rede que conecta a infraestrutura do provedor de serviços ao usuário final. A instalação dessa estrutura física envolve altos custos e complexidade operacional, tornando essencial o compartilhamento de infraestrutura entre prestadoras para que exista viabilidade operacional nesses trechos.

Dada a relevância para o setor, tal compartilhamento de infraestrutura é garantido pela Lei Geral de Telecomunicações⁷, e foi objeto de regulamentação pela Anatel em diversas resoluções, como se pode observar nos dispositivos abaixo:

RESOLUÇÃO ANATEL nº 614/2013

Art. 36. A Prestadora é responsável, perante o Assinante e a Anatel, pela exploração e execução do serviço.

§ 1º A Prestadora é integralmente responsável pela exploração e execução do serviço perante o Assinante, **inclusive quanto ao correto funcionamento da rede de suporte ao serviço, mesmo que esta seja de propriedade de terceiros**, sendo-lhe garantido, neste caso, direito de regresso.

§ 2º A responsabilidade da Prestadora perante a Agência compreende igualmente o correto funcionamento da rede de suporte à prestação do serviço, **inclusive nos casos em que esta seja de propriedade de terceiros**.

Art. 42. Quando uma Prestadora contratar a utilização de recursos integrantes da rede de outra Prestadora de SCM ou de Prestadoras de qualquer outro serviço de telecomunicação de interesse coletivo para a constituição de sua própria rede, **caracterizar-se-á a situação de exploração industrial**.

Parágrafo único. **Os recursos contratados em regime de exploração industrial são considerados parte da rede da Prestadora contratante.**

RESOLUÇÃO ANATEL nº 590/2012

Art. 41. As Linhas Dedicadas contratadas de terceiros por determinada Prestadora de Serviços de Telecomunicações **são consideradas parte integrante de sua rede para fins de prestação de serviços de telecomunicações: [...].**

(grifos nossos)

A regulamentação da Anatel garante a utilização de serviços ou estruturas de terceiros sem que isso configure subcontratação, ou seja, mantendo-

⁷ Lei nº 9.472/1997; Art. 94. No cumprimento de seus deveres, a concessionária poderá, observadas as condições e limites estabelecidos pela Agência: I - empregar, na execução dos serviços, equipamentos e infraestrutura que não lhe pertençam; II - contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço, bem como a implementação de projetos associados.

se a empresa prestadora do serviço responsável perante o cliente (no presente caso, a Administração Pública contratante), estabelecendo-se entre a prestadora e a segunda empresa uma relação contratual denominada exploração industrial, conforme prevê a Resolução Anatel nº 73/1998, a seguir:

Art. 62. Quando uma prestadora de serviço de telecomunicações contratar a utilização de recursos integrantes da rede de outra prestadora, para constituição de sua rede de serviço, **fica caracterizada situação de exploração industrial.**

Parágrafo único - Os recursos contratados em regime de exploração industrial serão considerados como parte da rede da prestadora contratante, para fins de interconexão. (grifos nossos)

A referida solução tem como objetivo viabilizar técnica e economicamente a competitividade no setor, evitando-se monopólios e ampliando-se as condições de acesso desses serviços pela população em geral.

Nesse sentido, quando a prestadora constitui a exploração industrial referente à “última milha”, este trecho é considerado como parte integrante de sua rede. Sendo assim, a execução do serviço não é “repassada” para um terceiro subcontratado, isto é, não se trata da hipótese de subcontratação.

Além disso, por obrigação regulatória, qualquer que seja a composição operacional da prestadora, a contratada obriga-se a atender às metas de qualidade do serviço contratado, no caso de comunicação multimídia, previstas no Regulamento de Qualidade dos Serviços de Telecomunicações - RQUAL, aprovado pela Resolução Anatel nº 717/2019.

ANEXO I DA RESOLUÇÃO ANATEL Nº 717/2019

Art. 1º Este Regulamento tem por objetivo estabelecer mecanismos de gestão da qualidade na prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, do Serviço Móvel Pessoal – SMP, do Serviço de Comunicação Multimídia – SCM e dos serviços de Televisão por Assinatura, disciplinando as definições, os métodos de aferição da qualidade, os critérios de avaliação e as ações necessárias à adequada prestação de tais serviços aos consumidores.

[...]

§ 4º O uso compartilhado, ou contratado de redes de terceiros não exime a prestadora das obrigações de qualidade aos seus consumidores, conforme disposições do presente regulamento.

A exploração industrial é amplamente adotada pelas prestadoras de serviços de telecomunicações para viabilizar seus projetos. Essa prática representa uma solução regulatória eficiente, pois permite que empresas com menor capilaridade em determinadas regiões continuem operando. Dessa forma, evita-se a limitação da prestação de serviços, favorecendo a competitividade e impulsionando o desenvolvimento do setor.

Demonstrado que a exploração industrial referente à última milha não pode ser equiparada à subcontratação no setor de telecomunicações, fica evidente que **o Edital e o Termo de Referência são omissos em relação a esse aspecto técnico do serviço licitado.**

Tal omissão, conjugada com a previsão de vedação à subcontratação, pode levar a equívocos de interpretação por parte dos licitantes, que poderão se abster de participar do Pregão ou, pior, serem indevidamente aliçados da disputa por um entendimento equivocado a respeito desse tema.

Além disso, poderá desencadear problemas na execução contratual, dado que o futuro contratado, ao utilizar a rede de terceiros nos termos da regulamentação da Anatel, poderia ser indevidamente penalizado no âmbito do contrato com a Prefeitura de Caxias.

Situações com potencial de comprometer a competitividade do certame e a boa execução contratual devem ser imediatamente sanadas pela Administração Pública, como prevê o artigo 18, inciso X:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

X - a análise dos riscos que possam **comprometer o sucesso da licitação** e a boa execução contratual;
[...].

Considerando que a exploração industrial da rede de terceiros referente à "última milha" não pode ser considerada subcontratação pela natureza do setor de telecomunicações, o **Edital deve ser retificado para prever expressamente que tal**

condição de prestação de serviço é permitida, em observância à regulamentação da Anatel, como forma de garantir o rigor técnico das propostas, além da isonomia entre os participantes e a ampla competitividade do certame, possibilitando a obtenção da melhor proposta pela Administração contratante.

IV. PEDIDO

Diante do exposto, requer o conhecimento da presente impugnação e que seja julgada procedente, a fim de que os vícios apontados nesta peça sejam corrigidos, republicando-se o Edital para que seja admitida a subcontratação para a prestação dos serviços, e seja expressamente prevista a possibilidade de exploração industrial de última milha.

Consequentemente, requer o adiamento da sessão pública agendada para o dia 02/04/2026.

Termos em que pede deferimento.

Fortaleza, 30 de março de 2026.

DocuSigned by:

FAYERTON QUEIROZ DOS SANTOS

226F261B0FB34C8...

DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A

CNPJ 41.644.220/0001-35

FAYERTON QUEIROZ DOS SANTOS

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 0C3D9B6B-763E-4FA1-AEE5-2ED9A1C8D9E9

Assunto: Complete com a DocuSign: 2026 03 27 - DB3 - Impugnação Caxias-MA (subcontratação) (1).pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 11

Certificar páginas: 4

Assinatura gulada: Ativado

Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Calena, Fortaleza

Status: Concluído

Remetente do envelope:

Yasmin das das Graças

Av. da Abolição, N. 4140 - Sala B Bairro: Mucuripe

Fortaleza, CE 0.165-062

yasmin.csilva@alloha.com

Endereço IP: 201.62.49.42

Rastreamento de registros

Status: Original

30/03/2026 16:47:23

Portador: Yasmin das das Graças

yasmin.csilva@alloha.com

Local: DocuSign

Eventos do signatário

FAYERTON QUEIROZ DOS SANTOS

fayerton.santos@alloha.com

Gerente Executivo

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:
FAYERTON QUEIROZ DOS SANTOS
227 30100103043

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 179.224.187.192

Assinado com o uso do celular

Registro de hora e data

Enviado: 30/03/2026 16:48:01

Visualizado: 30/03/2026 16:48:44

Assinado: 30/03/2026 16:48:55

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 30/03/2026 16:48:44

ID: cb11c8f2-88ae-4d32-ae7f-1146a7089acf

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

Eventos com testemunhas

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos do tabelião

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope

Status

Carimbo de data/hora

Envelope enviado

Com hash/criptografado

30/03/2026 16:48:01

Entrega certificada

Segurança verificada

30/03/2026 16:48:44

Assinatura concluída

Segurança verificada

30/03/2026 16:48:55

Concluído

Segurança verificada

30/03/2026 16:48:55

Eventos de pagamento

Status

Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico



ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Mob Serviços de Telecomunicações Ltda (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

CC-204

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Mob Serviços de Telecomunicações Ltda:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: jean.queiroz@mobtelecom.com.br

To advise Mob Serviços de Telecomunicações Ltda of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at jean.queiroz@mobtelecom.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Mob Serviços de Telecomunicações Ltda

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to jean.queiroz@mobtelecom.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Mob Serviços de Telecomunicações Ltda

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to jean.queiroz@mobtelecom.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

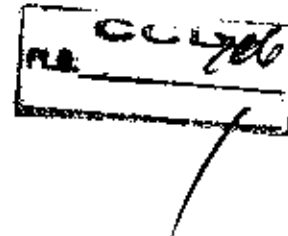
Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Mob Serviços de Telecomunicações Ltda as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Mob Serviços de Telecomunicações Ltda during the course of your relationship with Mob Serviços de Telecomunicações Ltda.

2025JUL130



PROCURAÇÃO

Outorgante:

DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob o nº 41.644.220/0001-35 (e suas filiais), com sede à Avenida Abolição, nº 4.166, Mucuripe, Fortaleza/CE, representada na forma de seu Estatuto Social, por dois diretores integrantes da Diretoria Executiva estatutária;

Outorgado:

CLAYTON MOREIRA DO CARMO, brasileiro, casado, Diretor de Wholesale, inscrito no CPF nº 261.538.398-19, portador do RG nº 250613694; **LEANDRO SINKONVITS**, brasileiro, divorciado, Gerente Executivo de Desenvolvimento Comercial, inscrito no CPF nº 283.920.858-09, portador do RG nº 23.334.162-6 SSP-SP; **FAYERTON QUEIROZ DOS SANTOS**, brasileiro, casado, Gerente Executivo de Vendas, inscrito no CPF nº 613.295.093-15, portador do RG nº 9100225558; **JOSÉ OSCAR AZEVEDO JÚNIOR**, brasileiro, casado, Gerente Executivo de Vendas, inscrito no CPF nº 032.860.479-88, portador do RG nº 29.912.362-5 SSP-SP; **JOYCE MAGALHÃES MAZZOCO DESTEFANI**, brasileira, casada, advogada, portadora do RG nº 218328276, inscrita no CPF sob o nº 117.510.727-11; todos com endereço comercial na Rua Henrique Schaumann, 270, 10º andar, Pinheiros, CEP 05413-010, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Poderes:

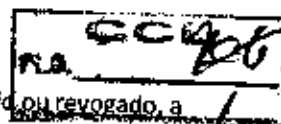
Pelo presente instrumento, a Outorgante nomeia e constitui o(s) Outorgado(s), conferindo-lhes poderes para representá-la perante quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública direta e indireta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, entidades do Sistema "S", tribunais de contas e órgãos de controle externo, bancos públicos e demais entes públicos ou paraestatais, exclusivamente no que se referir à participação em procedimentos licitatórios e à execução dos contratos deles decorrentes, em atos necessários à persecução do objeto contratual da Outorgante, conforme descrito a seguir:

(I) Durante o procedimento licitatório, com poderes para: assinar propostas comerciais; ofícios de quaisquer naturezas (físicos ou virtuais); requerimentos; termos de compromisso e de responsabilidade de natureza operacional ou administrativa, desde que não impliquem obrigações contratuais principais, garantias, penalidades ou encargos financeiros à Outorgante; declarações; atas; notificações; defesas; recursos; entregar em pregões ou outros certames os envelopes de habilitação e proposta de preços; prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro ou autoridade competente; manifestar intenção de recurso; recorrer administrativamente de resultados ou renunciar esse direito; impugnar editais; solicitar esclarecimentos; apresentar contrarrazões e recursos; receber intimações; realizar protocolos; solicitar cópias de processos licitatórios físicos ou eletrônicos; assinar toda documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, com exceção da assinatura dos contratos, aditivos e distratos oriundos desses processos.

(II) Durante a execução contratual, com poderes para: representar a Outorgante em processos administrativos decorrentes da execução contratual; responder notificações, ofícios e demais comunicações da Administração Pública, antes a ela relacionados ou terceiros; apresentar defesas, recursos, contrarrazões, justificativas, relatórios e demais documentos exigidos no curso da execução contratual; e praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela Outorgante.

Validade:

A presente procuração tem, validade de 01/01/2026 até 31/12/2026, podendo ser prorrogado ou revogado, a qualquer tempo, a exclusivo critério da Outorgante. Fica expressamente vedada a subdelegação dos poderes conferidos ao Outorgado.



Ato de revogação:

Ficam expressamente revogadas, no todo, todas as procurações anteriormente concedidas sobre os temas ora tratados, em especial a emitida em 21/05/2025, identificada pelo código 2025JUR065.

Fortaleza/CE, 23 de dezembro de 2025.

Signed by:
Felipe Gonçalves Matsunaga
AAAA4P004B2F4C3...

Felipe Gonçalves Matsunaga
Vice-Presidente de Finanças

Assinado por:
Décio Feijó
E51125AEDE8A07...

Décio Feijó
Vice-Presidente de Redes

(restante da página deixada intencionalmente em branco)

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 38FDBAB3-E457-4EEC-BC74-D5473A6F7491
Assunto: DocuSign: PROCURAÇÃO - 2025JUR130 - DB3 - PROCURAÇÃO GERAL - LICITACAO
Envelope fonte:
Documentar páginas: 2
Certificar páginas: 5
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeID (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:
Patrícia Dantas Batista
Av. da Abolição, N. 4140 - Sala B Balmo: Mucuripe
Fortaleza, CE 0,165-082
patricia.batista@alloha.com
Endereço IP: 138.122.83.175

Rastreamento de registros

Status: Original
23/12/2025 14:14:28

Portador: Patrícia Dantas Batista
patricia.batista@alloha.com

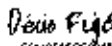
Local: DocuSign

Eventos do signatário

Décio Feijó
decio.feijo@alloha.com
CTO

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Assinatura

Assinado por:

EST125AECEB7A7...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 188.225.63.22

Registro de hora e data

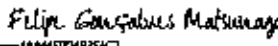
Enviado: 23/12/2025 14:16:45
Visualizado: 23/12/2025 16:03:05
Assinado: 23/12/2025 16:03:12

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 23/12/2025 16:03:05
ID: 134cca09-35f1-40fd-a2de-2013922c6b9b

Felipe Gonçalves Matsunaga
felipe.matsunaga@alloha.com
Diretor

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Signed by:

EAAAFDCEB7F...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 195.77.44.52
Assinado com o uso do celular

Enviado: 23/12/2025 14:16:44
Visualizado: 08/01/2026 15:53:03
Assinado: 08/01/2026 15:58:39

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 08/01/2026 15:53:03
ID: 21b389d6-53f8-4567-85ae-252011aebd57

Luiz Antonio Monnerat Filho
luiz.monnerat@alloha.com
Gerente jurídico

Alloha Fibra

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através da DocuSign

Concluído

Usando endereço IP: 138.185.99.39

Enviado: 23/12/2025 14:16:45
Visualizado: 23/12/2025 16:00:12
Assinado: 23/12/2025 16:00:27

Marcio Tiago Martins Arruda
marcio.arruda@alloha.com

VP de B2B

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 23/12/2025 18:46:09
ID: 2bf0d94d-4a71-4143-9fbc-c3344c1b5518

Concluído

Usando endereço IP: 177.184.131.2

Enviado: 23/12/2025 14:16:46
Visualizado: 23/12/2025 16:05:39
Assinado: 23/12/2025 18:46:17

Eventos do signatário

Patrícia Dantas Batista

patricia.batista@alloha.com

Grupo Aloha Fibra

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 23/09/2025 09:54:28

ID: 823ccbf2-bed3-42b7-b96c-c1034321e0a2

Assinatura**Concluído**

Usando endereço IP: 138.122.83.175

Registro de hora e data

Enviado: 23/12/2025 14:16:46

Visualizado: 23/12/2025 14:16:56

Assinado: 23/12/2025 14:17:04

**Eventos do signatário presencial****Assinatura****Eventos de entrega do editor****Status****Evento de entrega do agente****Status****Eventos de entrega intermediários****Status****Eventos de entrega certificados****Status****Eventos de cópia****Status****Eventos com testemunhas****Assinatura****Eventos de tabelião****Assinatura****Eventos de resumo do envelope****Status**

Envelope enviado

Com hash/criptografado

Entrega certificada

Segurança verificada

Assinatura concluída

Segurança verificada

Concluído

Segurança verificada

Eventos de pagamento**Status****Termos de Assinatura e Registro Eletrônico****Registro de hora e data****Registro de hora e data****Registro de hora e data****Registro de hora e data****Registro de hora e data****Registro de hora e data****Registro de hora e data****Registro de hora e data****Carimbo de data/hora**

23/12/2025 14:16:46

23/12/2025 14:16:56

23/12/2025 14:17:04

08/01/2026 15:58:39

Carimbo de data/hora



ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Mob Serviços de Telecomunicações Ltda (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Mob Serviços de Telecomunicações Ltda:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: jean.queiroz@mobtelecom.com.br

To advise Mob Serviços de Telecomunicações Ltda of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at jean.queiroz@mobtelecom.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Mob Serviços de Telecomunicações Ltda

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to jean.queiroz@mobtelecom.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Mob Serviços de Telecomunicações Ltda

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to jean.queiroz@mobtelecom.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Mob Serviços de Telecomunicações Ltda as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Mob Serviços de Telecomunicações Ltda during the course of your relationship with Mob Serviços de Telecomunicações Ltda.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



VALIDEZ DO DOCUMENTO
O TÍTULO É VÁLIDO NACIONALMENTE
2150728865

Nome FATERION COELHO DOS SANTOS		
DOC IDENTIFICAÇÃO NACIONAL 91002255581 SSPDS CE		
CPF 613.295.093-15	Data Nascimento 16/07/1977	
Função ALBERTO JORGE BRITO DOS SANTOS VERA LUCIA QUEIROZ DOS SANTOS		
Permissão 5	REC 5	CEP. NUB 5
Nº Registro 01493767504	Validade 30/11/2031	P. Habilitação 01/08/1995

Observações A

Assinatura do Portador LOCAL: FORTALEZA, CE	Data Emissão 03/01/2022
---	-----------------------------------

Assinatura Digital 66068912057 CE194234026	
CEARÁ	DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SIRPRO / DENATRAN

DESPACHO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.0251/2026.

OBJETO: Registro de preço para futura Contratação de empresa especializada em serviço de acesso à internet e intranet via fibra óptica com alto desempenho e qualidade na transmissão e recepção de dados, com reposição de roteadores em comodato para atender a demanda da Rede Municipal de Saúde de Caxias da Rede Municipal de Saúde do Município de Caxias – Ma.

A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Encaminhamos os autos do Processo Administrativo nº.0251/2026, para parecer técnico sobre pedidos de impugnação das seguintes empresas:

- VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA – EPP, CNPJ sob o nº 06.172.384/0001-06;
- DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A, CNPJ sob o nº 41.644.220/0001-35;
- MEGA TELEINFORMÁTICA LTDA, CNPJ sob o nº 11.408.142/0001-09;

Caxias – MA, 31 de março de 2026.


Rommel Cesar Carneiro dos Santos
Pregoeiro – Comissão de Contratação



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

PARECER TÉCNICO

IMPUGNAÇÃO VIACOM

1. Da Natureza do Objeto: Serviço Comum vs. Serviço de Engenharia

- **Argumento da Impugnante:** A empresa sustenta que o objeto (fornecimento de internet via fibra óptica e configuração de equipamentos) possui natureza de "Engenharia de Telecomunicações", exigindo registro no CREA e apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT).
- **Fundamentação para o Indeferimento:**
 - **Classificação como Serviço Comum:** O objeto da licitação é a prestação de serviço de acesso à internet e intranet, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado. Conforme o Art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho podem ser definidos objetivamente.
 - **Predominância do Serviço de Telecomunicações:** A atividade fim é o provimento de conexão, regulado primordialmente pela ANATEL. O lançamento de cabos e instalação de roteadores são atividades acessórias e instrumentais para a entrega do link de dados, não configurando, por si só, uma "obra de engenharia" que demande as formalidades do sistema CONFEA/CREA para esta contratação específica.

2. Da Exigência de Registro no CREA e Certidão de Acervo Técnico (CAT)

- **Argumento da Impugnante:** Alega que a ausência da exigência de registro no CREA e da CAT fere a Lei Federal nº 5.194/1966 e resoluções do CREA-MA.
- **Fundamentação para o Indeferimento:**
 - **Restrição à Competitividade:** Exigir registro em conselho profissional diverso da atividade principal do objeto (Telecomunicações) ou CAT para serviços de natureza comum configura restrição indevida à competitividade, em afronta ao Art. 9º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.
 - **Habilitação Técnica Suficiente:** O Edital já estabelece critérios de habilitação técnica proporcionais ao objeto, garantindo que a empresa vencedora possua capacidade



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



para executar o serviço sem criar barreiras burocráticas desnecessárias que não agregam segurança adicional à Administração Pública.

3. Do Reajuste de Preços e Índice Oficial

- **Argumento da Impugnante:** Questiona a suposta fixação de um percentual estático de 10% e a falta de previsão de reajustamento anual por índice oficial (como o IPCA-E).
- **Fundamentação para o indeferimento:**
 - **Previsão Legal de Reajuste:** O contrato a ser firmado observará o disposto na Lei nº 14.133/2021, que garante o reajustamento de preços após 12 meses da data do orçamento ou da proposta, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro.
 - **Análise do Edital:** O termo de referência e a minuta do contrato já contemplam as cláusulas de reajuste necessárias conforme a legislação vigente, não havendo "fixação estática" que impeça a aplicação dos índices oficiais acumulados no período.

4. Da Republicação do Edital e Reabertura de Prazos

- **Argumento da Impugnante:** Solicita a republicação do edital devido a "alterações substanciais".
- **Fundamentação para o indeferimento:**
 - **Inexistência de Vício:** Uma vez que os pontos levantados pela impugnante não procedem e o Edital está em total conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, não há razão para alteração do instrumento convocatório.
 - **Manutenção do Certame:** Não havendo modificação que altere a formulação das propostas, mantém-se a data da sessão pública agora para o dia 07 de abril de 2026, conforme publicado anteriormente.

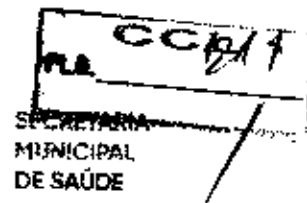
Eli Marcos Santana Farias
Coordenador Administrativo
Mat. 9598-2

Caxias Ma 06 de Abril 2025

Eli Marcos Santana Farias
Coordenador Administrativo



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



PARECER TÉCNICO

IMPUGNAÇÃO MEGALINK

1. Item Impugnado: Omissão de CAT, ART e Registro no CREA/CFT

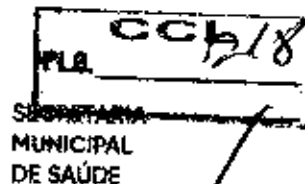
- **Argumento da Impugnante:** A empresa alega que o edital é omissivo por não exigir Certidão de Acervo Técnico (CAT), Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e Certidão de Registro e Quitação (CRQ) da empresa e do profissional no conselho de classe.
- **Fundamentação para Indeferimento:**
 - **Natureza do Objeto:** O objeto principal da licitação é a prestação de serviço de acesso à internet e intranet (serviço contínuo), e não uma obra ou serviço de engenharia civil/elétrica complexa.
 - **Vedação de Exigências Excessivas:** De acordo com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021, as exigências de qualificação técnica devem ser restritas ao estritamente necessário para garantir a execução do objeto. Exigir CAT e ART para um fornecimento de link de internet, onde a infraestrutura de rede muitas vezes já está implantada ou é de prateleira, configuraria restrição indevida à competitividade.
 - **Responsabilidade Técnica:** A fiscalização da execução contratual garantirá que a empresa possua profissionais qualificados, sem a necessidade de engessar a fase de habilitação com registros burocráticos que extrapolam o serviço de telecomunicações básico solicitado.

2. Item Impugnado: Exigência de Outorga SCM/ANATEL e Regularidade

- **Argumento da Impugnante:** Questiona a falta de exigência da outorga do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) da ANATEL e certidões de regularidade junto à agência.
- **Fundamentação para indeferimento:**
 - **Habilitação Jurídica e Técnica:** O edital exige que a empresa seja especializada no ramo do objeto. A comprovação de autorização para operar (SCM) é uma obrigação legal para o funcionamento da empresa perante a agência reguladora, mas sua exigência como documento de habilitação deve seguir o princípio da simplificação.
 - **Presunção de Legalidade:** No ato da assinatura do contrato, a empresa vencedora deve declarar e comprovar estar em dia com suas obrigações regulatórias. A inclusão



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



de certidões específicas da ANATEL na fase de lances poderia excluir proponentes que possuem a licença, mas não a certidão negativa imediata, ferindo o princípio da ampla competitividade buscado pela Administração.

3. Item Impugnado: Contrato de Compartilhamento de Postes com a EQUATORIAL-MA

- **Argumento da Impugnante:** Sustenta ser indispensável a apresentação de contrato de compartilhamento de postes para evitar "clandestinidade" e interrupção dos serviços.
- **Fundamentação para Indeferimento:**
 - **Fato de Terceiro:** A relação contratual entre a licitante e a concessionária de energia (Equatorial-MA) é de natureza privada e operacional da empresa. Exigir tal documento na fase de habilitação importaria um ônus prévio desproporcional ao licitante.
 - **Garantia de Entrega:** O edital foca no resultado (entrega do link de 800 Mbps com qualidade). Caso a contratada utilize meios ilícitos ou sofra interrupções por falta de contrato com a concessionária, ela será penalizada com multas de até 20% e rescisão contratual, conforme as cláusulas de sanções previstas no Termo de Referência. Portanto, o risco é da contratada, e a Administração está protegida pelas garantias contratuais.

Eli Marcos Santana Farias
Coordenador Administrativo
Mat. 9598-2

Caxias Ma 06 de Abril 2025

Eli Marcos Santana Farias
Coordenador Administrativo



PARECER TÉCNICO

IMPUGNAÇÃO GIGA

1. Item Impugnado: Vedação à Subcontratação

- **Argumento da Impugnante:** A recorrente alega que o item 5.2.1 do Termo de Referência, que veda a subcontratação do objeto, seria ilegal e restringiria a competitividade, dada a complexidade de atender 56 pontos, incluindo áreas rurais.
- **Fundamentação para o Indeferimento:**
 - **Poder Discricionário e Justificativa Técnica:** Embora o art. 122 da Lei nº 14.133/2021 preveja a subcontratação como uma possibilidade, o § 2º do mesmo artigo confere expressamente à Administração o poder de vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação em edital.
 - **Natureza Estratégica do Objeto:** O serviço em questão — acesso à internet via fibra óptica para a Rede Municipal de Saúde — possui natureza crítica e estratégica. O atendimento envolve unidades de urgência e emergência, como o Complexo Hospitalar Gentil Filho e a UPA 24h. A fragmentação da execução por meio de subcontratação poderia comprometer a qualidade técnica, a segurança dos dados e o tempo de resposta em manutenções críticas, essenciais para o funcionamento dos sistemas de saúde.
 - **Responsabilidade Direta e Fiscalização:** A vedação visa garantir que a empresa detentora da melhor proposta técnica e econômica seja a executora direta, assegurando que o suporte técnico 24/7 e os níveis de disponibilidade (SLA) exigidos sejam cumpridos sem a intermediação de terceiros que não passaram pelo crivo da habilitação técnica do certame.
 - **Presunção de Legitimidade do Planejamento:** Ao contrário do alegado pela impugnante, a decisão pela vedação decorre do planejamento administrativo que identificou a necessidade de vínculo direto com a contratada para mitigar riscos operacionais em serviços essenciais de saúde. A complexidade de atender pontos rurais, citada pela empresa, reforça a necessidade de uma contratada com robustez técnica própria comprovada, e não de uma que dependa de terceirizados para compor sua rede de atendimento.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

Caxias Ma 06 de Abril 2025

Eli Marcos Santana Farias
Coordenador Administrativo
Mat. 9598-2

Eli Marcos Santana Farias
Coordenador Administrativo

CCL721

ATA DE PROPOSTAS

Prefeitura Municipal de Caxias
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Registro de Preços Eletrônico - 028/2026

Declarações obrigatórias

Título	Descrição
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 18 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram assinadas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Prestação de serviço de internet via óptica velocidade mínima simétrica de 800 Mbps com alto nível de desempenho e qualidade na transmissão e recepção de dados em fibra óptica de acesso à Internet e intranet ilimitada, por ponto de acesso. Com 6 (seis) links dedicados para as unidades de saúde: Complexo Hospitalar Gentil Filho, Hospital Infantil Dr. João Viana, UPA 24h, Maternidade Camosina Coutinho, Ambulatório de Especialidades e Secretaria Municipal de Saúde.

•Transferência de ponto de conexão (mudança de endereço) ilimitadas, quando necessário, sem ônus para a contratante.

•Fornecimento integral dos equipamentos necessários para a conexão do serviço de Internet, tais como conversor de fibra (ONT/ONU), roteador WiFi em regime de comodato, bem como quaisquer outros equipamentos que se fizerem necessários para operação plena do serviço.

•Disponibilização de IP Fixos, válidos, públicos, para possibilitar configurações de relógio ponto, câmeras IP, servidores e demais necessidades similares, quando solicitado pela contratante.

•Garantia de disponibilidade mínima do serviço (por exemplo, 99,99% uptime, ou outro parâmetro a estipular).

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MEGA TELEINFORMATICA PRELI	11.408.142/0001-09	23/03/2026 - 12:13:35	ROTEADOR	HUAWEI WS7001	12	R\$28.382,63	R\$ 340.591,56	Não
BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	12.183.882/0001-83	27/03/2026 - 15:37:36	N/A	N/A	12	R\$28.382,63	R\$ 340.591,56	Sim
VIACOM NEXT GENERATION COMUNICACAO LTDA	06.172.384/0001-06	30/03/2026 - 17:49:16	Roteador Mikrotik - HEX S	Mikrotik	12	R\$28.382,63	R\$ 340.591,56	Sim
L D TELIS DE OLIVEIRA	20.397.068/0001-08	01/04/2026 - 08:02:51	G8145X6-10	HUAWEI	12	R\$28.382,63	R\$ 340.591,56	Sim

Critérios de desempate do processo

BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.197, de 29 de dezembro de 2009.	Sim

Página 1 de 3

PORTAL
DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/05/2026 às 10:58:33.
Código verificador: 133B8F6



CC 22

Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localiza.	Sim
Declara para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declara para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

DB3 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localiza.	Não
Declara para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declara para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

L D TELIS DE OLIVEIRA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localiza.	Sim
Declara para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declara para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

MEGA TELEINFORMATICA EIRELI

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localiza.	Não
Declara para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Não
Declara para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

VIACOM NEXT GENERATION COMUNICACAO LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localiza.	Sim
Declara para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Não
Declara para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
L D TELIS DE OLIVEIRA	20.367.069/0001-08	60 dias
BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	12.183.962/0001-83	60 dias
VIACOM NEXT GENERATION COMUNICACAO LTDA	06.172.354/0001-06	60 dias



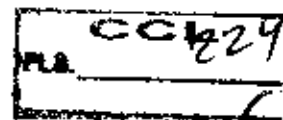


Fornecedores divulgados.


Rommel César Carneiro dos Santos
Pregoeiro


CLÁUDIO RIBEIRO OLIVEIRA
Apelo





RANKING DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Caxias
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Registro de Preços Eletrônico - 028/2026

0001 - Prestação de serviço de internet via óptica velocidade mínima simétrica de 800 Mbps com alto nível de desempenho e qualidade na transmissão e recepção de dados em fibra óptica de acesso à Internet e intranet ilimitada, por ponto de acesso. Com 8 (seis) links dedicados para as unidades de saúde: Complexo Hospitalar Gentil Filho, Hospital Infantil Dr. João Viana, UPA 24h, Maternidade Carmosina Coutinho, Ambulatório de Especialidades e Secretaria Municipal de Saúde.

•Transferência de ponto de conexão (mudança de endereço) ilimitadas, quando necessário, sem ônus para a contratante.

•Fornecimento integral dos equipamentos necessários para a conexão do serviço de Internet, tais como conversor de fibra (ONT/ONU), roteador WiFi em regime de comodato, bem como quaisquer outros equipamentos que se fizerem necessários para operação plena do serviço.

•Disponibilização de IP Fixos, válidos, públicos, para possibilitar configurações de relógio ponto, câmeras IP, servidores e demais necessidades similares, quando solicitado pela contratante.

•Garantia de disponibilidade mínima do serviço (por exemplo, 99% uptime, ou outro parâmetro a estipular). | R\$ 28.382,63

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	12.183.982/0001-83	R\$ 4.900,00	12	N/A	N/A	ME	Sim
L D TELIS DE OLIVEIRA	20.397.068/0001-08	R\$ 4.999,00	12	G8145XB-10	HUAWEI	ME	Sim
MEGA TELEINFORMATICA EIRELI	11.408.142/0001-08	R\$ 21.900,00	12	ROTEADOR	HUAWEI WS7001	Ltda/Eireli	Não
VIACOM NEXT GENERATION COMUNICACAO LTDA	06.172.394/0001-06	R\$ 28.382,63	12	Roteador Mikrotik - hEX S	Mikrotik	EPFIS	Sim





BITMAIL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME
RUA AARAO REIS 722 CENTRO 65606020 Caxias - MA
(99) 3521-7782
12.183.982/0001-83
123,383.225



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO SOTER
AVENIDA ESPERANCA 2025 CENTRO
65615000 Sao Joao do Soter - MA
CNPJ/CPF: 01.612.628/0001-00
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
CÓD. DO CLIENTE: 6939
Nº TELEFONE: (99) 98473-2532
PERÍODO: 10/12/2025 à 09/01/2026



NOTA FISCAL Nº 2259 - SÉRIE: 1
DATA DE EMISSÃO: 26/02/2026
CONSULTE PELA CHAVE DE ACESSO EM:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nfcom/consulta>
CHAVE DE ACESSO:
2126 0212 1839 8200 0183 8200 1000 0022 5910 6017 4909
Protocolo de autorização:
3212600022184202 - 26/02/2026 às 16:36:18

REFERÊNCIA (ANO/MÊS): 2025/12
VENCIMENTO: 12/01/2026
TOTAL A PAGAR: R\$ 2.658,29

ÁREA CONTRIBUINTE:

Nº do Contrato: 8261

ITENS DA FATURA	cClass	UN	QUANT	VALOR UNIF (R\$)	VALOR DESC. (R\$)	VALOR ACR. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	BC ICMS (R\$)	ALIQ (%)	VALOR ICMS (R\$)
INTE. INTERNET 300MB	0100401	UN	2	192,00	0,00	0,00	384,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTE. DE INTERNET 400MB	0100401	UN	4	60,01	0,00	0,00	240,04	0,00	0,00	0,0	0,00
INTE. DE INTERNET 500MB	0100401	UN	22	71,86	0,00	0,00	1.580,92	0,00	0,00	0,0	0,00
INTE. DE INTERNET 2GB	0100401	UN	1	453,33	0,00	0,00	453,33	0,00	0,00	0,0	0,00
ACÓTE COMPLETO 5	0600601	UN	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL NF	2.658,29	INFORMAÇÃO DOS TRIBUTOS		RESERVADO AO FISCO							
TOTAL BASE DE CÁLCULO	0,00	TRIBUTOS	VALOR								
VALOR ICMS	0,00	PIS	0,00								
VALOR ISENTO	0,00	COFINS	0,00								
VALOR OUTROS	0,00	FUST	0,00								
		FUNTEL	0,00								

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

D título referencia - 271981 CONTRATO N 002.007.001/2025TERMO DE CONTRATO DE COMPRA N 002.007.001/2025PREGAO ELETRONICO N 07/2025PROCESSO ADMINISTRATIVO N 242/2025FONTE DE RECURSO:GESTAOUNIDADE: 06 01- SEC. MUN. DE ADM. FAZENDA E INFRAESTRUTURAFONTE: 1500000000- RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOSPROGRAMA DE TRABALHO: 04 123 007 2.005- MANUT DA SEC. MUNIC DE ADMINIS. FAZENDA E INFRAESTRUTURAELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.00- SERV. TECNOLOGIA INFORMACAO/COMUNICACAO- P

ÁREA DO CONTRIBUINTE E DETERMINAÇÕES DA ANATEL

Linha digital

00000.00000 00000.000000 00000.000000 0 00000000000000

Nº identificador de débito automático

-



Avisos Regulatórios

1. Esta fatura é emitida conforme a Resolução ANATEL nº 765/2023.
2. Você pode contestar valores cobrados sem custo e receber resposta em até 30 dias.
3. Central de Atendimento do ISP (99) 3521-7782 e WhatsApp (99) 3521-7782.
4. Central de Atendimento da ANATEL: 1331 (ligação gratuita).
5. Fatura emitida com subscritoriedade mínima de 5 dias de vencimento.
6. Dados pessoais tratados conforme LGPD - Lei nº 13.709/2018.
7. O não pagamento poderá acarretar suspensão do serviço, conforme regras da ANATEL.

Direito de contestação da cobrança

Você pode contestar valores desta fatura sem custo.
Entre em contato com nossa Central de Atendimento: Telefone (99) 3521-7782 e
WhatsApp (99) 3521-7782, ou pelo e-mail: timhelfto@btimall.com.br.
A análise será concluída em até 30 dias, conforme a regra da ANATEL.
Enquanto sua contestação estiver em andamento, o serviço não será suspenso.

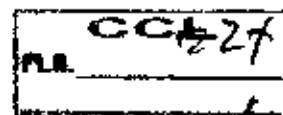


Bitmail Serviços de Informática Ltda

C.N.P.J: 12.183.982/0001-83 I.E 123363225

Trav. José Vieira Chaves, nº 284, Centro – CEP 65.606-185– Caxias – MA

Fone / WhatsApp: 99 351 7782



COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Composição de Custos referentes a Nota Fiscal 02259, seguem os valores comprovando que podemos fornecer o serviço com excelência como já previamente foi fornecido.

SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET						
ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UN	VALOR MENSAL
1	SERVIÇO	Link de internet 300mb	UND	2	R\$ 192,00	R\$ 384,00
2	SERVIÇO	Link de internet 400mb	UND	4	R\$ 60,01	R\$ 240,04
3	SERVIÇO	Link de Internet 500mb	UND	22	R\$ 71,86	R\$ 1.580,92
4	SERVIÇO	Link de internet 2gb	UND	1	R\$ 453,33	R\$ 453,33
5	SERVIÇO	VALOR TOTAL COM IMPOSTOS	UND	1	-	R\$ 2.658,29
SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET (DISCRIMINADO)						
1	SERVIÇO	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET (INCLUSO DESLOCAMENTO, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E INSTALAÇÃO)		1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
1.1	SERVIÇO	DESLOCAMENTO (LOCOMOÇÃO DE VEÍCULOS E GASOLINA)	UND	1	R\$ 261,00	R\$ 261,00
1.2	SERVIÇO	INSTALAÇÃO DOS LINKS DE INTERNET	UND	29	R\$ 51,00	R\$ 1.479,00
1.3	INSUMO	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	UND	1	R\$ 160,00	R\$ 160,00
1.4	INSUMO	DESPESAS DIVERSAS	UND	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
2	IMPOSTOS	IMPOSTOS		1	R\$ 321,81	R\$ 321,81
2.1	IMPOSTOS	IRPJ	UND	1	R\$ 14,28	R\$ 14,28
2.2	IMPOSTOS	CSLL	UND	1	R\$ 12,49	R\$ 12,49
2.3	IMPOSTOS	COFINS	UND	1	R\$ 48,69	R\$ 48,69
2.4	IMPOSTOS	PIS/PASEP	UND	1	R\$ 10,57	R\$ 10,57
2.5	IMPOSTOS	INSS/CPP	UND	1	R\$ 154,94	R\$ 154,94
2.6	IMPOSTOS	ICMS	UND	1	R\$ 80,84	R\$ 80,84
3	LUCRO	LUCRO		1	R\$ 336,48	R\$ 336,48
3.1	LUCRO	LUCRO	UND	1	R\$ 336,48	R\$ 336,48
						R\$ 2.658,29

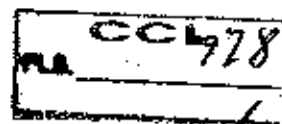


Bitmail Serviços de Informática Ltda

C.N.P.J: 12.183.982/0001-83 I.E 123363225

Trav. José Vieira Chaves, nº 284, Centro – CEP 65.606-185 – Caxias – MA

Fone / WhatsApp: 99 351 7782



Caxias – MA, 13 de abril de 2026



Documento assinado digitalmente

ANTÔNIO MARCOS SANTANA FARIAS

Data: 13/04/2026 10:06:21 -0300

Verifique em <https://validar.id.gov.br>

Antônio Marcos Santana Farias

CPF 863.979.403-06

Sócio / Administrador

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002.007.001/2025

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 002.007.001/2025, QUE FAZEM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER/MA ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA.

A Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) do Ministério da Fazenda sob nº 01.612.628/0001-00, com sede na Av. Esperança, nº 2025 - Centro, em São João do Sóter, Maranhão neste ato representado pelo secretário, o Sr Luís Martinho Cavalcante Lacerda, residente e domiciliado nesta cidade, doravante, neste ato denominada CONTRATANTE, e pelo o outro lado a empresa: **BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.183.982/0001-83, Travessa José Vieira Chaves - CEP: 65606185, Caxias, estado do Maranhão, por intermédio do representante legal, o Senhor **Antônio Marcos Santana Farias**, inscrito no CPF sob o nº 86397940306, tendo em vista o que consta no Processo nº 242/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal 132/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de link de internet dedicado via fibra óptica, para suprir as necessidades de conectividade e comunicação de dados das diversas secretarias do município de São João do Sóter - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico, anexo do Edital.**

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Concorrência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	
CNPJ: 12.183.982/0001-83	
ENDEREÇO: Travessa José Vieira Chaves - CEP: 65606185, Caxias - MA	
REPRESENTANTE: Antônio Marcos Santana Farias	
E-MAIL: marcos@bitmail.com.br TEL: (99) 3521-7782	
DESCRIÇÃO	
Contratação de empresa especializada no fornecimento de link de internet dedicado via fibra óptica, para suprir as necessidades de conectividade e comunicação de dados das diversas secretarias do município de São João do Sóter - MA.;	
Valor global: R\$ 31.899,43 (trinta e um mil, oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos)	

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E INFRAESTRUTURA						
Item	Descrição	UND	QNT	VAL UNIT	VAL MENSAL	VAL TOTAL
1	Link de internet 300mb	Link	2	R\$ 192,00	R\$ 384,00	R\$ 4.608,00
2	Link de internet 400mb	Link	1	R\$ 240,00	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
3	Link de internet 500mb	Link	8	R\$ 197,62	R\$ 1.580,95	R\$ 18.971,43
4	Link de internet 2gb	Link	1	R\$ 453,33	R\$ 453,33	R\$ 5.440,00

VALOR TOTAL MENSAL	R\$ 2.658,29
VALOR TOTAL	R\$ 31.899,43

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 13/10/2025 e encerramento em 13/10/2026, prorrogável na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor global do presente Termo de Contrato é de R\$ 31.899,43 (trinta mil, oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 06 01- Sec. Mun. De Adm. Fazenda e Infraestrutura

Fonte: 1500000000- Recursos não vinculados de Impostos

Programa de Trabalho: 04 123 007 2.005- Manut da Sec. Munic de Adminis, Fazenda e Infraestrutura

Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00- Serv. Tecnologia Informação/Comunicação- PJ

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO.

11.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

12.1. É VEDADO À CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de São João do Sóter - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São João do Sóter/MA, em 13 de outubro de 2025.

LUIS MARTINHO
CAVALCANTE
LACERDA:40705862372

Assinado de forma digital por
LUIS MARTINHO CAVALCANTE
LACERDA:40705862372
Dados: 2025.10.13 12:32:26 -03'00'

Luís Martinho Cavalcante Lacerda
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura – SEMAFI
Responsável legal da CONTRATANTE

Antônio Marcos Santana Farias
CPF: 86397940306
Sócio Administrador
Responsável legal da CONTRATADA

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 12.183.982/0001-83

Página 1 de 1
Fls. 833

ANTONIO MARCOS SANTANA FARIAS, brasileiro, técnico em informática, casado, comunhão parcial, portador da Carteira de Identidade (RG/CIN) nº 1969792 SSP-PI, CPF nº 863.979.403-06, nascido em 10/09/1980, residente e domiciliado na Rua Santo Antonio, nº 938, João Viana, CEP: 65.605-010 na cidade de Caxias – MA.

EDDIE LAWSON COSTA GOMES, brasileiro, empresário, casado, comunhão parcial, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 05857908706 DETRAN-MA, CPF nº 024.124.073-55, nascido em 08/10/1992, residente e domiciliado na Rua do trilho velho, nº 1653, Centro, CEP: 65.602-300 na cidade de Caxias – MA.

Sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob a denominação social de **BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**, com sede na Trav. José Vieira Chaves, nº 284, Centro, CEP: 65.606-185 na cidade de Caxias – MA, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE nº 21200703479 e CNPJ nº 12.183.982/0001-83, resolvem alterar o seu contrato social, e o faz mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Os sócios, por este ato, deliberam constituir uma filial, sediada na Rua Grande, nº SN, Centro, CEP: 65.615-000 na cidade de São João do Soter – MA.

Parágrafo único – A filial iniciará as suas atividades na data de arquivamento deste ato.

Em virtude das alterações havidas no contrato social, os sócios **RESOLVEM**, por este ato, consolidar os termos do referido contrato social, promovendo alterações e acréscimos ao seu texto, além de incorporar as modificações promovidas em aditivos anteriores, através do presente, adequando-o à nova realidade da sociedade e, por fim, transcrevê-lo abaixo, por seu interior teor, constituindo parte integrante e indissociável deste instrumento.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade gira sob nome empresarial de **BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE

A sociedade tem sua sede na Trav. José Vieira Chaves, nº 284, Centro, CEP: 65.606-185 na cidade de Caxias – MA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objeto social: Serviços de comunicação multimídia – SCM; Provedores de acesso às redes de comunicações; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Salas de acesso à internet; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Instalação e manutenção elétrica; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (locação de câmeras de vigilância).

E exerce as seguintes atividades:

6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia – SCM

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

8299-7/07 - Salas de acesso à Internet

6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 12.183.982/0001-83

Página 2 **REC 1234**
FLA.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma e integralizadas em moeda corrente do país.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	%	VALOR
ANTONIO MARCOS SANTANA FARIAS	15.000	50	15.000,00
EDDIE LAWSON COSTA GOMES	15.000	50	15.000,00
T O T A I S	30.000	100	30.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 08 de abril de 2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – DO RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo 1º - A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo 2º - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo 3º - Fica autorizado a distribuição de lucros mensalmente, trimestralmente, semestralmente ou anualmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade é exercida pelos sócios **ANTONIO MARCOS SANTANA FARIAS** e **EDDIE LAWSON COSTA GOMES**, com os poderes e atribuições de sócio-administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis ou imóveis da sociedade, sem a autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESIMPEDIMENTO

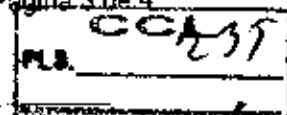
Os administradores declaram, sob as penas da Lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA - DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
BITMAIL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 12.183.982/0001-83

Página 3 de 4



CLÁUSULA DÉCIMA – DO FALECIMENTO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios (art 1.028 e art 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS FILIAIS

A sociedade possui uma filial localizada na Rua Grande, nº SN, Centro, CEP: 65.615-000 na cidade de São João do Soter – MA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro de Caxias - MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Estando, assim, justos e acertados, firmam o presente instrumento em 01 (uma) via, procedendo-se ao seu arquivamento no órgão do Registro de Comércio para que produza os efeitos de direito.

Caxias - MA, 20 de fevereiro de 2026.

(documento assinado digitalmente)
ANTONIO MARCOS SANTANA FARIAS
CPF/MF 863.979.403-06
Sócio/Administrador

(documento assinado digitalmente)
EDDIE LAWSON COSTA GOMES
CPF/MF 024.124.073-55
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BITMAIL SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA consta assinado digitalmente por:

CPF/CNPJ	Nome
86397940306	ANTONIO MARCOS SANTANA FARIAS
02412407355	EDDIE LAWSON COSTA GOMES

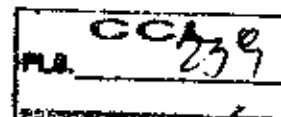
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/03/2026 14:26 SOB N° 20260225339.
PROTOCOLO: 260225339 DE 17/03/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12605336120. CNPJ DA SEDE: 12183982000183.
NIRE: 21200703479, COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/02/2026.
BITMAIL SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.br.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

[illegible]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.183.952/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/04/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BITMAIL	FORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 61.90-8-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.99-7-07 - Salas de acesso à internet 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO TV JOSE VIEIRA CHAVES	NÚMERO 284	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 65.606-185	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAXIAS	UF MA
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO BITMAIL.CXS@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 3521-7782/ (99) 8149-5151
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/04/2010
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/03/2026 às 13:49:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Estado de
MaranhãoSecretaria Pública do Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS



Sistema de Consulta

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 12.183.982/0001-83 Inscrição Estadual: 12.136322-5

Razão Social: BITMAIL SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: TRV JOSE VIEIRA CHAVES

Número: 284 Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: CAXIAS UF: MA

CEP: 65606185 DDD: Telefone: 34217758

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 6110803 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
6311900	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
8299707	SALAS DE ACESSO À INTERNET
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
6190601	PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 05/06/2025

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de: 01/12/2010 - (Devido emissão voluntária), 01/12/2010 - (CNAE's): (6110803-6311900-6190601),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

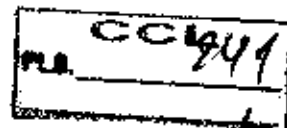
Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 29/03/2026

Número da Consulta:

Nova Consulta Imprimir

Desenvolvido pelo Refar/CITEI - 2005-2012



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

12.183.982/0001-83

NOME EMPRESARIAL:

BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$30.000,00 (Trinta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

EDDIE LAWSON COSTA GOMES

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

ANTONIO MARCOS SANTANA FARIAS

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 29/03/2024 às 13:49 (data e hora de Brasília).

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 12.183.982/0001-83

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2011

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Optantes pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

Voltar

Gerar PDF



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 12.183.982/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:13:29 do dia 21/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/04/2026.

Código de controle da certidão: **881D.3B41.1DE6.3E40**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.183.982/0001-83
Razão Social: BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
Endereço: TV JOSE VIEIRA CHAVES 284 / CENTRO / CAXIAS / MA / 65606-185

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/04/2026 a 02/05/2026

Certificação Número: 2026040302191821734720

Informação obtida em 15/04/2026 11:32:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.183.982/0001-83
Certidão nº: 73454057/2025
Expedição: 01/12/2025, às 17:07:30
Validade: 30/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.183.982/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Atc 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 055708/26

Data da 12/03/2026 09:23:57

Inscrição Estadual: 123363225

CPF/CNPJ: 12183982000183

Razão Social: BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

Endereço: TRV JOSE VIEIRA CHAVES, 284 CEP: 65606185 - CENTRO

Telefone: (99)34217758

Município: CAXIAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO	4192563000353	24/04/2025	PARCELADO

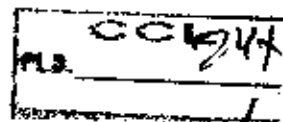
Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 10/06/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 12/03/2026 15:15:55



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 025098/26

Data da 09/03/2026 10:47:55

Inscrição Estadual: 123363225

CPF/CNPJ: 12183982000183

Razão Social: BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

Endereço: TRV JOSE VIEIRA CHAVES, 284 CEP: 65606185 - CENTRO

Telefone: (99)34217758

Município: CAXIAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 07/06/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 09/03/2026 10:47:55



CERTIDÃO NEGATIVA

Nº: 0002972

Informações do Contribuinte

CODIGO	NOME DO CONTRIBUINTE	CPF / CNPJ
186135	BITMAIL SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	12.183.982/0001-83
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
TV José Vieira Chaves	284	
BARRIO		
Centro		
MUNICÍPIO - UF	APTO / SMA	NOME EDIFÍCIO
CAXIAS - MA		

Informações do Requerente

Nº DE DOCUMENTO	NOME DO REQUERENTE	FINALIDADE
12183982000183	BITMAIL SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	
	OBSERVAÇÕES	

Data de Emissão: 10/03/2026 Hora de Emissão: 11:26:19

Validade: 08/06/2026

A prefeitura do **Município de Caxias - MA**, por intermédio da Secretaria Adjunta de Gestão Fazendária, **CERTIFICA** que o contribuinte acima qualificado, encontra-se em situação regular perante a **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL** não constatando débitos referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa até a presente data, com validade da presente certidão em (90) dias, Conforme Código Tributário Municipal, fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar eventuais débitos que vierem a ser apurados, mesmo referente a período anterior a emissão da presente certidão.

NADA MAIS havendo, o referido e verdade do que dou fé.

A respectiva Certidão de Débitos poderá ser VALIDADA no site <http://www.prefeituramoderna.com.br>

Escolha o município- IPTU- Documentos Emitidos - Validação da Certidão

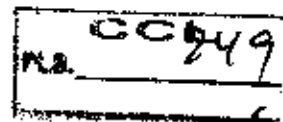
Já na ... rridões de empresas:

A respectiva Certidão de Débitos poderá ser VALIDADA no site <http://www.prefeituramoderna.com.br>

Escolha o município- ISS - Suporte - Validação da Certidão.

CAXIAS (MA), 10 de Março de 2026





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 10/03/2026

Nº da certidão: 12601046724

Data de validade: 10/05/2026

Código de Validação: ae36136727

NOME: BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 12.183.982/0001-83

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ALYNE LOPES REIS, sob a autenticidade nº 12408868034 em 24/06/2024, protocolo 240847342. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	BITMAIL SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME
Número de Registro:	21200703479
CNPJ:	12183982000183
Município:	Caxias

Identificação do Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	8
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinatura	Nome	COD/DAB
28287681391	FRANCISCO NASCIMENTO ALVES	MA006945
32972466349	EDVAN DA SILVA GOMES	

JUCEMA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 24/06/2024 19:00 SOB Nº 20240847342.
PROTOCOLO: 240847342 DE 22/06/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12408868034. NIRE: 21200703479.
BITMAIL SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
São Luís, 24/06/2024
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se o processo, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 8

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 650, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa BITMAIL SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME, município Caxias, CNPJ nº 12.183.982/0001-83, Número de Registro (NIRE) 21200703479.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 08/04/2010

Ato constitutivo: 21200703479

Caxias, 01/01/2023

FRANCISCO NASCIMENTO ALVES
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 006945

EDVAN DA SILVA GOMES
Administrador, Sócio
CPF 329.724.663-49

Balanco Patrimonial encerrado em 31/12/2023

Empresa: Bitmail Serviços de Informática Ltda-Me - CNPJ: 12.183.982/0001-83

Endereço: Travessa José Vieira Chaves, Nº: 284, Bairro: Centro, Cidade: Caxias, Estado: MA, CEP: 65606185.

NIRE: 21200703479 - Data: 08/04/2010

Folha Contábil



Conta	Descrição	31/12/2023
1	ATIVO	2.022.216,63 D
11	ATIVO CIRCULANTE	521.881,74 D
111	DISPONÍVEL	402.953,49 D
11101	CAIXA GERAL	282.517,79 D
11101.0001	Caixa	282.517,79 D
11103	APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	120.435,70 D
11103.0003	Caixa econômica Federal	120.435,70 D
113	CREDITOS	59.021,63 D
11301	CONTAS A RECEBER	59.021,63 D
11301.0001	Duplicatas a receber de clientes	59.021,63 D
116	ESTOQUES	59.906,62 D
11601	ESTOQUES DE MERCADORIAS PARA REVENDA	59.906,62 D
11601.0001	Mercadorias para revenda	59.583,62 D
11601.0005	Materiais diversos	323,00 D
	ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.500.334,89 D
133	IMOBILIZADO	1.500.334,89 D
13301	BENS MATERIAIS	1.613.321,07 D
13301.0004	Máquinas, Aparelhos, Equipamentos, Cabos	1.469.277,16 D
13301.0005	Móveis e Utensílios	15.650,00 D
13301.0006	Equipamentos de informática	8.600,00 D
13301.0007	Veículos	121.131,40 D
13301.0011	Adiantamentos - Terreno loteamento Cidade Jardins-Caxias	4.662,51 D
13302	(-)DEPRECIACÕES ACUMULADAS	333.886,18 C
13302.0003	Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	190.395,56 C
13302.0004	Móveis e Utensílios	15.650,00 C
13302.0005	Equipamentos de informática	8.600,00 C
13302.0006	Veículos	119.240,62 C
13303	BENS IMATERIAIS-Intangível	220.900,00 D
13303.0003	Fundo de Comércio - carteira de clientes	220.900,00 D
Total Ativo		2.022.216,63 D

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 2.022.216,63 (Dois Milhões Vinte e Dois Mil Duzentos e Dezesesseis Reais e Sessenta e Três Centavos) .

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2023

Edvan da Silva Gomes
Sócio-Administrador
CPF 329.724.663-48

Francisco Nascimento Alves
Contador
CRC-MAD06945/O-0
CPF 262.876.813-91

Continua...

Balanco Patrimonial encerrado em 31/12/2023

Empresa: Bitnail Serviços de Informática Ltda-Me - CNPJ: 12.183.882/0001-83

Endereço: Travessa Jose Vieira Chaves, Nº: 284, Bairro: Centro, Cidade: Caxias, Estado: MA, CEP: 65606185.

NIRE: 21200703479 - Data: 08/04/2010

Página 2 de 9

Folha Contábil

Conta	Descrição	31/12/2023
2	PASSIVO	2.022.216,63 C
21	PASSIVO CIRCULANTE (Até 360 Dias)	189.378,79 C
211	OBRIGAÇÕES COM FORNECEDORES	98.304,79 C
21101	FORNECEDORES NACIONAIS	98.304,79 C
21101.0180	J R MOREIRA CIA	1.608,49 C
21101.0181	MIGUEL DAS BATERIAS	960,00 C
21101.0184	LIVETECH DA BAHIA IND. E COM. LTDA	16,60 C
21101.0204	DC Dist. de Equipamentos de Telecom. Eirele	16.944,79 C
21101.0205	Hot Sat Telecomunicações Ltda PI	18,38 C
21101.0230	M S DE FARIÁ PEREIRA	288,53 C
21101.0242	Aguir e Santos Representações LTDA	31.231,45 C
21101.0247	Douglas Souza Pachoto - Primer BR	200,00 C
21101.0254	MFIBRA DISTRIBUIDORA DE CABOS E EQUIPAME	1.128,32 C
21101.0263	LIFE SHINING TECNOLOGIA LTDA	44.980,00 C
21101.0265	DC DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE TELE	728,23 C
21101.0517	WIKI TELECOMUNICAÇÕES LTDA	200,00 C
212	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	4.672,15 C
21201	EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS	4.672,15 C
21201.0002	Caixa economica federal	4.672,15 C
213	OBRIGAÇÕES FISCAIS	86.401,85 C
21301	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	30.620,86 C
21301.0001	ICMS a Recolher	0,06 C
21301.0008	IRRF a Recolher	12.528,37 C
21301.0010	Simplex a Recolher	18.092,43 C
21302	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	55.780,99 C
21302.0001	INSS a Recolher	14.658,95 C
21302.0002	FGTS a Recolher	4.341,22 C
21302.0003	Contribuição Sindical a Recolher	579,65 C
21302.0005	Contribuição Assistencial a recolher	8.600,83 C
21302.0006	Contribuição Confederativa a recolher	557,56 C
21302.0007	Salários a pagar	27.042,78 C
22	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO(>360 dias)	318.853,49 C
221	OBRIGAÇÕES COM FORNECEDORES	70.795,38 C
22101	FORNECEDORES NACIONAIS	70.795,38 C
22101.0001	RTI Network Ltda-Equipamentos e carteira de clientes	70.795,38 C
222	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	174.299,20 C
22201	EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS	174.299,20 C
22201.0002	Caixa economica federal	174.299,20 C

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 2.022.216,63 (Dois Milhões Vinte e Dois Mil Duzentos e Dessesais Reais e Sessenta e Três Centavos) .

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2023

Edvan da Silva Gomes
Sócio-Administrador
CPF 329.724.663-49Francisco Nascimento Alves
Contador
CRC-MA006945/O-0
CPF 282.876.813-91

Continua...

Balanco Patrimonial encerrado em 31/12/2023

Empresa: Bitmail Serviços de Informática Ltda-Me - CNPJ: 12.183.982/0001-83

Endereço: Travessa Jose Vieira Chaves, Nº: 284, Bairro: Centro, Cidade: Caxias, Estado: MA, CEP: 65606195.

NIRE: 21200703479 - Data: 08/04/2010

Página 3 de 5

Fortes Contador

Conta	Descrição	31/12/2023
223	OBRIGAÇÕES FISCAIS	73.758,91 C
22301	OBRIGAÇÕES FISCAIS-Parcelamentos	73.758,91 C
22301.0003	Parcelamento Simples Nacional- 60 Parcelas	73.758,91 C
24	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.513.984,35 C
241	Capital Social Integralizado	30.000,00 C
24101	Capital Social Subscrito	30.000,00 C
24101.0001	Edvan da Silva Gomes	15.000,00 C
24101.0002	Antonio Marcos Santana Farias	15.000,00 C
243	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.483.984,35 C
24301	Lucros ou Prejuízos Acumulados	1.483.984,35 C
24301.0001	Lucros Acumulados	1.483.984,35 C
Total Passivo		2.022.216,63 C

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 2.022.216,63 (Dois Milhões Vinte e Dois Mil Duzentos e Dezaesseis Reais e Sessenta e Três Centavos) .

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2023

Edvan da Silva Gomes
Sócio-Administrador
CPF 328.724.663-49Francisco Nascimento Alves
Contador
CRC-MA006945/O-0
CPF 282.876.813-91

Fim

Demonstração do Resultado do Exercício em 31/12/2023

Empresa: Bitmail Serviços de Informática Ltda-Me - CNPJ: 12.183.982/0001-83

NIRE: 21200703479 - Data: 08/04/2010

Estabelecimentos: 0001 - Bitmail Serv de Inform.Ltda: Centros de Resultado: 001 - Geral

Endereço: Travessa Jose Vieira Chaves, Nº: 284, Bairro: Centro, Cidade: Caxias, Estado: MA, CEP: 65606185.

Página 4 de 9

Fortes Contabil

Conta	Descrição	01/01/2023 a 31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	1.381.031,49
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	1.381.031,49
010.01.02	Vendas de Mercadorias	9.862,00
41101.0002	Vendas de mercadorias a prazo	9.862,00 C
010.01.03	Vendas de Serviços	1.371.189,49
41101.0004	Vendas de serviços a prazo	800,00 C
41101.0005	Vendas de serviços de internet à vista	1.087.035,49 C
41101.0006	Venda de serviços de internet a prazo	283.334,00 C
(-) 020	Deduções da Receita	172.761,69
020.01	Impostos Faturados	172.761,69
020.01.05	Simples	172.761,69
41102.0005	(-)Simples	172.761,69 D
(-) 030	Receita Líquida	1.208.269,80
(-) 040	Custo Mercadorias/Serviços Vendidos	1.010,60
040.02	Custo das Mercadorias Vendidas	1.010,60
31901.0001	Custo das Mercadorias Vendidas	1.010,60 D
(-) 060	Lucro Bruto	1.207.259,20
(-) 070	Despesas Operacionais	1.163.555,55
070.01	Despesas com Vendas	15.671,05
31001.0002	Propaganda e publicidade	11.057,60 D
31001.0003	Comissões sobre vendas	3.606,17 D
31001.0004	Brindes a clientes	1.007,28 D
070.02	Despesas Administrativas	1.057.376,21
312	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	1.057.376,21 D
31201	Despesas administrativas	1.057.376,21 D
31201.0001	Salários, ordenados e gratificações	392.566,14 D
31201.0002	13º Salário	37.201,54 D
31201.0003	Férias	39.638,08 D
31201.0004	Rescisão de contrato de trabalho	15.289,00 D
31201.0005	Pró-labore	144.000,00 D
31201.0007	FGTS	40.411,59 D
31201.0011	Rafeições e lanches	6.439,71 D
31201.0012	Energia elétrica	19.765,82 D
31201.0013	Telefone/Fax	3.850,05 D
31201.0014	Água	2.026,49 D
31201.0016	Fundamentos e equipam.de proteção individual	6.314,98 D
31201.0017	Despesa de viagens e hospedagens	160,00 D
31201.0019	Desp.c/manut.aparelho de ar condicionado	1.180,00 D
31201.0020	Desp.C/manut.equip.de informática	2.877,97 D
31201.0021	Desp.com cursos e treinamento de pessoal	3.638,04 D
31201.0022	Materiais de uso e consumo	10.308,11 D
31201.0023	Materiais de expediente	5.905,62 D
31201.0025	Aluguéis	35.260,00 D
31201.0028	Desp.c/manutenção de veículos	30.887,94 D
31201.0029	Desp.com manutenção conserv. e limpeza	5.608,85 D
31201.0030	Seguros diversos	3.428,68 D
31201.0031	Assessoria contábil	9.436,79 D

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2023

Edvan da Silva Gomes
Sócio-Administrador
CPF 329.724.663-49

Francisco Nascimento Alves
Contador
CRC-MA008845/O-0
CPF 282.876.813-91

Continua...

Demonstração do Resultado do Exercício em 31/12/2023

Empresa: Bitmail Serviços de Informática Ltda-Me - CNPJ: 12.183.982/0001-83

NIRE: 21200703479 - Data: 08/04/2010

Estabelecimentos: 0001 - Bitmail Serv de Inform.Ltda; Centros de Resultado: 001 - Geral

Endereço: Travessa Jose Vieira Chaves, Nº: 284, Bairro: Centro, Cidade: Caxias, Estado: MA, CEP: 65606185.

Página 5 de 5
Folha 256
Fortes Contábil

Conta	Descrição	01/01/2023	31/12/2023
31201.0033	Cópias e encadernações	48,00	D
31201.0036	Donativos, contribuições e patrocínios	2.520,00	D
31201.0037	Depreciações	37.453,58	D
31201.0041	Softwares/licenças de uso	8.589,39	D
31201.0042	Internet - desp. c/ acesso	9.231,45	D
31201.0043	Desp. com cartórios	101,50	D
31201.0044	Desp. com peças e manut. equipamentos	3.454,66	D
31201.0047	Desp. com combustíveis e lubrificantes	28.324,26	D
31201.0049	Serviços de terceiros - Pessoa Física	2.437,50	D
31201.0051	Material de limpeza e conservação	715,00	D
31201.0052	Desp. c/ assistência médica a funcionários	360,00	D
31201.0054	Desp. com materiais diversos	30.119,59	D
31201.0055	Taxas de fiscaliz. diversas - IMETRO, Vig. Sanit. etc	534,61	D
31201.0058	Desp. com multa rescisória Trab. FGTS 50%	5.173,33	D
31201.0059	Desp. c/ manut. extintores - Recarga	320,00	D
31201.0062	Taxas SEFAZ-MA	30,00	D
31201.0064	Taxas de certificação digital	360,00	D
31201.0073	Taxas diversas Detran	595,00	D
31201.0075	Despesa com link de internet Embratel	110.812,93	D
070.03	Despesas Financeiras Líquidas	78.686,89	
070.03.01	Despesas Financeiras	78.686,89	
316	DESPESAS FINANCEIRAS	78.686,89	D
31601	Despesas financeiras	78.686,89	D
31601.0001	Juros pagos ou incorridos s/ empréstimos	49.375,17	D
31601.0003	IOF	918,73	D
31601.0004	Tarifas e outras desp. bancárias	2.279,54	D
31601.0005	Juros e multas s/ pagto de duplicatas	6.299,15	D
31601.0008	Juros e multas s/ recolh. de encargos/imposto	18.814,30	D
070.04	Despesas Tributárias	11.821,40	
314	DESPESAS TRIBUTÁRIAS	11.821,40	D
31401	Despesas tributárias	11.821,40	D
31401.0002	IPTU/ITBI	247,86	D
31401.0003	IPVA-Veículos da empresa	4.250,18	D
31401.0004	Alvará de funcionamento - Prefeitura	780,11	D
31401.0008	Mensalidade sindical patronal-CDL, etc	2.868,25	D
31401.0011	ICMS dif. de aliquotas	3.675,00	D
(-) 110	Lucro Operacional	43.703,65	
(-) 150	Res. Antes Imp. Renda e Contrib. Social	43.703,65	
(-) 180	Res. Antes das Participações e Contrib.	43.703,65	
200	Resultado Líquido do Exercício	43.703,65	

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2023

Edvan da Silva Gomes
Sócio-Administrador
CPF 329.724.663-49

Francisco Nascimento Alves
Contador
CRC-MA006945/O-0
CPF 282.876.813-91

Fim



Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 8

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 650, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa BITMAIL SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME.

Caxias, 31/12/2023

FRANCISCO NASCIMENTO ALVES
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 006945

EDVAN DA SILVA GOMES
Administrador, Sócio
CPF 329.724.663-49

Bitmail Serviços de Informática Ltda - Me
CNPJ/MF: 12.183.982/0001-83
NIRE 21200703479
Trav. José Vieira Chaves, 284
CEP 65606-185, Centro - Caxias-MA

Informamos abaixo, os índices de LIQUIDEZ e SOLVÊNCIA da Empresa acima,
DADOS EXTRAÍDOS DO BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM: 31/12/2023

Índice de Liquidez Geral

LG =	ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	<u>521.881,74</u>	1,03
	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	<u>508.232,28</u>	

Índice de Solvência Geral

SG =	ATIVO TOTAL	<u>2.022.216,63</u>	3,98
	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	<u>508.232,28</u>	

Índice de Liquidez Corrente

LC =	ATIVO CIRCULANTE	<u>521.881,74</u>	2,76
	PASSIVO CIRCULANTE	<u>189.378,79</u>	

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2023

Francisco Nascimento Alves
 Contador CRC-MA008945/O-0
 CPF 282.876.813-91

Edvan da Silva Gomes
 Sócio-Administrador
 CPF 329.724.663-49



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12508451214 em 23/05/2025, protocolo 250659743. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação do Emprego

Nome Empresarial: BITMAIL SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME
Número de Registro: 21200703479
CNPJ: 12183982000183
Município: Caxias

Identificação do Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO
Número de Ordem: 9
Período de Escrituração: 01/01/2024 - 31/12/2024

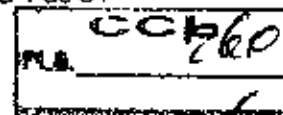
02412407355	EDDIE LAWSON COSTA GOMES	
91023319349	SERGIO DE MOURA BATISTA	MA006653/O-7

CERTIFICADO A AUTENTICAÇÃO EM 23/05/2025 11:39 SOB Nº 20250659743.
PROTOCOLO: 250659743 DE 22/05/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12508451214. NIRE: 21200703479.
BITMAIL SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 23/05/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade desta documento, se impresso, fica sujeito a comprovação de sua autenticidade no s respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 9

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 53, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa BITMAIL SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME, município Caxias, CNPJ nº 12.183.982/0001-83, Número de Registro (NIRE) 21200703479.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 08/04/2010

Ato constitutivo: 21200703479

Caxias, 01/01/2024

EDDIE LAWSON COSTA GOMES
Administrador, Sócio
CPF 024.124.073-55

SERGIO DE MOURA BATISTA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 006653/O-7

Balanco Patrimonial

Empresa: BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME - CNPJ: 12.183.882/0001-83

Endereço: TV JOSE VIEIRA CHAVES, Complemento: , N.º: 284,

Bairro: CENTRO, Cidade: Caxias, Estado: MA, CEP: 65606185, Telefone: (99) 35217782

NIRE: 21200703479 - Data: 08/04/2010

Conta	Descrição	31/12/2024
1	*** ATIVO***	1.824.810,10 D
1.01	ATIVO CIRCULANTE	159.660,84 D
1.01.01	DISPONIBILIDADES	7.584,90 C
1.01.01.01	NUMERÁRIOS EM ESPECIE	8.507,96 C
1.01.01.01.01	CAIXA GERAL	8.507,96 C
1.01.01.02	BANCOS	923,06 D
1.01.01.02.01	CONTAS CORRENTES	120.176,43 D
1.01.01.02.02	CONTAS POUPANÇAS E APLICAÇÕES	119.253,37 C
1.01.03	CLIENTES	107.101,12 D
1.01.03.01	CLIENTES NACIONAIS	107.101,12 D
1.01.03.01.01	CONTAS A RECEBER DE SERVIÇOS	107.101,12 D
1.01.15	ESTOQUES	60.144,62 D
1.01.15.01	ESTOQUES EM ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS	60.144,62 D
1.01.15.01.01	ESTOQUE DE MERCADORIAS	60.144,62 D
1.07	ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.765.149,26 D
1.07.04	IMOBILIZADO	1.544.249,26 D
1.07.04.01	BEM EM OPERAÇÃO	1.952.704,61 D
1.07.04.01.01	IMOBILIZADO PARA VALOR ADICIONADO	1.952.704,61 D
1.07.04.21	(-) DEPRECIAÇÕES	408.455,35 C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	408.455,35 C
1.07.05	INTANGIVEL	220.900,00 D
1.07.05.03	Marcas e Patentes	220.900,00 D
1.07.05.03.01	SOFTWARE E PROGRAMAS DE COMPUTADOR	220.900,00 D

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2024

EDDIE LAWSON COSTA GOMES
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 024.124.073-55

SERGIO DE MOURA BATISTA
CONTADOR CRC-PI: 006653/Q-7
CPF: 910.233.193-49

Continua...

Balço Patrimonial

Empresa: BITMAIL SERVIDOS DE INFORMATICA LTDA ME - CNPJ: 12.183.982/0001-83
Endereço: TV JOSE VIEIRA CHAVES, Complemento: , N.º: 284,
Barro: CENTRO, Cidade: Caxias, Estado: MA, CEP: 65606185, Telefone: (99) 35217782
NIRE: 21200703479 - Data: 08/04/2010

Página 42 de 44

Fortes Contato

Conta	Descrição	31/12/2024
2	*** PASSIVO***	1.924.810,10 C
2.01	PASSIVO CIRCULANTE	208.988,71 C
2.01.01	OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	208.988,71 C
2.01.01.01	FORNECEDORES	123.478,98 C
2.01.01.01.01	FORNECEDORES NACIONAIS	123.478,98 C
2.01.01.03	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS	83.509,73 C
2.01.01.03.01	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	38.553,01 C
2.01.01.03.03	OBRIGAÇÕES FISCAIS	44.956,72 C
2.03	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	336.150,85 C
2.03.01	Obrigações de Longo Prazo	336.150,85 C
2.03.01.01	Fornecedores	162.944,40 C
2.03.01.01.01	Fornecedores Nacionais	162.944,40 C
2.03.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	53.109,92 C
2.03.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	53.109,92 C
2.03.01.07	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	120.096,53 C
2.03.01.07.01	FINANCIAMENTO A LONGO PRAZO - SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL	120.096,53 C
2.07	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.381.670,54 C
2.07.01	CAPITAL REALIZADO	30.000,00 C
2.07.01.01	CAPITAL SOCIAL	30.000,00 C
2.07.01.01.01	CAPITAL SUBSCRITO DE DOMICILIADOS E RESIDENTES PAÍS	30.000,00 C
2.07.07	OUTRAS CONTAS	1.351.670,54 C
2.07.07.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.351.670,54 C
2.07.07.01.01	LUCROS ACUMULADOS	1.483.984,35 C
2.07.07.01.02	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	132.313,81 D

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2024

EDDIE LAWSON COSTA GOMES
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 024.124.073-55

SERGIO DE MOURA BATISTA
CONTADOR CRC-PI: 006653/O-7
CPF: 910.233.193-49

Fim

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME - CNPJ: 12.183.962/0001-83

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Endereço: TV JOSE VIEIRA CHAVES, Complemento: , N.º: 284,

Bairro: CENTRO, Cidade: Caxias, Estado: MA, CEP: 65606185, Telefone: (99) 35217782

Página 43 de 54

Fortes Contábil

Conta	Descrição	01/01/2024
		31/12/2024
(+) 010	Receita Bruta Operacional	1.228.820,85
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	1.228.820,85
010.01.04	Receita de Serviços de Comunicação SCM	1.228.820,85
(-) 020	Deduções da Receita	50.924,77
020.01	Impostos Faturados	50.924,77
020.01.05	Simples Nacional	50.924,77
(=) 030	Receita Líquida	1.177.896,08
(+) 050	Custo Mercadorias/Serviços Vendidos	149.678,18
050.01	Custo dos Produtos Vendidos	149.678,18
(=) 060	Lucro Bruto	1.028.217,90
(-) 070	Despesas Operacionais	1.160.531,71
070.01	Despesas Administrativas	1.054.924,32
070.02	Despesas Tributárias	8.914,02
070.03	Despesas Financeiras Líquidas	21.964,20
070.03.01	Despesas Financeiras	21.964,20
070.04	Outras Despesas Operacionais	74.729,17
(=) 110	Lucro Operacional	(132.313,81)
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	(132.313,81)
180	Res. Antes das Participações e Contrib.	(132.313,81)
200	Resultado Líquido do Exercício	(132.313,81)

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2024

EDDIE LAWSON COSTA GOMES
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 024.124.073-55

SERGIO DE MOURA BATISTA
CONTADOR CRC-PI: 006653/O-7
CPF: 910.233.193-49

Fim

Análise pelos Índices do Balanço (Livro Diário Nº. 9)

Empresa: BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME - CNPJ: 12.183.982/0001-83

Mês/Ano: 12/2024

NIRE: 21200703479 DATA: 08/04/2010

Endereço: TV JOSE VIEIRA CHAVES, Complemento: , N.º: 284,

Bairro: CENTRO, Cidade: Caxias, Estado: MA, CEP: 65606185, Telefone: (99) 35217782

Página 52 de 54

Fortes Contábil

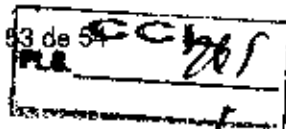
Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
IGE	Índice de Grau de Endividamento Geral $((206.988,71 + 336.150,85) / (1.924.810,10))$ Quanto a empresa possui de Passivo Circulante e Realizável a Longo Prazo para cada R\$ 1,00 de Ativo Total. Quanto Menor, melhor.	$((c201+c20301)/(c1))$	0,28
ISG	Índice de Solvência Geral $(1.924.810,10) / (206.988,71 + 336.150,85)$ Quanto a empresa possui de Ativo Total para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante e Realizável a Longo Prazo. Quanto maior, melhor.	$(c1)/(c201+c20301)$	3,54
LC	Liquidez Corrente $159.660,84 / 206.988,71$ Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	$c101/c201$	0,77
LG	Liquidez Geral $(159.660,84 + 0,00) / (206.988,71 + 336.150,85)$ Quanto a empresa possui de Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo para cada R\$ 1,00 de dívida Total. Quanto maior, melhor.	$(c101+c10701)/(c201+c20301)$	0,29

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2024

EDDIE LAWSON COSTA GOMES
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 024.124.073-55

SERGIO DE MOURA BATISTA
CONTADOR CRC-PI: 008653/O-7
CPF: 910.233.193-49

Fim



Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 9

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 53, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa BITMAIL SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME.

Caxias, 31/12/2024

EDDIE LAWSON COSTA GOMES

Administrador, Sócio
CPF 024.124.073-55

SERGIO DE MOURA BATISTA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 006653/O-7



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BITMAIL SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

ASSINATURAS (CPF/CNPJ) ASSINANTES

CPF/CNPJ	Nome
02412407355	EDDIE LAWSON COSTA GOMES
91023319349	SERGIO DE MOURA BATISTA

CERTIFICADO A AUTENTICAÇÃO EM 23/05/2025 11:39 SOB Nº 20250659743.
PROTOCOLO: 250659743 DE 22/05/2025. NIRE: 21200703479.
BITMAIL SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME

JUCEMA

ISABELA BALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 23/05/2025
empresafacil.ms.gov.br

ATESTADO

Atestamos para os devidos fins que se fizerem necessários que a empresa **BITMAIL SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.183.982/0001-83, estabelecida na cidade de Caxias - MA, Travessa José Vieira Chaves nº 284, Centro, presta serviços especializados de TRÂNSITO IP E ACESSO A INTERNET BANDA LARGA, com a capacidade de 10 Gbps, para atender as necessidades da **GRUPO EDUCALTA - UNIFACEMA**, CNPJ - 08.074.032/0001-43, sediada na Rua Aarão Rei, nº 1.000, Bairro Centro, CEP: 65.606-020 na cidade de Caxias/MA, tendo como representante legal José de Arribamar Alves Teixeira Júnior, CPF: 837.879.503-97, número para contato (99) 98852-9549, desde de 02/05/2023 conforme contrato nº 1427, 5088 e 7240 nas seguintes regiões de atuação: Caxias – MA, Presidente Dutra – MA e Codó – MA , mantendo de forma regular, sempre com responsabilidade e pontualidade no cumprimento das obrigações, cumprindo fielmente seus compromissos, não havendo em nossos registros, até a presente data, nada que possa desabonar sua conduta, sendo considerada por nós IDÔNEA e tecnicamente capaz de exercer suas atividades comerciais.

Cidade/MA, 16 de julho de 2024.

GRUPO EDUCALTA
08074032000143

Atestando digitalmente por GRUPO EDUCAL TUA 08073032000143
 CN=CAPIR, OU=MCP 6952, 8-WA, L=Camas, OU=AL SOLUTI
 *Máquina em: OU=08073130000172, OU=Presencial, OU=Camécula
 *PJ AS, CN=GRUPO EDUCAL TUA 08073032000143
 Assinatura em: apresentando este documento
 Localização: JOSE DE ANTONIÃO JR VFS TETXERA JUNIOR
 Data: 2024.07.16 18:28:31-0300
 Email: [Redacted]@vivo.com.br - 10.1.1.1

GRUPO EDUCA LTDA
CNPJ: 08.074.032/0001-43



J. Franklin Reis Santos

CNPJ: 00.30.463/0001-30

Inscrição Estadual nº 125183084

Inscrição Municipal nº 442577

Rua Cristino Cruz, 920 - Centro

Fone: (99) 98147-1950/988341233

Caxias - MA



ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que se fizerem necessários que a empresa **BITMAIL SERVIÇOS DE INFORÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.183.982/0001-83, estabelecida na cidade de Caxias - MA, Travessa José Vieira Chaves nº 284, Centro, presta serviços especializados de elaboração de projetos e implantação de pontos lógicos e interligação via fibra óptica, para atender as necessidades da **Ji TELECOM**, CNPJ - 00.30.463/0001-30, sediada na Rua Cristino Cruz, 920, Bairro Centro na cidade de Caxias/MA, tendo como representante legal **Jorge Franklin Reis Santos**, conforme contrato nº 1698 na cidade de: Caxias - MA, mantendo de forma regular, sempre com responsabilidade e pontualidade no cumprimento das obrigações, cumprindo fielmente seus compromissos, não havendo em nossos registros, até a presente data, nada que possa desabonar sua conduta, sendo considerada por nós IDÔNEA e tecnicamente capaz de exercer suas atividades comerciais.

Caxias-Ma, 16 de novembro de 2024


Jorge Franklin Reis Santos
Proprietário



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA**
Lei Federal nº 13.639 de 26 de Março de 2018

CRT 02

Nº 2465401/2026

Emissão: 31/03/2026

Validade: 16/10/2026

Chave: b6acy



Conselho Regional dos Técnicos Industriais 02

CERTIFICAMOS que a Pessoa Jurídica mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 13.639/2018, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, estando habilitada a exercer suas atividades, c/cunscrição à(s) atribuição(ões) de seu(s) Responsável(veis) Técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 12.183.982/0001-83

Registro: 12183982000183

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 30.000,00

Data do Capital: 08/04/2010

Faixa:

Objetivo Social: CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

92.99-7-07 - Salas de acesso à internet

Restrições do Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO MEDIANTE RESOLUÇÃO EMITIDA PELO CFT.

Endereço Matriz: TRAVESSA JOSE VIEIRA CHAVES, 284, CENTRO, CAXIAS, MA. 55606165

Tipo de Registro: Definitivo Empresa

Data Inicial: 23/10/2024

Data Final: Indefinido

Registro Regional:

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A certidão teve sua validade reduzida em virtude da DATA FIM da Responsabilidade Técnica do profissional: MATHEUS RAMOS SANTOS, Data de fim da responsabilidade técnica: 16/10/2026
- Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Última Anuidade Paga

Ano: 2026 (1/1)

Responsáveis Técnicos

Profissional: MATHEUS RAMOS SANTOS

Registro: 05684230385

CPF: 056.842.303-85

Data Início: 16/10/2025

Data Fim: 16/10/2026

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei Federal nº 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto Federal nº 90.922 de 6 de fevereiro de 1995 e no Decreto Federal nº 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei Federal nº 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto Federal nº 90.922 de 6 de fevereiro de 1995 e no Decreto Federal nº 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

Nome: BETMAIL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 12.183.982/0001-83

Certificamos que não consta, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte adma que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:57:21 do dia 07/04/2026 (hora e data de Brasília).

Válida até 07/05/2026.

Certidão expedida gratuitamente.

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO Nº 50191, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 156 do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013,

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998, e no Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 614, de 28 de maio de 2013;

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o § 1º do art. 10 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, não haverá limite ao número de autorizações para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, o que caracteriza hipótese de inexigibilidade de licitação, por configurar-se desnecessária;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 418, de 24 de maio de 2013, que delegou ao Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação a competência para assinar os atos de autorização dos serviços de telecomunicações, de autorização de uso de radiofrequências e de direito de exploração de satélite, bem como suas alterações e atos extintivos, sendo considerados para todos os efeitos, especialmente para interposição de recurso administrativo, como editados pelo Superintendente;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 53560.001386/2015-82,

RESOLVE:

Art. 1º Expedir autorização à BITMAIL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF nº 12.183.982/0001-83, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço o território nacional.

Parágrafo único. O uso de radiofrequência, quando necessário, tendo ou não caráter de exclusividade, dependerá de prévia outorga da Agência, mediante autorização, nos termos da regulamentação e da respectiva consignação, que se dará mediante ato da Superintendência de Outorga e Recursos à Prestação desta Agência.

Art. 2º Estabelecer que o preço devido pelo direito de exploração do serviço de que trata o art. 1º é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), de acordo com o Regulamento de Cobrança de Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviços de Telecomunicações e pelo Direito de Exploração de Satélite, aprovado pela Resolução nº 386, de 3 de novembro de 2004.

Parágrafo único. A quantia referida no caput deste artigo será recolhida na forma e no prazo estabelecidos em notificação da Anatel à autorizada, sob pena de revogação automática deste Ato e a consequente extinção da presente autorização.

Art. 3º Estabelecer que os equipamentos que compõem as estações de telecomunicações do serviço devem ter certificação expedida ou aceita pela Anatel, segundo as normas vigentes.

Art. 4º Estabelecer que o prazo para o início da operação comercial do serviço, quando este depender de sistema radiográfico próprio, não poderá ser superior a dezoito meses, contado a partir da data de publicação do extrato do ato de autorização de uso de radiofrequência no Diário Oficial da União.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo doze meses, se as razões apresentadas para tanto forem julgadas relevantes pela Anatel.

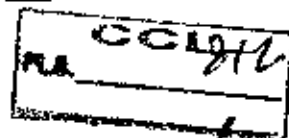
Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.



Documento assinado eletronicamente por Vitor Elisio Goes de Oliveira Menezes, Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação, em 13/11/2015, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 30, I, da Portaria nº 1.476/2014 da Anatel.
Nº de Série do Certificado: 1237505



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador 0068330 e o código CRC C8D911EC.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BITMAIL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA		Protocolo: MAC2600212344	
NIRE: 21200703479 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 21200703479	CNPJ 12.183.952/0001-83	Data de Ato Constitutivo 08/04/2010	Início da Atividade 08/04/2010
Endereço Completo Travessa José Vieira Chaves, Nº 234, Centro - Caxias/MA - CEP 65606-185			
Objeto Social SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SEM PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÕES REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS SALAS DE ACESSO A INTERNET COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (LOCAÇÃO DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA)			
Capital Social R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)			
Dados do Sócio			
Nome ANTONIO MARCOS SANTANA r s	CPF/CNPJ 963.979.403-06	Participação no capital R\$ 15.000,00	Espeço de sócio Sócio
Nome EDDIE LAWSON COSTA GOMES	CPF/CNPJ 024.124.073-55	Participação no capital R\$ 15.000,00	Espeço de sócio Sócio
Dados do Administrador			
Nome ANTONIO MARCOS SANTANA FARIAS	CPF 963.979.403-06	Término do mandato Indeterminado	
Nome EDDIE LAWSON COSTA GOMES	CPF 024.124.073-55	Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento			Situação ATIVA
Data 17/03/2025	Número 20260225339	Ato/Evento 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO	Status SEM STATUS
Filial(iais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1 - NIRE: 21900400215 Endereço Completo RUA GRANDE, Nº 58, CENTRO, São João do Soter, MA, CEP: 65815000		CNPJ: 12.183.952/0002-64	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/03/2025, às 17:06:13 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresas.jr.ma.gov.br>, com o código G-SANTBAM.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário-Geral



VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Caxias
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Registro de Preços Eletrônico - 028/2026

BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 12.183.982/0001-83 - Endereço: Travessa José Vieira Chaves - CEP: 65606185 - UF: MA - Município: Caxias - Telefone: (99) 3521-7782

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET VIA ÓPTICA VELOCIDADE MÍNIMA SIMÉTRICA DE 800 MBPS COM ALTO NÍVEL DE DESEMPENHO E QUALIDADE NA TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE DADOS EM FIBRA ÓPTICA DE ACESSO À INTERNET E INTRANET ILIMITADA, POR PONTO DE ACESSO. COM 6 (SEIS) LINKS DEDICADOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE: COMPLEXO HOSPITALAR GENTIL FILHO, HOSPITAL INFANTIL DR. JOÃO VIANA, UPA 24H, MATERNIDADE CARMOSINA COUTINHO, AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. -TRANSFERÊNCIA DE PONTO DE CONEXÃO (MUDANÇA DE ENDEREÇO) ILIMITADAS, QUANDO NECESSÁRIO, SEM ONUS PARA A CONTRATANTE. -FORNECIMENTO INTEGRAL DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONEXÃO DO SERVIÇO DE INTERNET, TAIS COMO CONVERSOR DE FIBRA (ONTONU), ROTADOR WIFI EM REGIME DE COMODATO, SEM COMO QUAISQUER OUTROS EQUIPAMENTOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA OPERAÇÃO PLENA DO SERVIÇO. -DISPONIBILIZAÇÃO DE IP FIXOS, VÁLIDOS, PÚBLICOS, PARA POSSIBILITAR CONFIGURAÇÕES DE RELÓGIO PONTO, CÂMERAS IP, SERVIDORES E DEMAIS NECESSIDADES SIMILARES, QUANDO SOLICITADO PELA CONTRATANTE. -GARANTIA DE DISPONIBILIDADE MÍNIMA DO SERVIÇO (POR EXEMPLO, 99,99% UPTIME, OU OUTRO PARÂMETRO A ESTIPULAR).	N/A	N/A	12 MÊS	R\$ 4.800,00	R\$ 58.800,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 58.800,00	

Valor Total: R\$ 58.800,00



ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Caxias
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Registro de Preços Eletrônico - 028/2026

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início de Sessão
17/03/2026 10:51	19/03/2026 08:00	30/03/2026 23:59	02/04/2026 08:00	02/04/2026 08:01

Pedidos de Impugnação

Data Pedido	Pedido	Data Resposta	Julgamento	Arquivo
30/03/2026 - 10:38:01	Venho, por meio deste, impugnação ao edital referente a Qualificação Técnica.	-	Aguardando Julgamento	Pedido: Impugnação Caxias-MA.pdf

Embasamento: Venho, respeitosamente, apresentar impugnação ao edital, em razão de omissões obrigatórias de qualificação técnica.

Julgamento:

30/03/2026 - 17:14:08	Impugnação PE 028/2026	-	Aguardando Julgamento	Pedido: IMPUGNAÇÃO CAXIAS.pdf
-----------------------	------------------------	---	-----------------------	-------------------------------

Embasamento: OCS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.844.220/0001-35, com sede na Avenida da Abolição, nº 4168, Mucuripe, Município de Fortaleza, estado do Ceará, CEP 60.108-082, por seu representante legal, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021 ("Lei de Licitação"), e no item 22.1, do Edital de Pregão Eletrônico nº 028/2026 ("Edital"), apresentar: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

Julgamento:

30/03/2026 - 18:13:42	Pedido de Impugnação ao PE nº 028/2026.	-	Aguardando Julgamento	Pedido: impug LINK INTERNET CAXIAS 30_03_26.pdf
-----------------------	---	---	-----------------------	---

Embasamento: A presente impugnação fundamenta-se na existência de vícios na legalidade, omissões técnicas e prazos inobservados no Edital de Pregão Eletrônico nº 028/2026. O instrumento convocatório, ao deixar de exigir registros obrigatórios (CREA e Outorga SCM da ANATEL), viola leis federais e normas regulamentadoras do setor de telecomunicações, entre outras questões não menos importantes.

Julgamento:

Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
23/03/2026 - 18:18:16	Esclarecimento	31/03/2026 - 10:41:41

Dúvida: Prezados,

A licitação será lote único para atender aos 56 endereços informados no TR7?

Resposta: Bom dia!
Sim.

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtd	Unidade	Situação
--------	---------	---------------	-----	---------	----------



0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET VIA ÓPTICA VELOCIDADE MÍNIMA SIMÉTRICA DE 800 MBPS COM ALTO NÍVEL DE DESEMPENHO E QUALIDADE NA TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE DADOS EM FIBRA ÓPTICA DE ACESSO À INTERNET E INTRANET ILIMITADA, POR PONTO DE ACESSO, COM 6 (SEIS) LINKS DEDICADOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE COMPLEXO HOSPITALAR GENTIL FILHO, HOSPITAL INFANTIL DR. JOÃO VIANA, UPA 24H, MATERNIDADE CARMOSSINA DOUTINHO, AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. •TRANSFERÊNCIA DE PONTO DE CONEXÃO (MUDANÇA DE ENDEREÇO) ILIMITADAS, QUANDO NECESSÁRIO, SEM ONUS PARA A CONTRATANTE. •FORNECIMENTO INTEGRAL DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONEXÃO DO SERVIÇO DE INTERNET, TAIS COMO CONVERSOR DE FIBRA (CONDORU), ROTADOR WIFI EM REGIME DE COMODATO, BEM COMO QUALQUER OUTROS EQUIPAMENTOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA OPERAÇÃO PLENA DO SERVIÇO. •DISPONIBILIZAÇÃO DE IP FIXOS, VÁLIDOS, PÚBLICOS, PARA POSSIBILITAR CONFIGURAÇÕES DE RELOJO PÔTO, CÂMERAS IP, SERVIDORES E DEMAIS NECESSIDADES SIMILARES, QUANDO SOLICITADO PELA CONTRATANTE. •GARANTIA DE DISPONIBILIDADE MÍNIMA DO SERVIÇO (POR EXEMPLO, 24x7x24; 99% UPTIME, OU OUTRO PARÂMETRO A ESTIPULAR).	R\$ 28.282,83	12 MÊS	Adjudicação
------	--	---------------	--------	-------------

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
17/03/2025 - 10:50	EDITAL P.F. 028.2025.pdf
07/04/2025 - 10:08	PARECER MEGALINK (1).pdf
07/04/2025 - 10:08	PARECER GIGA (1).pdf
07/04/2025 - 10:08	PARECER VIACOM.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frases
07/04/2025 - 11:27:39	Negociação aberta para o processo	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
13/04/2025 - 10:08:11	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências no item 1 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
13/04/2025 - 10:47:35		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 028/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
15/04/2025 - 11:18:24	Documentos solicitados para o processo 028/2025	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 028/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
15/04/2025 - 11:44:35		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 028/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
22/04/2025 - 10:13:03	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências no item 1 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
22/04/2025 - 10:35:01		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 028/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Ofertado	Quantidade	Valor Total
--------	---------	------------	--------	-------------------	----------------	------------	-------------



0001	Prestação de serviço de internet via óptica velocidade mínima simétrica de 800 Mbps com alto nível de desempenho e qualidade na transmissão e recepção de dados em fibra óptica de acesso à internet e Intranet ilimitada, por ponto de acesso. Com 6 (seis) links dedicados para as unidades de saúde: Complexo Hospitalar Gentil Filho, Hospital Infantil Dr. João Viana, UPA 24h, Maternidade Camosina Coutinho, Ambulatório de Especialidades e Secretaria Municipal de Saúde. -Transferência de ponto de conexão (mudança de endereço) limitada, quando necessário, sem ônus para a contratante. -Fornecimento integral dos equipamentos necessários para a conexão do serviço de internet, tais como conversor de fibra (ONT/ONU), roteador Wi-Fi em regime de comodato, bem como quaisquer outros equipamentos que se fizerem necessários para operação plena do serviço. -Disponibilização de IP Fixo, válido, público, para possibilitar configurações de rede ponto a ponto, câmeras IP, servidores e demais necessidades similares, quando solicitado pela contratante. -Garantia de disponibilidade mínima de serviço (por exemplo, 99,999%, 99,99%, 99%, 90% uptime, ou outro parâmetro a definir).	BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	N/A	N/A	4.900,00	12	58.802.000,77
------	--	--------------------------------------	-----	-----	----------	----	---------------

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Em face da desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprego menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho é menor de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicável ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Prestação de serviço de Internet via óptica velocidade mínima simétrica de 800 Mbps com alto nível de desempenho e qualidade na transmissão e recepção de dados em fibra óptica de acesso à internet e Intranet ilimitada, por ponto de acesso. Com 6 (seis) links dedicados para as unidades de saúde: Complexo Hospitalar Gentil Filho, Hospital Infantil Dr. João Viana, UPA 24h, Maternidade Camosina Coutinho, Ambulatório de Especialidades e Secretaria Municipal de Saúde.



CC 277

- Transferência de ponto de conexão (mudança de endereço) ilimitadas, quando necessário, sem ônus para a contratante.
- Fornecimento integral dos equipamentos necessários para a conexão do serviço de Internet, tais como conversor de fibra (ONT/ONU), roteador WIFI em regime de comodato, bem como quaisquer outros equipamentos que se fizerem necessários para operação plena do serviço.
- Disponibilização de IP Fixos, válidos, públicos, para possibilitar configurações de relógio ponto, câmeras IP, servidores e demais necessidades similares, quando solicitado pela contratante.
- Garantia de disponibilidade mínima do serviço (por exemplo, ≥ 99% uptime, ou outro parâmetro a estipular).

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marcas/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MEGA TELEINFORMATICA EIRELI	11.408.142/0001-09	23/03/2026 - 12:13:38	ROTEADOR	HUAWEI WS7001	12	R\$28.382,63	R\$ 340.581,56	Não
BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	12.183.982/0001-83	27/03/2026 - 15:37:38	N/A	N/A	12	R\$28.382,63	R\$ 340.581,56	Sim
VIACOM NEXT GENERATION COMUNICACAO LTDA	06.172.384/0001-06	30/03/2026 - 17:49:16	Roteador Mikrotik - nEX S	Mikrotik	12	R\$28.382,63	R\$ 340.581,56	Sim
L D TELIS DE OLIVEIRA	20.397.089/0001-08	01/04/2026 - 08:02:51	G8145X8-10	HUAWEI	12	R\$28.382,63	R\$ 340.581,56	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
L D TELIS DE OLIVEIRA	20.397.089/0001-08	60 dias
BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	12.183.982/0001-83	60 dias
VIACOM NEXT GENERATION COMUNICACAO LTDA	06.172.384/0001-06	60 dias
MEGA TELEINFORMATICA EIRELI	11.408.142/0001-09	120 dias

Lances Enviados

0001 - Prestação de serviço de Internet via óptica velocidade mínima simétrica de 800 Mbps com alto nível de desempenho e qualidade na transmissão e recepção de dados em fibra óptica de acesso à internet e intranet ilimitada, por ponto de acesso. Com 6 (seis) links dedicados para as unidades de saúde: Complexo Hospitalar Gentil Filho, Hospital Infantil Dr. João Viana, UPA 24h, Maternidade Camosina Coutinho, Ambulatório de Especialidades e Secretaria Municipal de Saúde.

- Transferência de ponto de conexão (mudança de endereço) ilimitadas, quando necessário, sem ônus para a contratante.
- Fornecimento integral dos equipamentos necessários para a conexão do serviço de Internet, tais como conversor de fibra (ONT/ONU), roteador WIFI em regime de comodato, bem como quaisquer outros equipamentos que se fizerem necessários para operação plena do serviço.
- Disponibilização de IP Fixos, válidos, públicos, para possibilitar configurações de relógio ponto, câmeras IP, servidores e demais necessidades similares, quando solicitado pela contratante.
- Garantia de disponibilidade mínima do serviço (por exemplo, ≥ 99% uptime, ou outro parâmetro a estipular).

Data	Valor	CNPJ	Situação
23/03/2026 - 12:13:36	28.382,63 (proposta)	11.408.142/0001-09 - MEGA TELEINFORMATICA EIRELI	Válida
27/03/2026 - 15:37:38	28.382,63 (proposta)	12.183.982/0001-83 - BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Válida
30/03/2026 - 17:49:16	28.382,63 (proposta)	06.172.384/0001-06 - VIACOM NEXT GENERATION COMUNICACAO LTDA	Válida
01/04/2026 - 08:02:51	28.382,63 (proposta)	20.397.089/0001-08 - L D TELIS DE OLIVEIRA	Válida
07/04/2026 - 10:21:48	28.380,00	12.183.982/0001-83 - BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Válida
07/04/2026 - 10:25:31	28.379,00	20.397.089/0001-08 - L D TELIS DE OLIVEIRA	Válida
07/04/2026 - 10:26:13	28.350,00	12.183.982/0001-83 - BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Válida
07/04/2026 - 10:28:43	28.345,00	20.397.089/0001-08 - L D TELIS DE OLIVEIRA	Válida
07/04/2026 - 10:27:06	28.320,00	12.183.982/0001-83 - BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Válida



07/04/2026 - 10:28:16	28.315,00	11.408.1420001-09 - MEGA TELEINFORMATICA EIRELI	Válido
07/04/2026 - 10:28:27	28.300,00	12.183.9820001-83 - BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Válido
07/04/2026 - 10:28:50	28.285,00	20.397.0690001-08 - L D TELIS DE OLIVEIRA	Válido
07/04/2026 - 10:29:14	28.285,00	11.408.1420001-09 - MEGA TELEINFORMATICA EIRELI	Válido
07/04/2026 - 10:29:28	28.250,00	12.183.9820001-83 - BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Válido
07/04/2026 - 10:30:06	28.149,00	20.397.0690001-08 - L D TELIS DE OLIVEIRA	Válido
07/04/2026 - 10:30:21	28.130,00	12.183.9820001-83 - BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Válido
07/04/2026 - 10:30:44	28.129,00	20.397.0690001-08 - L D TELIS DE OLIVEIRA	Válido
07/04/2026 - 10:31:03	28.100,00	11.408.1420001-09 - MEGA TELEINFORMATICA EIRELI	Válido
07/04/2026 - 10:31:13	28.050,00	12.183.9820001-83 - BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Válido
07/04/2026 - 10:31:50	28.000,00	11.408.1420001-09 - MEGA TELEINFORMATICA EIRELI	Válido
07/04/2026 - 10:32:06	27.900,00	12.183.9820001-83 - BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Válido
07/04/2026 - 10:33:22	27.500,00	20.397.0690001-08 - L D TELIS DE OLIVEIRA	Válido
07/04/2026 - 10:33:37	27.300,00	12.183.9820001-83 - BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Válido
07/04/2026 - 10:33:53	27.250,00	11.408.1420001-09 - MEGA TELEINFORMATICA EIRELI	Válido
07/04/2026 - 10:34:00	27.000,00	20.397.0690001-08 - L D TELIS DE OLIVEIRA	Válido
07/04/2026 - 10:34:38	26.900,00	11.408.1420001-09 - MEGA TELEINFORMATICA EIRELI	Válido
07/04/2026 - 10:34:42	26.800,00	12.183.9820001-83 - BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Válido
07/04/2026 - 10:34:58	24.990,00	20.397.0690001-08 - L D TELIS DE OLIVEIRA	Válido
07/04/2026 - 10:35:50	24.800,00	12.183.9820001-83 - BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Válido
07/04/2026 - 10:36:30	24.699,00	20.397.0690001-08 - L D TELIS DE OLIVEIRA	Válido
07/04/2026 - 10:36:34	24.600,00	11.408.1420001-09 - MEGA TELEINFORMATICA EIRELI	Válido
07/04/2026 - 10:37:00	24.199,00	20.397.0690001-08 - L D TELIS DE OLIVEIRA	Válido
07/04/2026 - 10:37:17	24.000,00	12.183.9820001-83 - BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Válido
07/04/2026 - 10:37:39	23.999,00	20.397.0690001-08 - L D TELIS DE OLIVEIRA	Válido
07/04/2026 - 10:38:11	23.900,00	12.183.9820001-83 - BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Válido
07/04/2026 - 10:38:32	22.990,00	20.397.0690001-08 - L D TELIS DE OLIVEIRA	Válido
07/04/2026 - 10:38:40	22.900,00	12.183.9820001-83 - BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Válido
07/04/2026 - 10:39:25	22.800,00	11.408.1420001-09 - MEGA TELEINFORMATICA EIRELI	Válido
07/04/2026 - 10:39:32	22.498,00	20.397.0690001-08 - L D TELIS DE OLIVEIRA	Válido
07/04/2026 - 10:39:51	22.440,00	12.183.9820001-83 - BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Válido
07/04/2026 - 10:40:27	22.399,00	20.397.0690001-08 - L D TELIS DE OLIVEIRA	Válido
07/04/2026 - 10:41:00	22.300,00	12.183.9820001-83 - BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Válido
07/04/2026 - 10:41:14	22.199,00	20.397.0690001-08 - L D TELIS DE OLIVEIRA	Válido
07/04/2026 - 10:41:47	22.000,00	12.183.9820001-83 - BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Válido
07/04/2026 - 10:42:08	21.990,00	20.397.0690001-08 - L D TELIS DE OLIVEIRA	Válido
07/04/2026 - 10:42:26	21.900,00	11.408.1420001-09 - MEGA TELEINFORMATICA EIRELI	Válido

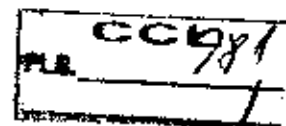


07/04/2026 - 10:42:43	21.499,00	20.397.069/0001-08 - L D TELIS DE OLIVEIRA	Válido
07/04/2026 - 10:42:47	21.500,00	12.183.982/0001-83 - BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Válido
07/04/2026 - 10:43:02	21.300,00	12.183.982/0001-83 - BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Válido
07/04/2026 - 10:43:21	21.189,00	20.397.069/0001-08 - L D TELIS DE OLIVEIRA	Válido
07/04/2026 - 10:43:36	21.100,00	12.183.982/0001-83 - BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Válido
07/04/2026 - 10:44:12	20.860,00	20.397.069/0001-08 - L D TELIS DE OLIVEIRA	Válido
07/04/2026 - 10:44:28	20.800,00	12.183.982/0001-83 - BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Válido
07/04/2026 - 10:44:46	20.486,00	20.397.069/0001-08 - L D TELIS DE OLIVEIRA	Válido
07/04/2026 - 10:45:12	20.300,00	12.183.982/0001-83 - BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Válido
07/04/2026 - 10:45:34	20.199,00	20.397.069/0001-08 - L D TELIS DE OLIVEIRA	Válido
07/04/2026 - 10:46:57	20.100,00	12.183.982/0001-83 - BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Válido
07/04/2026 - 10:46:10	19.899,00	20.397.069/0001-08 - L D TELIS DE OLIVEIRA	Válido
07/04/2026 - 10:46:30	19.800,00	12.183.982/0001-83 - BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Válido
07/04/2026 - 10:46:59	19.790,00	20.397.069/0001-08 - L D TELIS DE OLIVEIRA	Válido
07/04/2026 - 10:47:20	19.600,00	12.183.982/0001-83 - BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Válido
07/04/2026 - 10:47:35	19.580,00	20.397.069/0001-08 - L D TELIS DE OLIVEIRA	Válido
07/04/2026 - 10:47:58	19.500,00	12.183.982/0001-83 - BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Válido
07/04/2026 - 10:48:14	19.499,00	20.397.069/0001-08 - L D TELIS DE OLIVEIRA	Válido
07/04/2026 - 10:48:34	19.400,00	12.183.982/0001-83 - BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Válido
07/04/2026 - 10:49:00	19.399,00	20.397.069/0001-08 - L D TELIS DE OLIVEIRA	Válido
07/04/2026 - 10:49:22	19.300,00	12.183.982/0001-83 - BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Válido
07/04/2026 - 10:49:36	19.299,00	20.397.069/0001-08 - L D TELIS DE OLIVEIRA	Válido
07/04/2026 - 10:49:55	19.200,00	12.183.982/0001-83 - BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Válido
07/04/2026 - 10:50:19	19.199,00	20.397.069/0001-08 - L D TELIS DE OLIVEIRA	Válido
07/04/2026 - 10:50:37	19.100,00	12.183.982/0001-83 - BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Válido
07/04/2026 - 10:51:14	19.099,00	20.397.069/0001-08 - L D TELIS DE OLIVEIRA	Válido
07/04/2026 - 10:51:22	19.000,00	12.183.982/0001-83 - BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Válido
07/04/2026 - 10:52:06	18.990,00	20.397.069/0001-08 - L D TELIS DE OLIVEIRA	Válido
07/04/2026 - 10:52:18	18.900,00	12.183.982/0001-83 - BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Válido
07/04/2026 - 10:52:59	18.890,00	20.397.069/0001-08 - L D TELIS DE OLIVEIRA	Válido
07/04/2026 - 10:53:18	18.700,00	12.183.982/0001-83 - BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Válido
07/04/2026 - 10:53:31	18.650,00	20.397.069/0001-08 - L D TELIS DE OLIVEIRA	Válido
07/04/2026 - 10:53:50	18.600,00	12.183.982/0001-83 - BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Válido
07/04/2026 - 10:54:17	18.580,00	20.397.069/0001-08 - L D TELIS DE OLIVEIRA	Válido
07/04/2026 - 10:54:25	18.500,00	12.183.982/0001-83 - BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Válido
07/04/2026 - 10:54:42	18.499,00	20.397.069/0001-08 - L D TELIS DE OLIVEIRA	Válido
07/04/2026 - 10:55:04	18.400,00	12.183.982/0001-83 - BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Válido



07/04/2026 - 10:55:20	18.300,00	20.397.069/0001-08 - L D TELIS DE OLIVEIRA	Válido
07/04/2026 - 10:55:37	18.200,00	12.183.982/0001-83 - BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Válido
07/04/2026 - 10:56:02	18.190,00	20.397.069/0001-08 - L D TELIS DE OLIVEIRA	Válido
07/04/2026 - 10:56:16	18.000,00	12.183.982/0001-83 - BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Válido
07/04/2026 - 10:56:35	17.900,00	20.397.069/0001-08 - L D TELIS DE OLIVEIRA	Válido
07/04/2026 - 10:56:47	17.800,00	12.183.982/0001-83 - BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Válido
07/04/2026 - 10:57:07	17.480,00	20.397.069/0001-08 - L D TELIS DE OLIVEIRA	Válido
07/04/2026 - 10:57:16	17.400,00	12.183.982/0001-83 - BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Válido
07/04/2026 - 10:57:38	17.189,00	20.397.069/0001-08 - L D TELIS DE OLIVEIRA	Válido
07/04/2026 - 10:58:03	17.000,00	12.183.982/0001-83 - BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Válido
07/04/2026 - 10:58:23	16.499,00	20.397.069/0001-08 - L D TELIS DE OLIVEIRA	Válido
07/04/2026 - 10:58:47	16.000,00	12.183.982/0001-83 - BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Válido
07/04/2026 - 10:59:02	15.499,00	20.397.069/0001-08 - L D TELIS DE OLIVEIRA	Válido
07/04/2026 - 10:59:39	15.300,00	12.183.982/0001-83 - BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Válido
07/04/2026 - 10:59:50	15.199,00	20.397.069/0001-08 - L D TELIS DE OLIVEIRA	Válido
07/04/2026 - 11:00:00	15.000,00	12.183.982/0001-83 - BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Válido
07/04/2026 - 11:00:20	14.990,00	20.397.069/0001-08 - L D TELIS DE OLIVEIRA	Válido
07/04/2026 - 11:00:37	14.500,00	12.183.982/0001-83 - BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Válido
07/04/2026 - 11:01:02	14.199,00	20.397.069/0001-08 - L D TELIS DE OLIVEIRA	Válido
07/04/2026 - 11:01:13	14.000,00	12.183.982/0001-83 - BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Válido
07/04/2026 - 11:01:36	13.999,00	20.397.069/0001-08 - L D TELIS DE OLIVEIRA	Válido
07/04/2026 - 11:01:49	13.500,00	12.183.982/0001-83 - BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Válido
07/04/2026 - 11:02:00	13.199,00	20.397.069/0001-08 - L D TELIS DE OLIVEIRA	Válido
07/04/2026 - 11:02:34	13.000,00	12.183.982/0001-83 - BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Válido
07/04/2026 - 11:02:54	12.990,00	20.397.069/0001-08 - L D TELIS DE OLIVEIRA	Válido
07/04/2026 - 11:03:13	12.900,00	12.183.982/0001-83 - BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Válido
07/04/2026 - 11:03:31	12.499,00	20.397.069/0001-08 - L D TELIS DE OLIVEIRA	Válido
07/04/2026 - 11:03:47	12.300,00	12.183.982/0001-83 - BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Válido
07/04/2026 - 11:04:11	12.199,00	20.397.069/0001-08 - L D TELIS DE OLIVEIRA	Válido
07/04/2026 - 11:04:20	12.000,00	12.183.982/0001-83 - BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Válido
07/04/2026 - 11:04:41	11.499,00	20.397.069/0001-08 - L D TELIS DE OLIVEIRA	Válido
07/04/2026 - 11:04:49	11.000,00	12.183.982/0001-83 - BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Válido
07/04/2026 - 11:05:06	10.499,00	20.397.069/0001-08 - L D TELIS DE OLIVEIRA	Válido
07/04/2026 - 11:05:27	10.000,00	12.183.982/0001-83 - BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Válido
07/04/2026 - 11:05:39	9.990,00	20.397.069/0001-08 - L D TELIS DE OLIVEIRA	Válido
07/04/2026 - 11:06:08	9.800,00	12.183.982/0001-83 - BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Válido
07/04/2026 - 11:06:36	9.700,00	20.397.069/0001-08 - L D TELIS DE OLIVEIRA	Válido





07/04/2026 - 11:08:45	9.500,00	12.183.982/0001-83 - BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Válido
07/04/2026 - 11:07:00	9.500,00	20.397.069/0001-08 - L D TELIS DE OLIVEIRA	Válido
07/04/2026 - 11:07:13	9.400,00	12.183.982/0001-83 - BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Válido
07/04/2026 - 11:07:21	9.300,00	20.397.069/0001-08 - L D TELIS DE OLIVEIRA	Válido
07/04/2026 - 11:07:38	9.200,00	12.183.982/0001-83 - BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Válido
07/04/2026 - 11:08:01	9.099,00	20.397.069/0001-08 - L D TELIS DE OLIVEIRA	Válido
07/04/2026 - 11:08:16	9.000,00	12.183.982/0001-83 - BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Válido
07/04/2026 - 11:08:28	8.999,00	20.397.069/0001-08 - L D TELIS DE OLIVEIRA	Válido
07/04/2026 - 11:08:39	8.900,00	12.183.982/0001-83 - BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Válido
07/04/2026 - 11:08:53	7.499,00	20.397.069/0001-08 - L D TELIS DE OLIVEIRA	Válido
07/04/2026 - 11:09:11	7.400,00	12.183.982/0001-83 - BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Válido
07/04/2026 - 11:09:21	6.899,00	20.397.069/0001-08 - L D TELIS DE OLIVEIRA	Válido
07/04/2026 - 11:09:50	6.800,00	12.183.982/0001-83 - BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Válido
07/04/2026 - 11:10:04	6.499,00	20.397.069/0001-08 - L D TELIS DE OLIVEIRA	Válido
07/04/2026 - 11:10:42	6.300,00	12.183.982/0001-83 - BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Válido
07/04/2026 - 11:10:54	6.199,00	20.397.069/0001-08 - L D TELIS DE OLIVEIRA	Válido
07/04/2026 - 11:11:07	6.000,00	12.183.982/0001-83 - BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Válido
07/04/2026 - 11:11:30	5.824,00	20.397.069/0001-08 - L D TELIS DE OLIVEIRA	Válido
07/04/2026 - 11:11:50	5.700,00	12.183.982/0001-83 - BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Válido
07/04/2026 - 11:12:07	5.600,00	20.397.069/0001-08 - L D TELIS DE OLIVEIRA	Válido
07/04/2026 - 11:12:32	5.500,00	12.183.982/0001-83 - BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Válido
07/04/2026 - 11:12:48	5.499,00	20.397.069/0001-08 - L D TELIS DE OLIVEIRA	Válido
07/04/2026 - 11:13:04	5.400,00	12.183.982/0001-83 - BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Válido
07/04/2026 - 11:13:26	6.199,00	20.397.069/0001-08 - L D TELIS DE OLIVEIRA	Válido
07/04/2026 - 11:13:33	5.100,00	12.183.982/0001-83 - BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Válido
07/04/2026 - 11:14:21	5.050,00	20.397.069/0001-08 - L D TELIS DE OLIVEIRA	Válido
07/04/2026 - 11:14:34	5.000,00	12.183.982/0001-83 - BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Válido
07/04/2026 - 11:15:25	4.999,00	20.397.069/0001-08 - L D TELIS DE OLIVEIRA	Válido
07/04/2026 - 11:15:47	4.900,00	12.183.982/0001-83 - BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Válido

Arquivos Enviados pelos Fomecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	13/04/2026 - 10:47:36	12.183.982/0001-83 - BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Dilatação PE 0262026.rtf
0001	15/04/2026 - 11:44:35	12.183.982/0001-83 - BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Documentos Habilitação.pdf
0001	22/04/2026 - 10:38:01	12.183.982/0001-83 - BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Carta Proposta Rocaquaria.pdf

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões

Página 8 de 10

PORTAL
DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://verificador.portaldcompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/05/2025 às 11:11:46.
Código verificador: 133BC4A



Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contratação
24/04/2026 - 09:50	29/04/2026 - 23:59	05/05/2026 - 23:59

0001 - Prestação de serviço de internet via óptica velocidade mínima simétrica de 800 Mbps com alto nível de desempenho e qualidade na transmissão e recepção de dados em fibra óptica de acesso à Internet e intranet ilimitada, por ponto de acesso. Com 6 (seis) links dedicados para as unidades de saúde: Complexo Hospitalar Gentil Filho, Hospital Infantil Dr. João Viana, UPA 24h, Maternidade Carmosina Coutinho, Ambulatório de Especialidades e Secretaria Municipal de Saúde.

•Transferência de ponto de conexão (mudança de endereço) ilimitadas, quando necessário, sem ônus para a contratante.

•Fornecimento integral dos equipamentos necessários para a conexão do serviço de Internet, tais como conversor de fibra (ONT/ONU), roteador WIFI em regime de comodato, bem como quaisquer outros equipamentos que se fizerem necessários para operação plena do serviço.

•Disponibilização de IP Fixos, válidos, públicos, para possibilitar configurações de relógio ponto, câmeras IP, servidores e demais necessidades similares, quando solicitado pela contratante.

•Garantia de disponibilidade mínima do serviço (por exemplo, 99% uptime, ou outro parâmetro a estipular).

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
20397089000108 - L.D. TELIS DE OLIVEIRA	24/04/2026 - 09:18:20	Senhor pregoeiro a documentação enviada pelo licitante está com todas as certidões vencidas. Além de Alvará de funcionamento ausente.	Deferido
20387089000108 - L.D. TELIS DE OLIVEIRA	24/04/2026 - 09:45:02	O licitante declarado vencedor enviou todas as CND vencidas.	Deferido

Chat

Data	Apelido	Frase
02/04/2026 - 17:47:41	Pregoeiro	Atenção senhores fornecedores.
02/04/2026 - 17:49:28	Pregoeiro	A abertura da sessão foi adiada da data de hoje para o dia 07/04/2026, às 10:00 H0.
07/04/2026 - 10:06:00	Pregoeiro	Bom dia senhores fornecedores.
07/04/2026 - 10:08:14	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (PARECER MEGALINK (1).pdf) em 07/04/2026 às 10:08.
07/04/2026 - 10:08:26	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (PARECER GIGA (1).pdf) em 07/04/2026 às 10:08.
07/04/2026 - 10:08:49	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (PARECER VIACOM.pdf) em 07/04/2026 às 10:08.
07/04/2026 - 10:10:02	Pregoeiro	Vamos dar início a sessão.
07/04/2026 - 10:10:05	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas.
07/04/2026 - 10:18:11	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto.
07/04/2026 - 10:18:11	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será promovida automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
07/04/2026 - 10:18:11	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 1,00. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
07/04/2026 - 10:18:11	Sistema	Conforme o artigo 2º da Instrução Normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
07/04/2026 - 10:18:35	Pregoeiro	Vamos dar início a fase de lances.
07/04/2026 - 10:18:40	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
07/04/2026 - 10:18:40	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pelo LC 123/2006 em sua disputa.
07/04/2026 - 11:17:47	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
07/04/2026 - 11:23:15	Sistema	O item 0001 teve como vencedor a empresa BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME com lance de R\$ 4.960,00.
07/04/2026 - 11:27:39	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 13:27 do dia 07/04/2026.



07/04/2026 - 11:27:39	Sistema	Motivo: Senhor fornecedor veja a possibilidade de melhorar seu preço de acordo com o preço estimado do mercado.
07/04/2026 - 11:28:48	Pregoeiro	A sessão será suspensa após o prazo limite para a diligência solicitada.
07/04/2026 - 11:29:12	Pregoeiro	Retomamos dia 08/04/2026, às 9:00hs.
07/04/2026 - 11:30:55	F. BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Negociação Item 0001: Bom dia senhor Pregoieiro, já apresentamos nossa melhor oferta.
08/04/2026 - 09:03:52	Pregoeiro	Bom dia, senhores fornecedores
08/04/2026 - 09:04:07	Pregoeiro	continuando a sessão
08/04/2026 - 09:27:25	Pregoeiro	Os lances estão em análise.
08/04/2026 - 10:50:32	Pregoeiro	A sessão será suspensa, retomamos dia 10/04/2026, às 10:30 hs
10/04/2026 - 10:39:40	Pregoeiro	Bom dia, senhores fornecedores
10/04/2026 - 10:56:47	Pregoeiro	Os lances continuam em análise.
10/04/2026 - 10:57:45	Pregoeiro	A sessão será suspensa, retomamos dia 13/04/2026, às 10:00hs.
13/04/2026 - 10:01:37	Pregoeiro	Bom dia, senhores fornecedores
13/04/2026 - 10:04:46	Pregoeiro	Senhor Licitante, solicitamos que nos envie através deste sistema notas fiscais de prestação de serviços do objeto do Termo de Referência, emitida no prazo máximo de 365 dias anteriores à data da publicação do Instrumento convocatório (13/03/2025). As notas fiscais da licitante deverão ter preçõ inferior e/ou similares às cotados neste certame, solicitamos ainda, que a empresa licitante, apresente a composição dos preços propostos detalhada (contando todas as despesas dos serviços, impostos, taxas e fretes), para podermos atar se realmente os preços ofertados estão condizentes com a realidade do mercado, em atendimento o item 5.19 do edital).
13/04/2026 - 10:08:11	Sistema	Form solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 12:08 do dia 13/04/2026.
13/04/2026 - 10:08:11	Sistema	Motivo: Senhor fornecedor solicitamos que nos envie a diligência de acordo com o solicitado no chat.
13/04/2026 - 10:47:38	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
13/04/2026 - 10:48:08	F. BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Documentação Item 0001: Bom dia senhor pregoeiro, segue como solicitado.
13/04/2026 - 11:18:18	Pregoeiro	A sessão será suspensa após o prazo limite para a diligência solicitada.
13/04/2026 - 11:18:47	Pregoeiro	as diligências solicitadas estão em análise.
13/04/2026 - 11:18:13	Pregoeiro	Retomamos dia 15/04/2026, às 10:00hs.
15/04/2026 - 10:03:14	Pregoeiro	Bom dia, senhores fornecedores.
15/04/2026 - 11:18:25	Sistema	Form solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 13:18 do dia 15/04/2026.
15/04/2026 - 11:18:28	Sistema	Motivo: Senhor fornecedor solicitamos que nos envie documentação de habilitação válida para esta data (15/04/2026), dentro do prazo limite informado no chat.
15/04/2026 - 11:44:35	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
15/04/2026 - 11:44:53	F. BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Documentação Item 0001: Bom dia senhor pregoeiro, segue documentação de habilitação.
15/04/2026 - 08:43:12	Pregoeiro	ATENÇÃO SENHORES FORNECEDORES
16/04/2026 - 08:44:22	Pregoeiro	A sessão retoma dia 17/04/2026, às 9:30 hs.
17/04/2026 - 11:15:23	Pregoeiro	Bom dia, senhores fornecedores.
17/04/2026 - 11:15:50	Pregoeiro	A diligência solicitada está em análise.
17/04/2026 - 11:18:31	Pregoeiro	A sessão será suspensa, retomamos dia 22/04/2026, às 10:00hs.
22/04/2026 - 10:09:31	Pregoeiro	Bom dia, senhores fornecedores.
22/04/2026 - 10:10:44	Sistema	O fornecedor BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA teve sua proposta aceita no item 0001.
22/04/2026 - 10:10:57	Sistema	O julgamento de propostas do item 0001 foi revelado.
22/04/2026 - 10:11:25	Pregoeiro	atenção fornecedores: houve erro de contatno no sistema,
22/04/2026 - 10:13:03	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0001. O prazo de envio é até às 12:12 do dia 22/04/2026.
22/04/2026 - 10:13:03	Sistema	Motivo: Senhor fornecedor solicitamos que nos envie a proposta readequada dentro do prazo limite informado no chat.
22/04/2026 - 10:38:01	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
22/04/2026 - 10:38:54	F. BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Documentação Item 0001: Bom dia senhor pregoeiro, segue o solicitado.
23/04/2026 - 08:51:04	Pregoeiro	Atenção senhores fornecedores.
23/04/2026 - 08:53:05	Pregoeiro	A sessão retoma dia 24/04/2026, às 09:00hs.
24/04/2026 - 09:06:08	Pregoeiro	Bom dia, senhores fornecedores
24/04/2026 - 09:09:11	Sistema	O fornecedor BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA teve sua proposta aceita no item 0001.
24/04/2026 - 09:09:26	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 24/04/2026 às 09:19.
24/04/2026 - 09:18:20	Sistema	O fornecedor L D TELIS DE OLIVEIRA - ME declarou intenção de recurso para o item 0001.
24/04/2026 - 09:40:13	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA.
24/04/2026 - 09:40:50	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 24/04/2026 às 09:50.
24/04/2026 - 09:43:02	Sistema	O fornecedor L D TELIS DE OLIVEIRA - ME declarou intenção de recurso para o item 0001
24/04/2026 - 09:57:18	Sistema	O prazo para recursos no item 0001 foi definido pelo pregoeiro para 25/04/2026 às 23:59, com limite de contestação para 05/05/2026 às 23:59.
30/04/2026 - 09:23:31	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.



Romney César Carneiro dos Santos
 Romney César Carneiro dos Santos
 Pregoeiro

Angelo Augusto Assunção Costa Couto
 ANGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO
 Autoridade Competente
 Angelo Augusto Assunção Costa Couto
 Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA
 Decreto nº 06/2025

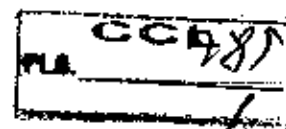
Cláudio Ribeiro Oliveira
 CLÁUDIO RIBEIRO OLIVEIRA
 Apoio





Bitmail Serviços de Informática Ltda
C.N.P.J: 12.183.982/0001-83 I.E 123363225

Trav. José Vieira Chaves, nº 284, Centro – CEP 65.606-185– Caxias – MA
Fone / WhatsApp: 99 351 7782



CARTA PROPOSTA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET E INTRANET VIA FIBRA ÓPTICA COM ALTO DESEMPENHO E QUALIDADE NA TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE DADOS, COM REPOSIÇÃO DE ROTEADORES EM COMODATO PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPAL DE CAXIAS – MA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0251/2026

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Prestação de serviço de internet via óptica velocidade mínima simétrica de 800 Mbps com alto nível de desempenho e qualidade na transmissão e recepção de dados em fibra óptica de acesso à internet e intranet ilimitada, por ponto de acesso. Com 6 (seis) links dedicados para as unidades de saúde: Complexo Hospitalar Gentil Filho, Hospital Infantil Dr. João Viana, UPA 24h, Maternidade Carmosina Coutinho, Ambulatório de Especialidades e Secretaria Municipal de Saúde. · Transferência de ponto de conexão (mudança de endereço) ilimitadas, quando necessário, sem ônus para a contratante. · Fornecimento integral dos equipamentos necessários para a conexão do serviço de Internet, tais como conversor de fibra (ONT/ONU), roteador WiFi em regime de comodato, bem como quaisquer outros equipamentos que se fizerem	Mês	12	R\$ 4.900,00	R\$ 58.800,00



Bitmail Serviços de Informática Ltda
C.N.P.J: 12.183.982/0001-83 I.E 123363225

Trav. José Vieira Chaves, nº 284, Centro – CEP 65.606-185– Caxias – MA
Fone / WhatsApp: 99 351 7782



necessários para operação plena do serviço. - Disponibilização de IP Fixos, válidos, públicos, para possibilitar configurações de relógio ponto, câmeras IP, servidores e demais necessidades similares, quando solicitado pela contratante. - Garantia de disponibilidade mínima do serviço (por exemplo, $\geq 99\%$ uptime, ou outro parâmetro a estipular). - Suporte técnico 24 horas por dia, 7 dias por semana, com prazos de resposta para atendimento de falhas críticos.				
---	--	--	--	--

Valor unitário mensal: R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)

Valor final da proposta (12 meses): R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais)

Validade da proposta: Conforme Edital

Conta para pagamento dos serviços:

Caixa Econômica Federal

Agência 0028

Operação 003

Conta 1480-7

BITMAIL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

Caxias MA, 22 de abril de 2026.



Documento assinado digitalmente
ANTÔNIO MARCOS SANTANA FARIAS
Data: 22/04/2026 10:11:24-0300
verifique em <http://validar.it.gov.br>

Antônio Marcos Santana Farias

CPF 863.979.403-06

Sócio / Administrador



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Caxias
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Registro de Preços Eletrônico - 028/2026

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Prestação de serviço de Internet via óptica velocidade mínima simétrica de 800 Mbps com alto nível de desempenho e qualidade na transmissão e recepção de dados em fibra óptica de acesso à Internet e Intranet ilimitada, por ponto de acesso. Com 6 (seis) linha dedicada para as unidades de saúde: Complexo Hospitalar Gentil Filho, Hospital Infantil Dr. João Viana, UPA 24h, Maternidade Camosina Coutinho, Ambulatório de Especialidades e Secretaria Municipal de Saúde.

•Transferência de ponto de conexão (mudança de endereço) ilimitadas, quando necessário, sem ônus para a contratante.

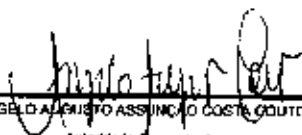
•Fornecimento integral dos equipamentos necessários para a conexão do serviço de Internet, tais como conversor de fibra (ONT/ONU), roteador WIFI em regime de comodato, bem como quaisquer outros equipamentos que se fizerem necessários para operação plena do serviço.

•Disponibilização de IP Fixos, válidos, públicos, para possibilitar configurações de relógio ponto, câmeras IP, servidores e demais necessidades similares, quando solicitada pelo contratante.

•Garantia de disponibilidade mínima do serviço (por exemplo, 99,99%; 99% uptime, ou outro parâmetro a estipular). - Valor

Referência: R\$ 28.382,63

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (12.183.962/0001-83)	Adjudicado em: 04/05/2026 - 10:31:27 - Por: ANGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO	N/A	N/A	12	58.800,00


ANGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO
Autoridade Competente

Angelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA
Decreto nº 04/2025





PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



CONTROLADORIA
GERAL

RELATÓRIO FINAL DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

Relatório nº 045/2026

Processo nº 0251/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 028/2026

Objeto: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de acesso à internet e intranet via fibra óptica, com alto desempenho e qualidade na transmissão e recepção de dados, com reposição de roteadores em comodato para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Ementa

Relatório Final de Controle Interno. Pregão Eletrônico para registro de preços nº 028/2026. Contratação de empresa para o fornecimento de internet e intranet para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Análise do cumprimento das disposições legais da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 10.024/2019 e do Decreto nº 11462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços. Parecer conclusivo emitido pela Controladoria Interna do Município sobre a legalidade do processo licitatório.

1. Introdução

Este Relatório de Controle Interno tem como objetivo verificar a regularidade do Pregão Eletrônico nº 028/2026 para registro de preços, promovido pela Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, para a contratação de empresa para o fornecimento de internet e intranet para atender as demandas da referida secretaria.

O controle interno exerce um papel fundamental na avaliação dos procedimentos de registro de preços, conforme competência fixada no art. 6º, VI, da Lei Municipal nº 1.749/2008. A atuação eficiente do controle interno assegura a conformidade com as normas vigentes, a transparência e a observância dos princípios da Administração Pública, como a legalidade, eficiência e publicidade.

O decreto nº 11.462/2023 trouxe novas diretrizes para o uso do Sistema de Registro de Preços (SRP), que serão avaliadas neste relatório.

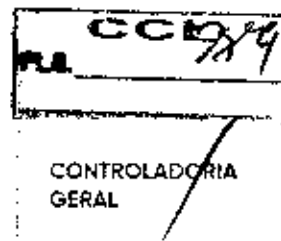
2. Fundamentação Legal

CONTROLADORIA GERAL

Praça Gonçalves Dias, s/n – Centro. CEP: 65.604.010
E-mail: controladoria@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
viver aqui é bom demais



A análise do processo de Pregão Eletrônico com Registro de Preços está fundamentada em uma série de normas que regulam as aquisições públicas e o Sistema de Registro de Preços:

Principais dispositivos legais aplicáveis:

- **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos):**
 - **Art. 1º a 23:** Normas gerais de licitação, abrangendo a formalização de demanda, estudo técnico preliminar, e orçamento estimado.
 - **Art. 62 a 80:** Tratam dos registros de preços, contratos e sistemas de contratação pública.
- **Decreto Federal nº 10.024/2019:**
 - **Art. 1º a 23:** Regulamenta o uso do Pregão Eletrônico, estabelecendo os procedimentos para publicidade, credenciamento, sessão pública e adjudicação.
- **Constituição Federal, Art. 37:** Estabelece os princípios da administração pública, como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
- **Normas locais e instruções normativas municipais aplicáveis.**

3. Procedimento de Registro de Preços – Decreto nº 11.462/2023

3.1. Sistema de Registro de Preços (SRP)

O **Sistema de Registro de Preços (SRP)** permite que a Administração Pública realize contratações de bens e serviços com base em um preço registrado por meio de licitação, sem a necessidade de realização de um novo processo licitatório a cada demanda. O Decreto nº 11.462/2023 introduz mudanças importantes na operacionalização deste sistema, trazendo maior flexibilidade e controle para a execução das contratações.

As principais características do SRP, conforme o decreto, incluem:

- **Atas de Registro de Preços:** O processo de registro de preços culmina na elaboração de uma ata de registro, que terá validade por até 12 meses, conforme previsto no art. 7º do Decreto nº 11.462/2023. Esta ata não obriga a Administração a contratar, mas cria a possibilidade de firmar contratos ou emitir ordens de fornecimento com base nos preços previamente registrados.
- **Adesão à Ata de Registro de Preços:** O decreto regulamenta a possibilidade de outros entes públicos aderirem à ata de registro de preços, popularmente conhecido como "carona", respeitando as condições estabelecidas no edital e as exigências do art. 9º do decreto.
- **Controle e Execução das Atas:** A correta execução das atas de registro de preços exige monitoramento contínuo da quantidade de itens fornecidos, observando o limite quantitativo de cada item registrado, conforme estipulado no art. 12 do Decreto nº 11.462/2023.

CONTROLADORIA GERAL

Preça Gonçalves Dias, s/n – Centro, CEP: 65.604.010
E-mail: controladoria@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
"Verdade e bom senso."

CC 490

CONTROLADORIA
GERAL

4. Análise dos Documentos Principais

4.1. Formalização de Demanda

A **Formalização de Demanda** é o documento inicial que justifica a necessidade do objeto a ser licitado. Ele deve conter a descrição detalhada do problema ou necessidade identificada pela unidade requisitante e o alinhamento do objeto com as metas institucionais do órgão. O documento é essencial para fundamentar o início do processo licitatório, demonstrando a necessidade e urgência da contratação. Destaca-se que o referido documento é compatível e consta no Plano de Contratações Anual, regulamentado no inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, e devidamente publicado no portal da transparência municipal.

Fundamentação Legal:

- Lei nº 14.133/2021, art. 18 – Necessidade de formalização de demanda na contratação pública.

4.2. Estudo Técnico Preliminar (ETP)

O **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** visa analisar a viabilidade técnica e econômica da contratação. Ele deve descrever as possíveis soluções existentes, o estudo de mercado, as justificativas para a escolha da solução, além de prever os impactos financeiros e as alternativas que foram descartadas. O ETP é crucial para assegurar que a contratação atenda ao princípio da eficiência e seja vantajosa para a Administração.

Fundamentação Legal:

- Lei nº 14.133/2021, art. 18, §1º – Exigência de estudo técnico preliminar.

4.3. Orçamento Estimado

O **Orçamento Estimado** estabelece o valor previsto para a contratação com base em cotações de preços de mercado. Esse documento deve ser elaborado de forma detalhada, considerando as cotações feitas junto a fornecedores ou com base em sistemas de referência de preços oficiais. O orçamento estimado pelo setor competente, para a referida contratação, corresponde a R\$ 340.591,56 (trezentos e quarenta mil, quinhentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos).

Fundamentação Legal:

- Lei nº 14.133/2021, art. 23 – estabelece que o orçamento estimado é sigiloso até a fase final do certame, salvo exceções.

5. Check-list de Documentos Essenciais

CONTROLADORIA GERAL

Praça Gonçalves Dias, s/n – Centro, CEP: 65.604.010
E-mail: controladoria@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
viver aqui é bom demais!

CCP 91

CONTROLADORIA
GERAL

Documento	Descrição	Fundamentação Legal
Formalização de Demanda	Documento que justifica a necessidade do objeto a ser contratado.	Lei nº 14.133/2021, art. 18
Estudo Técnico Preliminar (ETP)	Análise técnica e econômica da contratação, justificando a adoção do Sistema de Registro de Preços.	Lei nº 14.133/2021, art. 18, §1º
Orçamento Estimado	Valor estimado da contratação, baseado em cotações de mercado ou sistemas de referência de preços.	Lei nº 14.133/2021, art. 23
Autorização da Autoridade Competente	Aprovação formal da autoridade competente para iniciar o processo licitatório.	Lei nº 14.133/2021, art. 8º
Autuação do Processo	Registro formal de abertura do processo licitatório no sistema administrativo.	Lei nº 14.133/2021, art. 7º
Minuta do Edital	Documento inicial que regulamenta a licitação, contendo todas as regras e condições de participação.	Lei nº 14.133/2021, art. 40
Parecer Jurídico sobre a Minuta	Parecer da assessoria jurídica sobre a conformidade do edital com a legislação vigente.	Lei nº 14.133/2021, art. 53
Edital e Anexos	Publicação oficial do edital contendo todas as condições de participação e anexos complementares.	Decreto nº 10.024/2019, art. 17
Publicação do Edital	Comprovação da divulgação do edital no Diário Oficial e plataformas eletrônicas.	Decreto nº 10.024/2019, art. 12
Impugnações e Respostas (se houver)	Registros de impugnações ao edital e suas respectivas respostas pela Comissão de Licitação.	Lei nº 14.133/2021, art. 165
Atas de Sessão Pública do Pregão	Registro formal das sessões públicas, contendo as propostas, lances e demais atos do certame.	Decreto nº 10.024/2019, art. 20

CONTROLADORIA GERAL

Praça Gonçalves Dias, s/n – Centro. CEP: 85.804.010
E-mail: controladoria@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CCB 772
CONTROLADORIA
GERAL

Documento	Descrição	Fundamentação Legal
Propostas e Documentos de Habilitação	Propostas comerciais e documentos de habilitação apresentados pelos licitantes.	Lei nº 14.133/2021, art. 62
Recursos e Contrarrazões (se houver)	Interposição de recursos pelos licitantes e as contrarrazões apresentadas pela parte vencedora.	Lei nº 14.133/2021, art. 165
Adjudicação e Homologação	Adjudicação do objeto ao vencedor e homologação pela autoridade competente.	Lei nº 14.133/2021, art. 49
Ata de Registro de Preços	Documento que formaliza o registro dos preços para contratações futuras, conforme os termos do edital.	Decreto nº 11.462/2023, art. 7º
Contrato Administrativo	Documento formal que oficializa a contratação e define as obrigações entre as partes.	Lei nº 14.133/2021, art. 92
Extrato do Contrato	Resumo publicado do contrato firmado, conforme exigência legal.	Lei nº 14.133/2021, art. 94

6. Análise do Processo e Conformidade

O referido processo de Pregão Eletrônico para registro de preços foi conduzido de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 11.462/2023. Todas as fases procedimentais foram cumpridas, assegurando a competitividade e a economicidade da contratação, que resultou na adjudicação da empresa BITMAIL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., com o valor de R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil reais e oitocentos reais).

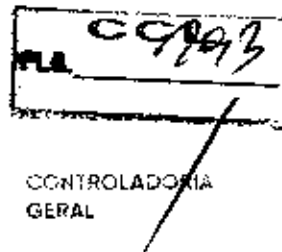
7. Conclusão e Parecer Final

Com base na documentação analisada e na conformidade com a legislação aplicável, conclui-se que o Pregão Eletrônico de registro de preços nº 028/2026, para a contratação de empresa para o fornecimento de internet para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, foi conduzido de maneira regular e está em plena conformidade com as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 10.024/2019. O Controle interno Municipal, portanto, **opina pela regularidade do processo licitatório**, recomendando sua homologação, assim como a execução dos contratos correspondentes.

Ato contínuo, retornando-se os autos desta Controladoria, tem-se pelas seguintes orientações:



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



- Anexar o termo de homologação
- Anexar o termo de contrato ou instrumento equivalente
- Anexar o comprovante da publicação do extrato do contrato

É o relatório, salvo melhor juízo.

Caxias/MA, 19 de maio de 2026.



FLÁVIA DAIANA LIMA DA COSTA
Assessora Jurídica
OAB-MA 24872



ISAÍAS JOSÉ DA SILVA NETO
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 13/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Caxias
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Registro de Preços Eletrônico - 028/2026

Resultado da Homologação

0001 - Prestação de serviço de internet via óptica velocidade mínima simétrica de 800 Mbps com alto nível de desempenho e qualidade na transmissão e recepção de dados em fibra óptica de acesso à internet e Intranet limitada, por ponto de acesso. Com 6 (seis) links dedicados para as unidades de saúde: Complexo Hospitalar Gentil Filho, Hospital Infantil Dr. João Viana, UPA 24h, Maternidade Carmosina Coutinho, Ambulatório de Especialidades e Secretaria Municipal de Saúde.
•Transferência de ponto de conexão (mudança de endereço) ilimitadas, quando necessário, sem ônus para a contratante.
•Fornecimento integral dos equipamentos necessários para a conexão do serviço de Internet, tais como conversor de fibra (ONT/ONU), roteador WIFI em regime de comodato, bem como quaisquer outros equipamentos que se fizerem necessários para operação plena do serviço.
•Disponibilização de IP Fixos, válidos, públicos, para possibilitar configurações de relógio ponto, câmeras IP, servidores e demais necessidades similares, quando solicitado pela contratante.
•Garantia de disponibilidade mínima do serviço (por exemplo, 8x8805; 99% uptime, ou outro parâmetro a estipular). - N/A - Valor Referência: 28.382,63

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RITMAIL SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	4.900,00	58.800,00	Homologado em 27/05/2026 12:53:53 Por: ANGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO



ANGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO
Autoridade Competente
Angelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA
Decreto nº 04/2025

